



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA
CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO EM ANTROPOLOGIA**

STHELLA LARYSSA BARROS LOUREIRO LIMA

**UMA NETNOGRAFIA SOBRE VIOLÊNCIA CONJUGAL
CONTRA MULHERES NA PANDEMIA DE COVID-19:
REGISTROS DO FACEBOOK**

Salvador
2021

STHELLA LARYSSA BARROS LOUREIRO LIMA

**UMA NETNOGRAFIA SOBRE VIOLÊNCIA CONJUGAL CONTRA
MULHERES NA PANDEMIA DE COVID-19: REGISTROS DO
FACEBOOK**

Dissertação apresentada ao curso de Mestrado Acadêmico em Antropologia do curso de Pós-Graduação em Antropologia, do Programa de Pós-Graduação em Antropologia, da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal da Bahia, como requisito para a obtenção do título de Mestra em Antropologia.

Orientadora: Profa. Dra. Cintia Beatriz Muller.

SALVADOR

2021

L732 Lima, Sthella Laryssa Barros Loureiro
Uma Netnografia sobre violência conjugal contra mulheres na Pandemia de Covid-19:
Registros do Facebook. / Sthella Laryssa Barros Loureiro – 2021.
128 f.

Orientadora: Prof^a. Dr.^a Cintia Beatriz Muller
Dissertação (mestrado) - Universidade Federal da Bahia. Faculdade de Filosofia e Ciências
Humanas, Salvador, 2021.

1. Antropologia criminal. 2. Direito e antropologia. 3. Violência contra as mulheres –
Salvador (BA). I. Muller, Cintia Beatriz. II. Universidade Federal da Bahia. Faculdade de
Filosofia e Ciências Humanas. III. Título.

CDD: 305.42

STHELLA LARYSSA BARROS LOUREIRO LIMA

**UMA NETNOGRAFIA SOBRE VIOLÊNCIA CONJUGAL CONTRA MULHERES
NA PANDEMIA DE COVID-19: REGISTROS DO FACEBOOK**

Dissertação apresentada ao curso de Mestrado Acadêmico em Antropologia do Programa de Pós-graduação em Antropologia, da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal da Bahia, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestra em Antropologia.

_____ / ____ / _____

BANCA EXAMINADORA

Prof^a. Dr^a. Cintia Beatriz Muller (PPGA/ Orientadora)
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA – UFBA

Prof. Dr. Felipe Bruno Martins Fernandes (PPGA)
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA – UFBA

Prof^a. Dr^a. Cecília Maria Bacellar Sardenberg (PPGNEIM)
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA – UFBA

**À minha mãe Fátima,
Por sua força, calma, amor e amparo.
Ao meu irmão pela parceria,
Lealdade e amizade.
À minha avó Ester pelo esteio (*in memoriam*).**

AGRADECIMENTOS

O período de um ano e meio que separa meu ingresso no mestrado e a conclusão desta dissertação foram marcados por profundas mudanças em minha vida pessoal e profissional. O percurso até aqui me levou à conclusão de que o caminho para relações saudáveis passa pela educação. Trata-se de um processo lento e complexo, realizado através da desconstrução de crenças e estereótipos a partir dos quais fomos educados e que acabamos por reproduzi-los de forma automática, quando não há reflexão.

Início as notas de agradecimento à minha amada mãe, amado irmão e saudosa e amada avó Ester. Assim como agradeço aos amados: primo/irmão, comadre/irmã, filhotes “de coala”, filha do coração e tia materna. Agradeço a cada um deles pela presença, apoio e crescimento conjunto a partir do compartilhamento de cada análise desta pesquisa. Eles sabem a importância que este trabalho tem para mim. Existem outras pessoas que precisam ser mencionadas. Cada uma teve sua parcela de contribuição na conclusão da pesquisa.

A professora Cintia Beatriz Muller, pelo acompanhamento de cada detalhe deste trabalho, a partir de uma relação profissional de respeito e ajuda contínua. Desde o começo Cintia mostrou não ser apenas uma orientadora, mas através de um tratamento humanizado, alguém sempre aberta ao diálogo e a mudanças. Durante a pesquisa ouviu minhas dúvidas e inquietações e, mais do que soluções, apresentou esclarecimentos e indicou alternativas.

Ao professor Vilson, por ter sido o meu primeiro professor no PPGA/UFBA. Por ter me acolhido desde o período em que ingressei como aluna especial e ter me mostrado novas perspectivas sobre Antropologia da Religião.

Ao professor Paride Bolettini, pelo múltiplo aprendizado sobre práticas, teoria e pesquisa, a partir de seus conhecimentos, sua sensibilidade e leveza.

À professora e Coordenadora Fátima Tavares, pela receptividade e auxílio durante todo o curso.

Aos professores Cecília Sardenberg e Felipe Bruno pelas orientações que me guiaram rumo à defesa deste trabalho.

A CAPES pela concessão de bolsa.

Ao universo pela direção alinhada aos meus propósitos como profissional e ser humano.

LOUREIRO, Sthella Laryssa Barros Loureiro Lima. Uma Netnografia sobre violência conjugal contra mulheres na Pandemia de Covid-19: Registros do Facebook. 2021. 137 f. **Dissertação (Mestrado em Antropologia)** – Programa de Pós-Graduação em Antropologia, Universidade Federal da Bahia, Salvador, Bahia, Brasil, 2021.

RESUMO

Nessa dissertação busco analisar, através do compartilhamento de relatos em um grupo de acolhimento às mulheres em situação de violência no Facebook, quais têm sido as categorias de violências por elas enfrentadas e os principais problemas compartilhados por elas, relacionados às suas histórias pessoais no que tange às violências conjugais enfrentadas em seus lares com seus companheiros durante a pandemia de covid-19. Por isso, proponho identificar como têm sido a convivência destas mulheres dentro das relações conjugais durante a pandemia causada pela covid-19; dados sobre práticas de violência contra mulheres; aspectos da Lei Maria da Penha, a atuação da Delegacia Digital e das Delegacias de atendimento a mulher – DEAM e; os impactos das relações de poder dentro das relações conjugais. Tal escolha se justifica devido à escassez de estudos sobre o assunto, especificamente devido à dificuldade de acesso a estas mulheres e aos processos judiciais relacionados ao tema e que correm em segredo de justiça, quer por questões normativas, quer por questões relacionadas à pandemia da covid-19. Para o acompanhamento dos relatos de violência no grupo virtual de acolhimento a mulheres, foi criado um quadro com o fluxo diário e mensal de mensagens em que reservei um espaço de tempo de duas horas diárias para que fosse possível compreender e comparar a frequência e os intervalos das mensagens compartilhadas. Os temas dos relatos foram escolhidos através da análise dos assuntos mais recorrentes e com o propósito de não expor a identidade das mulheres, os nomes das interlocutoras foram substituídos aleatoriamente por nomes comuns. Além da análise das narrativas compartilhadas em um grupo de acolhimento a mulheres vítimas de violência doméstica no Facebook, foram realizadas entrevistas com dois defensores públicos e uma defensora pública do Estado da Bahia, com a Delegada titular da Delegacia Digital de Salvador e com a Capitã responsável por uma das equipes da Ronda Maria da Penha em Salvador.

Palavras- chave: Antropologia do Direito. Antropologia da dor. Pandemia. Violência contra a mulher. Salvador.

LOUREIRO, Sthella Laryssa Barros Loureiro Lima. A Netnography on Domestic Violence against Women in the Covid-19 Pandemic: Facebook logs. 2021. 134 f. Dissertation (Master's in Anthropology) – Postgraduate Program Anthropology, Universidade Federal da Bahia, Salvador, Bahia, Brazil, 2021.

ABSTRACT

In this dissertation I seek to analyze, through the sharing of reports in a host group for women in situations of violence on Facebook, which have been the categories of violence they have faced and the main problems they share, related to their personal histories. to conjugal violence faced in their homes with their partners during the covid-19 pandemic. Therefore, I propose to identify how these women's coexistence has been in marital relationships during the pandemic caused by covid-19; data on practices of violence against women; aspects of the Maria da Penha Law, the role of the Digital Police and the Women's Police Stations – DEAM and; the impacts of power relations within marital relationships. This choice is justified due to the scarcity of studies on the subject, specifically due to the difficulty of accessing these women and the legal proceedings related to the subject and that run in secrecy of justice, either for normative reasons or for issues related to the covid pandemic. -19. To follow up on reports of violence in the virtual women's shelter group, a table was created with the daily and monthly flow of messages in which I set aside a space of two hours a day so that it was possible to understand and compare the frequency and intervals of the shared messages. The themes of the reports were chosen through the analysis of the most recurrent subjects and with the purpose of not exposing the identity of the women, the names of the interlocutors were randomly replaced by common names. In addition to analyzing the narratives shared in a host group for women victims of domestic violence on Facebook, interviews were conducted with two public defenders and a public defender from the State of Bahia, with the Head Delegate of the Digital Police of Salvador and with the Captain in charge by one of the Ronda Maria da Penha teams in Salvador.

Keywords: Anthropology of Law. Anthropology of pain. Pandemic. Violence against women. Salvador.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Quadro 1	Fluxo de mensagens no grupo de acolhimento às mulheres vítimas de violência do período de janeiro de 2020 a outubro de 2021.....	22
Quadro 2	Número de Femicídios por Estado – Março de 2019 a março de 2020.....	28
Quadro 3	Boletins de Ocorrência de agressão decorrente de violência doméstica.....	28
Quadro 4	Taxa de Homicídios de mulheres negras por 100 mil Habitantes por UF (2009 a 2019).....	29
Quadro 5	Fluxo de fiscalizações da Ronda Maria da Penha em Salvador.....	47
Quadro 6	Número de visitas registradas pela RMP – 2019 e 2021.....	47
Figura 1	Registro de Ocorrências da Delegacia Digital de Salvador.....	50
Figura 2	Prints de mensagens compartilhadas no grupo de acolhimento do Facebook.....	58
Figura 3	Prints de mensagens compartilhadas no grupo de acolhimento do Facebook.....	59
Figura 4	Prints de mensagens compartilhadas no grupo de acolhimento do Facebook.....	59
Figura 5	Prints de mensagens compartilhadas no grupo de acolhimento do Facebook.....	60
Figura 6	Prints de mensagens compartilhadas no grupo de acolhimento do Facebook.....	60
Figura 7	Prints de mensagens compartilhadas no grupo de acolhimento do Facebook.....	61
Figura 8	Decisão jurisprudencial.....	84

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

Art.	Artigo
B.O	Boletim de Ocorrência
CPMI	Comissão Parlamentar Mista de Inquérito
DEAMs	Delegacias de atendimento a mulher
DPE	Defensoria Pública do Estado
FB	Facebook
ONU	Organização das Nações Unidas
ONG	Organização Não Governamental
RMP	Ronda Maria da Penha
PPE	Patronato de Presos e Egressos da Bahia
SAJU	Serviço de Assistência Jurídica da UFBA
SSP/BA	Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia
STF	Supremo Tribunal Federal
UFBA	Universidade Federal da Bahia

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	12
O percurso da pesquisa.....	12
Metodologia: a netnografia e a pandemia de Covid-19.....	18
1. CAPÍTULO I – PESQUISANDO MULHERES.....	23
1.3 O PAPEL SOCIAL ATRIBUÍDO À MULHER E SUAS PERSPECTIVAS.....	23
1.4 A VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES.....	27
1.5 A VIOLÊNCIA CONJUGAL E A PANDEMIA DE COVID-19.....	30
1.6 O HOMEM “MACHO” E “NATURALMENTE VIOLENTO”.....	33
1.7 A LEI Nº 11.340/06 – MARIA DA PENHA.....	37
1.8 LEI DO FEMINICÍDIO.....	43
1.9 A RONDA MARIA DA PENHA.....	45
1.10 DELEGACIA DIGITAL.....	49
1.11 DELEGACIAS ESPECIALIZADAS DE ATENDIMENTO À MULHER – DEAM	51
2. CAPÍTULO 2 – ANÁLISE DO FLUXO DE MENSAGENS DE APOIO E DE RELATOS DE VIOLÊNCIA CONJUGAL NO GRUPO DE ACOLHIMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	56
2.1 ANÁLISE DAS NARRATIVAS COMPARTILHADAS EM UM ESPAÇO VIRTUAL – RELATOS DE VIOLÊNCIA CONJUGAL	57
2.1.1 Camadas de violência: patrimonial, psicológica e física.....	63
Caso 1.....	61
Caso 2.....	70
2.1.2 A vítima agredida e a moralidade da sociedade.....	70
Caso 1.....	74
Caso 2.....	77
2.1.3 Descrença na legislação e nos procedimentos judiciais.....	77
Caso 1.....	81
Caso 2.....	85
Caso 3.....	89

3. CAPÍTULO 3– ANÁLISE DAS NARRATIVAS COMPARTILHADAS EM UM GRUPO VIRTUAL NO FACEBOOK – DÚVIDAS DAS MULHERES QUE PARTICIPAM DO GRUPO

3.1	A narrativa da dúvida: o desconhecimento dos mecanismos institucionais de proteção.....	89
	Caso 1.....	93
	Caso 2.....	95
	Caso 3.....	100
	Caso 4.....	104
4.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	110
	REFERÊNCIAS.....	111
	APÊNDICE A – Roteiro de Entrevista 1.....	123
	APÊNDICE B – Roteiro de Entrevista 2.....	124
	APÊNDICE C – Roteiro de Entrevista 3.....	125
	APÊNDICE D – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido.....	126
	APÊNDICE E – Fluxo mensal das mensagens.....	128

INTRODUÇÃO

O percurso da pesquisa

Nessa dissertação busco analisar, através do compartilhamento de relatos em um grupo de acolhimento às mulheres em situação de violência no Facebook, quais têm sido os principais problemas compartilhados por elas, relacionados às suas histórias pessoais no que tange às violências conjugais enfrentadas em seus lares com seus companheiros durante a pandemia de covid-19. Por isso, proponho identificar como têm sido a convivência destas mulheres dentro das relações conjugais durante a pandemia causada pela covid-19; quais são as categorias de violências enfrentadas e; entender os impactos das relações de poder dentro das relações conjugais. Tal escolha se justifica devido à escassez de estudos sobre o assunto, especificamente devido à dificuldade de acesso a estas mulheres e aos processos que correm em segredo de justiça, quer por questões normativas, quer por questões relacionadas à pandemia da covid-19. Contudo, para chegar ao desenho desta pesquisa passei por um longo processo de amadurecimento.

A violência doméstica contra a mulher, aquela praticada no ambiente doméstico e familiar, é, substancialmente, marcada por agressões psicológicas e físicas que ocorriam no ambiente privado. Porém, a partir da década de 70, tem deixado de ser considerada restrita ao âmbito privado para ser compreendida como um grave problema de saúde pública (OLIVEIRA, 2009). Esse tipo de violência praticada contra mulheres me chamou a atenção desde a época da graduação no curso de Direito. Entre atividades realizadas em salas de aula, visitas às instituições públicas e leituras de trabalhos acadêmicos, tive a oportunidade de realizar contextualizações sobre o tema. Durante a graduação eu tinha predileção pela disciplina de Direito Penal, motivo que me levou a buscar um pouco mais de conhecimento sobre suas práticas.

As discussões que tinham o feminismo como tema sempre me interessaram e durante a preparação para uma prova de Direito Penal, surgiu um tópico a respeito das instituições prisionais. Achei curioso o fato do texto apenas dirigir-se a problemas em torno de “homens” dentro do sistema prisional e não fazer menção alguma sobre o contexto das mulheres nessa perspectiva. A partir desta observação, passei a fazer leituras sobre a permanência de mulheres nas instituições prisionais, precisamente sobre as condições estruturais, privatização

dos presídios e sobre a saúde da mulher. Foi neste ponto que me deparei com situações peculiares de mulheres presas na condição de gestantes, diante dos desafios encontrados para obtenção de assistência médica adequada e sobre o direito de conviver com seus bebês dentro do presídio.

A partir desse contexto, reúní informações para dar início a uma pesquisa sobre mulheres parturientes em cárcere. No sétimo semestre da graduação, resolvi iniciar uma pesquisa para a construção do meu Trabalho de Conclusão do Curso, cujo título foi “O direito das detentas à maternidade” (LOUREIRO, 2011). A pesquisa teve como campo de estudos empíricos o Conjunto Penal Feminino, situado no Complexo Prisional da Mata Escura, em Salvador. Durante a pesquisa foram realizados alguns encontros com as mulheres internas, onde tive a oportunidade de ouvir suas narrativas sobre a vida pessoal e sobre fatos pregressos a entrada no presídio de fatos relacionados à violência conjugal que entendiam ter sofrido.

A partir dessa experiência, surgiu o interesse pelo tema da violência conjugal. As histórias por elas relatadas promoveram reflexões sobre a natureza das relações conjugais em que estavam inseridas. Após a finalização da pesquisa, reservei estas informações com o propósito de realizar uma pesquisa futura em que eu pudesse explorar com mais detalhes os registros e análises das narrativas e representações. Entre o período da graduação em Direito, das Especializações em Direito (UFBA) e em Educação e Direitos Humanos (UNB), ingressei no Serviço de Assistência Jurídica da UFBA, órgão que faço parte há três anos compondo o quadro de advogados¹ (as)-monitores² (as). A função se assemelha ao trabalho desempenhado pelos (as) Defensores³ (as) Públicos (as) da Defensoria Pública do Estado⁴.

A atuação se funda na defesa dos interesses das pessoas hipossuficientes⁵ e de toda a coletividade. Em paralelo a esta experiência, atuei como advogada-monitora do Patronato de Presos e Egressos da Bahia – PPE, cuja atividade está pautada no atendimento aos internos, através da escuta atenta as suas necessidades físicas, emocionais e de natureza processual.

¹ Diz-se de causa que se advogou. Dicionário Michaelis. Disponível em: <https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/advogado/>. Acesso em: 12 ago. 21.

² Aquele que se encarrega de ensinar e orientar em certas matérias. Dicionário Michaelis. Disponível em: <https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/monitor/>. Acesso em: 14 ago. 21.

³ Advogado contratado pelo Estado que não é pago pelo cliente. Disponível em: <https://www.dicionarioinformal.com.br/defensor%20p%C3%ABlico/>. Acesso em: 12 ago. 21.

⁴ Trata-se de instituição permanente e essencial à função jurisdicional instituída expressamente pela Constituição Federal para prestar assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos (necessitados). Disponível em: <https://www.direitonet.com.br/dicionario/exibir/1152/Defensoria-Publica>. Acesso em: 12 ago. 21.

⁵ Diz-se de ou pessoa que é economicamente muito humilde, que não é autossuficiente. A hipossuficiência econômica é a condição de uma pessoa física ou jurídica de incapacidade financeira para custear as despesas relacionadas ao acesso à justiça. Disponível em: <https://www.projuris.com.br/hipossuficiencia-no-novo-cpc/>. Acesso em: 27 out. 21.

Nesta atividade temos o contato direto com os internos, através do apoio realizado junto ao Núcleo de Assistência Social das Instituições prisionais. É a partir dessa aproximação, observação e escuta que percebemos o quanto as pessoas que vivem em cárcere precisam receber do Estado meios que possibilitem a sua reinserção a sociedade.

Considero que as pessoas, as quais cometem crimes, deve-se dar o direito de sua defesa, assim como às vítimas e seus familiares merecem atenção através de acolhimento, assistência jurídica e psicossocial do Estado. Entretanto, a defesa daqueles que violam leis e condutas preestabelecidas pelo sistema estatal, não é uma tarefa permeável à compreensão da sociedade, assim como o espaço ocupado pelo homem acusado de agressão ou feminicídio diante da relação indivíduo-infrator *versus* Estado-acusador. Desta forma, considero que os homens acusados de agressão contra mulheres ou acusados de feminicídio devem receber assistência social e psicológica institucional, tendo em vista que a violência pode ser um sintoma de uma série de problemas relacionados às questões educacionais, familiares, de saúde e de natureza religiosa.

A pesquisa realizada durante o mestrado tem como instrumento a análise de narrativas de violência conjugal contra mulheres, a ser realizado num grupo de acolhimento às mulheres vítimas de violência doméstica, no Facebook. Além da análise destas narrativas, foram realizadas entrevistas com agentes estatais, momento em que tive a oportunidade de estar em contato com algumas instituições judiciais e observei pontos importantes a serem estudados. Os profissionais entrevistados foram: Dr. Murilo Menezes (Defensor Público da Defensoria Pública do Estado da Bahia); Dra. Eveline Portela (Defensora Pública da Defensoria Pública do Estado da Bahia); Dra. Célia Miranda (Delegada titular da Delegacia digital de Salvador) e; PM Lucimar Oliveira (Capitã / Ronda Maria da Penha - Unidade: Salvador). O contato direto com Instituições públicas, órgãos judiciais e policiais, bem como o contato com a realidade de mulheres que estão em condições de violência conjugal durante a pandemia, conduziu a uma visão mais ampla sobre conflitos de natureza familiar e conjugal.

A proposta inicial do projeto da dissertação tinha como campo de pesquisa o presídio, porém devido às políticas de distanciamento físico impostas em decorrência da pandemia causada pela covid-19, o projeto sofreu modificações em seu objeto e metodologia. Tendo em vista a inviabilidade de realizar uma pesquisa presencialmente nestas condições fui em busca de possibilidades. Durante um encontro com a minha orientadora, surgiu a ideia de fazer uma pesquisa por meio da Netnografia, que é “uma ferramenta metodológica que amplia as possibilidades oferecidas pela etnografia tradicional ao permitir o estudo de objetos, fenômenos e culturas que emergem constantemente no ciberespaço a partir do

desenvolvimento e da apropriação social” (CORRÊA; ROZADOS, 2017, p. 2). Então, passei a fazer leituras voltadas a netnografia e a violência contra a mulher por meio do Google e numa destas leituras, por meio de uma visita a um link apontado pelo Facebook, acabei indo para uma publicação que tratava sobre violência doméstica. Ao terminar a leitura continuei fazendo buscas sobre os temas, só que desta vez, através do mecanismo de busca do próprio Facebook. Foi neste momento que percebi que existiam grupos de acolhimento no Facebook sobre o tema e passei a pedir permissão para entrar em vários deles.

A dinâmica no FB funciona da seguinte forma: existe vários grupos na rede social com diversos temas, o usuário que possui um perfil cadastrado pede permissão aos (as) administradores (as) dos grupos para participar. Os (as) administradores (as) são pessoas cadastradas no Facebook e responsáveis pela criação e manutenção do grupo. Alguns deles, antes de aceitar o pedido do (a) usuário (a), fazem algumas perguntas específicas sobre o interesse do usuário em participar do grupo. Algumas perguntas relacionadas aos grupos de violência doméstica estão assim expressas: “você é uma mulher?”, “porque você deseja participar do grupo?”, “você já sofreu algum tipo de violência doméstica ou familiar?”, “você já leu as regras do grupo?”, “você sabe que para permanecer no grupo precisa respeitar as regras?”. Para ser aceita no grupo em que realizo a pesquisa, eu aguardei em torno de dois dias para que analisassem minhas respostas e avaliassem minha entrada no grupo. Como eu havia solicitado permissão para ingressar em vários grupos, passei a visitar seus perfis diariamente com o propósito de escolher em qual deles iria fixar a pesquisa.

A escolha do grupo em que a pesquisa foi realizada se deu pela observância da frequência do fluxo de relatos postados, bem como pela participação ativa e solidária das membras em resposta às queixas relatadas. Uma das administradoras possui uma ONG, que tem como finalidade auxiliar mulheres em situação de violência com a prestação de informações e a disponibilização de serviços jurídicos prestados por voluntários. Para iniciar a pesquisa entrei em contato com os três administradores através da caixa de mensagens privada, momento em que expliquei a minha função como pesquisadora, assim como a necessidade de conversar com os responsáveis pelo grupo para expor os meus objetivos e para obter a permissão para realizar a pesquisa. Para receber a resposta de uma das administradoras do grupo, aguardei em torno de dois dias. Ela informou que seria melhor eu conversar com outro administrador específico.

Em resposta, expliquei que havia tentado falar com ele, mas que não tinha obtido retorno. Ela disse que eu deveria falar com a outra administradora que também era responsável por uma ONG voltada para mulheres em situação de violência doméstica e

familiar. Contudo, eu já havia tentado falar com ela, mas não havia obtido retorno. Como a primeira administradora havia informado que a segunda administradora tinha uma ONG, procurei no próprio grupo a ONG e o contato para tentar estabelecer uma comunicação efetiva. Adicionei o número aos meus contatos e enviei uma mensagem através do aplicativo Whatsapp. Na mensagem expliquei que desejava falar com a administradora do grupo do Whatsapp. Alguns minutos depois, a pessoa me respondeu e pediu detalhes sobre o motivo de eu estar à procura da administradora. Eu expliquei que estava realizando uma pesquisa e perguntei com quem eu estava falando.

Ela respondeu que era a administradora do grupo e propôs marcarmos uma reunião pela plataforma do Google Meet (de videoconferência) no dia seguinte, às 19hs. No outro dia, no horário combinado, conversamos. Eu me apresentei, expliquei que a pesquisa seria realizada através da análise das narrativas e representações acionadas nas postagens. A administradora explicou que tinha uma ONG e que o surgimento tinha sido motivado pelo fato dela também ter sido vítima de violência doméstica. Neste momento agradei a disponibilidade e informei que a pesquisa tinha como recorte a interação das mulheres a partir de compartilhamentos de relatos de violência no interior do grupo do Facebook.

A reunião teve a duração de 30 minutos. Ao final, ela disse que o espaço estava aberto a pesquisa e que também estava disponível para prestar qualquer ajuda ou informação. Após a reunião, enviei uma mensagem através do Whatsapp para a administradora do grupo agradecendo a gentileza e a permissão para a realização da pesquisa. O grupo possui uma frequência de compartilhamentos de relatos variável, em média ocorre uma ou duas postagens diárias, podendo se referir a compartilhamento de mensagens aleatórias sobre violência doméstica, relatos de mulheres vítimas de violência e vídeos com mensagens de incentivo a denúncia. A partir destas informações, compreendo que a utilização das redes sociais para a realização da pesquisa se apresenta como um recurso acessível, pois de acordo com Kozinets (2010, p. 2), “o novo universo social está online”.

As taxas de penetração da internet continuam sua escalada global. Seguramente, pode-se dizer que mais de um bilhão de pessoas participam atualmente de várias formas de mídias sociais. Estamos em meio a uma revolução coletiva guiada pela tecnologia. Desta forma, a luta contra a violência doméstica contra a mulher instituiu uma mudança de paradigma sobre questões de ordem pública, visto que era compreendida como uma questão privada e, é lançada para a esfera pública, passando a ser objeto de políticas específicas (CARNEIRO, 2003). Um exemplo disso foi a criação das delegacias digitais em Salvador/BA, conforme aponta em entrevista realizada para esta pesquisa a delegada responsável pela unidade digital,

Dra. Célia Miranda. A delegacia digital é um recurso disponível através da conexão com a internet e que tem como uma das suas vantagens, a facilitação do acesso aos registros por mulheres que não estejam podendo se deslocar fisicamente a uma delegacia.

Um dado que chamou a minha atenção, obtido através da entrevista realizada com a delegada da unidade digital, foi o alto índice de “desistência das denúncias” de violência conjugal contra mulheres, realizadas nas Delegacias Especializadas de atendimento à mulher. A delegada já foi responsável por uma delegacia de atendimento à mulher, em Salvador, e contou que são inúmeras as ocorrências registradas e posteriormente “abandonadas”, sem que seja possível saber os motivos que levaram estas mulheres a desistirem dos atos seguintes ao Boletim de Ocorrência (audiência). Nesse sentido, a noção de “abandono” e “desistência” se referem ao fato das mulheres terem motivações diferentes para o registro de Boletim de Ocorrência. Algumas mulheres abandonam ou desistem por ter o único propósito de dar um “susto” no companheiro; outras por temerem a própria vida e a dos filhos e; outras por não terem um local para abrigo ou; por não poderem trabalhar em razão de não ter com quem deixar seus filhos.

De acordo com Debert e Gregory (2008), existe alguns obstáculos relacionados às questões administrativas (diagnósticos) que impedem que o Poder Judiciário identifique as dinâmicas que contribuem para a invisibilização destas violências, o que termina por nem sempre oferecer respostas suficientes a uma diversidade de demandas. Nesse sentido, torna-se um pouco mais difícil criar novas práticas, novos parâmetros e estratégias que de fato atuem como óbices para essa recorrência de crimes de violência doméstica contra a mulher. Nesse sentido, entendo que os grupos de denúncias e acolhimento presentes nas redes sociais são instrumentos de informação e de apoio para mulheres que estão em situação de violência conjugal.

As redes sociais se mostram como uma opção para a busca de auxílio para diversas mulheres que estejam sem possibilidade de sair de suas casas durante a pandemia. Os elementos considerados importantes para investigação são os conteúdos compartilhados pelas e entre as mulheres através das postagens no grupo. Para a análise foram observadas as características das mensagens, a periodicidade das interações entre as membras, a finalidade, o conteúdo e a natureza destas relações e comunicações serem assimétricas ou simétricas (DUTRA, 2013). A pesquisa realizada durante a pandemia de covid-19 mostrou-se um meio de compreender as dinâmicas que envolvem as relações de poder dentro de um relacionamento e o fluxo da violência a partir de uma convivência intensificada entre a vítima e o agressor. Desta forma, entendo que a pesquisa poderá contribuir para a constituição de

novos estudos que enalteçam a necessidade destas mulheres serem assistidas por políticas públicas efetivas que ofereçam proteção integral ao bem maior, a vida. Assim, a pesquisa não esgotou o tema, nem seria possível, tendo em vista a abrangência de seus efeitos nocivos na vida de mulheres que sofrem diversos tipos de violência diariamente. Desta forma, busco descrever os pontos relevantes e que se repetem na vida destas mulheres.

Metodologia: a netnografia e a pandemia de Covid-19

A escolha pelo tema da pesquisa se deve a estudos acumulados desde época da graduação no curso de Direito (em 2006). No que tange aos aspectos políticos, econômicos e sociais, foi durante esse período que pude ter uma visão mais ampla a respeito da ausência de igualdade entre homens e mulheres. O conhecimento sobre a ocupação de cargos ocupados por homens em sua maioria na carreira jurídica, me conduziram a reflexão sobre a ausência de mulheres em espaços de poder, bem como sobre suas intersecções entre gênero e raça. A partir dessa perspectiva, eu percebi a necessidade de ouvir as narrativas de mulheres sobre suas insatisfações referentes à ocupação de espaços e sobre suas relações familiares e conjugais.

Para a realização desta pesquisa qualitativa foi utilizada como metodologia a construção de uma netnografia. A netnografia uma metodologia científica utilizada para observar comunidades, presentes na internet, quanto à influência na vida de seus membros (FERRO, 2015). De acordo com Bauer e Gaskell (2015, p. 23), “a pesquisa qualitativa evita números, lida com interpretações das realidades sociais, e é considerada pesquisa soft. O protótipo mais conhecido é provavelmente a entrevista em profundidade”. A netnografia surge a partir da etnografia e apesar de não se referir apenas a uma transposição metodológica, não é possível não associá-las, tendo em vista que possuem em comum a inserção do (a) pesquisador (a) no campo a ser pesquisado e a sua proximidade com a cultura local através da convivência com a finalidade de compreender o mundo do grupo que passa a estudar para poder interpretar a realidade destas pessoas (FERRO, 2015).

Na contemporaneidade as formas de comunicação e de interações ganharam novos recursos e, partindo desse pressuposto, as questões em torno do método devem ser debatidas e renovadas, pois a continuidade do método para a análise das interações em rede não distorce a Antropologia, visto que ela promove a atualização da etnografia (FERRAZ, 2017). Uma das primeiras pesquisadoras sobre comunicações em ambientes virtuais foi Christine Hine (2005

apud POLIVANOV, 2013), ela prefere utilizar o termo “etnografia virtual” e sugere a compreensão da internet como artefato cultural (conceito apropriado de Wolgar (1996)). A internet é interpretada como um lugar onde a cultura é construída e desconstruída – como artefato cultural, Hine (2017 apud POLIVANOV, 2013) entende que seria um produto da cultura. Isto remete à ideia de rede virtual como um elemento sociocultural dando enfoque (e construindo valores sociais) às diferentes apropriações e práticas sociais através do uso que os indivíduos fazem deste recurso (POLIVANOV, 2013).

A partir desse contexto, compreendo que a Netnografia – termo que optei em utilizar em minha dissertação para evidenciar a etnografia realizada em ambiente virtual – é tão legítima quanto uma experiência etnográfica offline. Para Kozinets (2010, p. 1), são elementos que compõem a Netnografia, “as interações online, consideradas como reflexos culturais que proveem profundo entendimento sobre a humanidade”.

Proponho, através da netnografia, fazer uma análise das interações realizadas a partir de perfis que se autoidentificam como mulheres, num grupo atuante no Facebook de enfrentamento à violência contra mulheres, que mantereí anônimo ao longo de minha Dissertação por questões éticas de proteção às mulheres que integram o mesmo e de publicidade desta pesquisa. O grupo pesquisado possui 11,5 mil membros, é administrado por três pessoas e optei por realizar a minha pesquisa nele, devido ao fluxo frequente de mensagens e relatos compartilhados diariamente. Com postagens diárias, tem a finalidade de compartilhar informações sobre experiências de mulheres em situação de violência doméstica e conjugal. A análise foi realizada através do compartilhamento diário de mensagens compartilhadas pelas mulheres que integram o grupo e que se encontram em alguma situação de violência conjugal.

Foram reservadas duas horas diárias para a observação da interação de mensagens, das 19h até às 21h, optei por manter este horário de observação, pois assim tenho uma visão completa das mensagens postadas durante todo o dia. As mensagens compartilhadas são copiadas para um documento no Word e, em seguida, copiados também os comentários que são deixados em resposta, abaixo da mensagem. Todo o material foi cuidadosamente transcrito, o nome e as fotos que identificam as mulheres foram substituídos aleatoriamente por nomes de “mulheres que fizeram história”, encontrados no site “ebiografia”⁶ para evitar que as mulheres fossem identificadas. Além da análise das narrativas destas mulheres expressas através do compartilhamento de mensagens, foram realizadas entrevistas com

⁶ Disponível em: https://www.ebiografia.com/mulheres_importantes_historia/.

alguns agentes públicos. Com o propósito de apresentar a transparência da pesquisa, foi apresentada aos (as) interlocutores (as) a finalidade da pesquisa, pois é fundamental que desde o primeiro momento seja construído um espaço de cordialidade e simpatia (GIL, 2008).

No grupo do FB realizei e mantive postagem me identificando como pesquisadora – com meu nome, foto e instituição – e descrevendo os objetivos da pesquisa e possibilidades de contato em privado. Os procedimentos éticos foram respeitados e as pessoas entrevistadas foram informadas previamente sobre a natureza da pesquisa através do envio por e-mail com roteiro de entrevista, seguido do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido. A entrevista foi um instrumento importante para o registro e a compreensão da realidade vivida, foi o momento em que pude observar expressões, emoções e discursos, pois “o discurso não é simplesmente aquilo que traduz as lutas ou os sistemas de dominação, mas aquilo porque, pelo que se luta o poder do qual nós queremos apoderar” (FOUCAULT, 1996, p. 20). Tendo em vista às Políticas de distanciamento físico impostas em razão da pandemia, causada pela covid-19, as entrevistas foram realizadas por meio de videoconferências.

Para tanto, as entrevistas foram previamente agendadas através do envio de e-mails ou da troca de mensagens de texto através do aplicativo WhatsApp. As entrevistas foram realizadas por meio de chamadas de vídeo do aplicativo WhatsApp e do Google Meet. As pessoas tiveram em algumas ocasiões dificuldade com o uso da plataforma do Google Meet, em razão de falhas na conexão da internet. De forma paralela, foram realizadas pesquisas bibliográficas, leitura de artigos, dissertações e teses. A partir das experiências obtidas durante a pesquisa através da realização de entrevistas e da leitura de livros, dissertações e teses, saliento a importância de ouvir, de observar cada detalhe das histórias contadas, pois é através deste recurso que amplio o alcance de enxergar as subjetividades que envolvem cada relacionamento conjugal.

Quadro 1 – Fluxo de mensagens no grupo de acolhimento às mulheres vítimas de violência doméstica no Facebook, no período de janeiro de 2020 a outubro de 2021

ANO	MÊS	Mensagens de apoio	Relatos de violência	Vídeos de apoio
2020	Janeiro	22	1	6
2020	Fevereiro	43	4	7
2020	Março	163	13	59
2020	Abril	73	3	18
2020	Maio	50	5	8
2020	Junho	40	3	5
2020	Julho	11	7	3
2020	Agosto	44	8	8
2020	Setembro	26	4	0
2020	Outubro	65	1	3
2020	Novembro	92	3	12
2020	Dezembro	143	15	9
2021	Janeiro	129	23	36
2021	Fevereiro	98	10	25
2021	Março	129	6	41
2021	Abril	66	0	15
2021	Maio	111	11	14
2021	Junho	60	1	8
2021	Julho	92	4	21
2021	Agosto	105	0	10
2021	Setembro	87	3	40
2021	Outubro	121	1	40

Fonte: Trabalho de campo.

A pesquisa teve como instrumento de estudos o acompanhamento e a análise de mensagens compartilhadas por mulheres vítimas de violência conjugal, num grupo de acolhimento às mulheres vítimas de violência doméstica na plataforma do Facebook. O acompanhamento das mensagens compartilhadas foi realizado através do registro diário numa planilha que possui todos os meses do ano e a numeração de 1 a 31, referentes ao período mensal. A planilha completa possui a quantidade diária de mensagens de apoio, de relatos e

de vídeos compartilhados. O quadro 1 foi dividido em cinco partes, através da apresentação em síntese do ano, mês e da soma mensal de cada um destes itens.

2. CAPÍTULO I – PESQUISANDO MULHERES

Neste capítulo situo algumas questões teóricas e apresento dados secundários de práticas de violência contra mulheres, o contexto da pandemia de covid-19, a formação do estereótipo do homem “macho”, aspectos da Lei Maria da Penha em Salvador, e a atuação da delegacia digital e das delegacias de atendimento à mulher. Essas informações contextualizam a situação das nossas interlocutoras, objetivo geral deste trabalho, que é descrever e compreender através do compartilhamento de relatos em um grupo de acolhimento às mulheres vítimas de violência no Facebook, quais têm sido as categorias de violências por elas enfrentadas, bem como os principais problemas compartilhados por elas, relacionados às suas histórias pessoais no que tange às violências conjugais vivenciadas em seus lares com seus companheiros durante a pandemia de covid-19.

Eu apresento os dados de violência do Forum Brasileiro de Segurança Pública que demonstraram queda nos registros de Boletim de Ocorrência, nos primeiros dias de isolamento em março de 2020, em comparação ao mesmo período de 2019. De acordo com o boletim publicado, a queda nos registros dos B.Os sofre influência do fato de várias mulheres durante a pandemia estarem em situação de vulnerabilidade econômica e, isoladas ou presas dentro de suas casas junto a seus companheiros. No tópico sobre o homem “macho”, eu falo sobre a construção do estereótipo do homem nordestino a partir do processo civilizatório e de povoamento do nordeste que ajudaram a consolidar o perfil do homem considerado viril, conservador, corajoso e naturalmente violento. Essa imagem do homem nordestino surge, principalmente, mas não exclusivamente, a partir da luta pela sobrevivência diante das intempéries do meio ambiente marcado pela escassez de recursos nas regiões áridas do nordeste.

A circunstância de exceção acabou por criar um perfil pensado substancialmente no masculino. O macho tinha como traço marcante a valentia, elemento central no discurso regionalista, o qual contornava a sua imagem e a legitimava a usar da violência no interior das relações de gênero. Sobre a Lei Maria da Penha, eu descrevo a sua importância como marco na história de luta das mulheres e pela caracterização das violências por elas enfrentadas. Juntamente ressalto a necessidade de darmos sentido aos seus dispositivos, porque mesmo com a sua consolidação, nem sempre as mulheres são assistidas e respeitadas em seus direitos diante de práticas de violência. Quanto a delegacia digital eu pesquisei sobre a sua efetividade diante da pandemia. Por ser um instrumento digital facilita o registro de ocorrências por

mulheres que estejam com algum tipo de dificuldade de locomoção física, que possam por exemplo estar proibidas de sair de casa por seus companheiros. Por meio de um telefone celular e do acesso a internet, as mulheres podem onde quer que estejam, fazer seus registros e ir em busca de ajuda. Sobre a Delegacia de atendimento a mulher, eu enfatizo a importância da instituição para o registro de ocorrências e para a garantia de acesso a justiça, mas também a precariedade estrutural, a falta de capacitação adequada dos profissionais que atuam no atendimento as mulheres vítimas de violência e a ideia preconcebida de alguns profissionais de que a violência deve ser física para a sua caracterização, ignorando dessa forma outros tipos de violência como a violência psicológica.

1.1 O papel social atribuído à mulher e suas perspectivas

A pesquisa sobre violência conjugal foi iniciada em um momento que possibilitou uma extensa construção de dados secundários, tendo em vista a apresentação de problemas envolvendo violência conjugal durante a pandemia de covid-19. A observação ao distanciamento físico e social decorrente da pandemia de covid-19, acabou por aproximar mulheres que já sofriam diversos tipos de violências no âmbito conjugal, a partir de uma convivência mais próxima com seus companheiros. Nesse sentido, segundo o Atlas da violência (2020), houve um aumento considerável de feminicídios causados por ex-companheiros que não aceitam o fim do relacionamento. Antes de tratarmos dos riscos e desafios enfrentados por mulheres diante de situações de violência é importante entender suas classificações, as origens em que as relações binárias se baseiam, bem como quais são as relações de poder em que as violências se ancoram.

É importante realizarmos a leitura crítica do espaço a partir do lugar de onde as falas das interlocutoras sobre violência são construídas. Quando falamos de violência contra a mulher, o discurso está situado no espaço ocupado pela vítima e nas suas dores, de forma que atribuímos ao dito agressor a figura do inimigo quando oferecemos solidariedade e apoio à mulher. A reflexão crítica tem consequências sobre a percepção dos estudos sobre violência, sobretudo nas situações envolvendo família e gênero. Como exemplo, temos a expressão violência conjugal que faz parte de uma classificação que descreve a violência como uma realidade dentro de uma categoria. Esse processo estende-se a um amplo grupo de expressões que atuam na substantivação da violência (RIFFIOTIS, 2008).

A violência de gênero abarca dentre outras categorias a violência doméstica e familiar e a violência conjugal. A violência doméstica e familiar contra a mulher pode ser reconhecida como qualquer ação ou omissão fundada no gênero que lhe cause sofrimento físico, morte, sofrimento psicológico ou sexual, lesão, dano patrimonial ou moral. Além desta definição, existem duas classificações: a) violência no âmbito da unidade doméstica, classificada como aquela que ocorre no lugar de convívio permanente de pessoas, haja ou não vínculo familiar e; b) violência no âmbito da família sendo a comunidade instituída por pessoas que são parentes ou se consideram como tal (Art.5ª, lei nº 11.340/2006⁷). Já a violência sob a perspectiva de gênero, se entende como aquela que atua contra as mulheres partindo da questão da alteridade, como motivo diferente de outras práticas de violência (BANDEIRA, 2014). Isto quer dizer que essa categoria de violência é vista por seu aplicador como contrária ao ideal de igualdade no que tange à condição de sexo, iniciada no âmbito da família, no espaço em que as relações de gênero se constroem a partir da composição de relações baseadas na hierarquia (Ibidem, 2014). Assim, o emprego desta categoria violência de gênero representa que suas ações são constituídas em espaços interpessoais variados.

Os estudos feministas tiveram uma contribuição importante para o surgimento de questionamentos sobre dominação masculina, tendo em vista que propunham desconstruir a naturalização deste comportamento. Neste sentido, a questão da sexualidade é abordada através da análise das teorias centrais que articulavam o gênero à sexualidade e interpretavam a subordinação das mulheres aos homens como natural (VOKS, 2021). A possibilidade de que a cultura possa moldar a maneira pela qual os cientistas interpretam as descobertas sobre as origens humanas nos oferece a oportunidade de aprender sobre costumes e crenças, também sobre como estas ideias podem influenciar conclusões científicas. Um exemplo reflete essas relações entre os costumes, culturas e práticas científicas são as conhecidas figuras do óvulo e do espermatozóide expostos em livros escolares e suas características: passiva, motora, e que o espermatozóide “procura” o óvulo. Eles tiveram como base padrões culturais sobre o significado de macho e fêmea (MARTIN, 1996).

Parte dos livros científicos apresentam os órgãos reprodutores feminino e masculino como sistemas de reprodução, principalmente o órgão feminino como produtor de óvulos. O corpo da mulher é evidenciado como uma máquina de reprodução humana e a menstruação consequentemente como uma interrupção desse sistema que se viu frustrado. A literatura médica traz uma abordagem de falha uterina de reprodução sobre a menstruação (MARTIN,

⁷ Brasil. Presidência da República. **Lei Maria da Penha**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm. Acesso em: 27 out. 21.

1996). Essa perspectiva de natureza eminentemente reprodutiva sobre as mulheres parece apoiar-se na supressão de suas subjetividades. Por outro lado, o corpo masculino é definido como aquele que é capaz de produzir milhões de espermatozoides por dia, ao contrário da mulher que produz apenas um gameta a cada mês (MARTIN, 1996). Os antropólogos têm ressaltado a necessidade de se entender o conjunto de valores que paira sobre as mulheres. É necessário observar o que ocorre às mulheres e aos homens, junto a contextualização do social (STRATHERN, 2009).

Segundo Martin (1996), a visão que se têm sobre o óvulo é que seja algo imóvel, passivo e amplo, enquanto o espermatozoide é ativo, rápido e pequeno. Ao evidenciar tais perspectivas sobre metáforas utilizadas para mulheres e homens associadas aos óvulos e espermatozoides, propõe-se uma reflexão sobre a projeção de símbolos culturais e sobre a importância de desnaturalizar os padrões sociais referentes ao gênero (STRATHERN, 2009). O conceito de gênero tem diversas definições, nas palavras de Sardemberg (2004) não seria uma “coisa”, a exemplo de uma pedra que se tropeça numa estrada, seria algo que se constrói ao redor de alguns paradigmas. Para Machado (2000, p. 2), o conceito de gênero “ultrapassou seu âmbito acadêmico e multidisciplinar (antropologia, sociologia, história, ciência política, linguística, literatura, filosofia, psicologia...), e seu âmbito de utilização nos estudos feministas”. O gênero acabou ocupando o lugar de uma das categorias de análise que mais se destacam no âmbito acadêmico (COSTA; MALDONADO-TORRES; GROSFUGUEL, 2020).

Partindo da perspectiva sobre gênero, o feminismo com sua vitalidade cruzou as categorias analíticas ao apontar questionamentos contínuos. Pode ser apontado como um movimento social que possui um papel importante na desconstrução de paradigmas instituídos sobre sistemas culturais em que prepondera a dominação de um gênero sobre o outro. O modelo binário acaba por invisibilizar ou excluir relações de sexualidade outras (BACHETTA, 2009).

A cronologia histórica do movimento feminista retrata uma trajetória de lutas e de frustrações, um caminho longo cheio de vitórias e de espinhos. No final da década de 60, a teorização feminista estava em ascensão nos grupos de estudos feministas que se situavam fora da academia, tanto nos Estados Unidos como na Europa (SARDENBERG, 2004). Os estudos tinham como finalidade propor uma ação política e tinha como slogan “o pessoal é político”. A definição teve origem na ideia de compreender as relações de foro íntimo como relações de poder, ao indagar o sentido de público e privado. Segundo Sardemberg (2004), seria uma nova epistemologia embasada na experiência feminina. Daquela época para o

momento atual existem algumas diferenças na forma como os discursos são proferidos, assim como quanto aos assuntos que estão em destaque em termos teóricos metodológicos. Antes os discursos eram densos, atualmente não são mais profundos, submetidos à filtros críticos, tendo em vista que são construídos dentro das universidades (SARDEMBERG, 2004).

Contudo, em 1970 não havia separações entre a universidade e os movimentos, porém o refinamento das teorizações culminou num afastamento entre eles. A mulher até a década de 1970 era tida como um objeto, assim o foco dos movimentos feministas era a busca das origens históricas da subordinação e opressão feminina dentro do contexto patriarcal. Foi em torno de 1970 que foi percebido uma mudança do uso do termo “mulher” para “mulheres”, seguido de estudos neste sentido (SARDEMBERG, 2004). Os estudos se tornaram mais amplos abarcando novos desafios enfrentados por mulheres diante de diversos paradigmas. Nesse sentido, a presente pesquisa se baseia no recorte a violência conjugal sofrida por mulheres no Brasil. É importante esclarecer o motivo da circunscrição deste tema, pelo fato das representações simbólicas particulares que abordam uma condição de mulher universal sofrer diversas críticas (STRATHERN, 2009).

A Antropologia tem desde o início pesquisado sobre mulheres, especificamente sobre parentesco e família (SARDENBERG, 2004). É compreensível que as pessoas estabeleçam relações baseadas em interesses recíprocos e, a partir de suas tradições, busquem levar suas práticas para o mundo, provocando o desenvolvimento de conceitos e de ideologias (MANNHEIM, 1936). Foi a partir dessa perspectiva que feministas evidenciaram a questão sobre desigualdade de gênero no tecido social, utilizando-se do gênero como um padrão para a submissão das mulheres em diversos lugares do mundo. O gênero pode ser uma criação social, mas o sentido da representação da mulher não é universal, existem outros contextos que modificam a noção destes termos (COSTA; MALDONADO-TORRES; GROSGOUEL, 2020).

Em diversas culturas, a maternidade é definida como uma relação progenitora, não como um relacionamento sexual com um homem (COSTA; MALDONADO-TORRES; GROSGOUEL, 2020). A procriação e a lactação na literatura sobre gênero foram usualmente apresentadas como parte da divisão sexual do trabalho. A união conjugal é então construída como a base na divisão social do trabalho. A partir deste contexto, percebemos como as relações são carregadas de sentimentos, interesses e, muitas vezes, jogos de poder. Tal ideia remete uma das principais características que marcam violências cometidas contra as mulheres, o vínculo afetivo entre a mulher e o agressor. E com base em um amplo estoque de valores conservadores, a violência de gênero é socialmente imposta às mulheres na relação e

tacitamente autorizada.

1.2 A violência contra mulheres

Em um grande número de situações caracterizadas como violências praticadas contra as mulheres por seus companheiros e ex-companheiros, a não aceitação do término do relacionamento aparece como tema principal. A partir do empenho de pessoas interessadas na prevenção e combate à violência contra mulheres, busca-se a realização de uma pesquisa que possa apresentar possibilidades de mudanças através de novas perspectivas sobre essa realidade nefasta que atinge a nossa sociedade.

O Fórum Brasileiro de Segurança Pública publicou um boletim a respeito da violência doméstica durante a pandemia de covid-19, em 2020. O documento indica a importância do assunto, ao apresentar o avanço dos índices de feminicídios de mulheres no Brasil.

Quadro 2 – Número de Feminicídios por Estado – Março de 2019 a março de 2020.

Feminicídios	Março 2019	Março 2020	
AC	1	2	100%
MT	2	10	400%
RN	1	4	300%
SP	3	19	46,2 %

Fonte: Fórum Brasileiro de Segurança Pública. 2020.

Segundo dados do Fórum, os registros de Boletim de Ocorrência, em março de 2020, demonstraram queda nos primeiros dias de isolamento, em comparação ao mesmo período de 2019.

Quadro 3 – Boletins de Ocorrência de agressão decorrente de violência doméstica

CE	- 29,1 %
MT	- 21,9 %
AC	- 28,6 %
PA	- 13,2 %

RS	- 9,4 %
----	---------

Fonte: Fórum Brasileiro de Segurança Pública. 2020.

De acordo com o boletim publicado, a queda nos registros de boletins de ocorrências também sofre influência do fato de várias mulheres durante a pandemia estarem em situação de vulnerabilidade econômica e isoladas ou presas dentro de suas casas junto a seus agressores. O documento informa, ainda, que as medidas de enfrentamento da pandemia como o isolamento físico, necessário para diminuir os riscos de contaminação, apresenta efeitos positivos para a saúde, mas também traz consequências para a vida de diversas mulheres vítimas de violência doméstica. Como não possuem opção de refúgio, sem renda e ainda por terem a responsabilidade de cuidar dos seus filhos, muitas mulheres estão vivendo 24 horas por dia em contato com seu agressor.

Nesse sentido, a diminuição das denúncias tem sido uma das consequências do isolamento, tendo em vista que muitas mulheres não podem sair de casa. A Capitã Lucimar Oliveira, integrante da Ronda Maria da Penha, em Salvador, afirma através da entrevista concedida para esta pesquisa, que durante a pandemia as chamadas de serviços e o número de denúncias caiu, o que demonstra possíveis dificuldades encontradas por estas mulheres de deslocamento ou de comunicação. Ela afirma que esse fato é responsável pelo fomento a subnotificações. Em termos comparativos, de acordo com os dados do atlas da violência em 2016, 4.645 mulheres foram assassinadas, já em 2018, 4.519 mulheres foram mortas, isto significa, respectivamente em 2016, 4,5 homicídios e, em 2018, 4,3 homicídios para cada 100 mil habitantes do sexo feminino. Um dado alarmante é que grande parte destas vítimas eram negras.

Em 2016, a taxa de homicídios é maior entre as mulheres negras (5,3) que entre as não negras (3,1) – a diferença é de 71%. A taxa de homicídios para cada 100 mil mulheres negras aumentou 15,4%, enquanto que entre as não negras houve queda de 8%.

Quadro 4 – Taxa de Homicídios de mulheres negras por 100 mil Habitantes por UF (2009 a 2019)

	Taxa de Homicídios de Mulheres Negras por 100 mil habitantes											Variação %		
	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2009 a 2019	2014 a 2019	2018 a 2019
Brasil	4,9	5,2	5,3	5,5	5,5	5,6	5,4	5,3	5,6	5,2	4,1	-15,7%	-26,7%	-21,0%
Acre	2,2	4,7	3,9	4,9	9,6	5,0	4,3	5,8	7,4	8,5	7,1	223,2%	42,2%	-16,6%

Alagoas	7,5	8,2	9,0	9,0	9,4	9,9	7,5	7,0	7,9	4,4	7,0	-6,5%	-29,1%	60,6%
Amapá	4,3	5,6	6,1	5,2	5,0	6,7	4,4	4,8	7,3	3,6	4,9	13,9%	-26,9%	34,8%
Amazonas	4,4	4,4	4,9	6,5	4,7	4,2	6,0	6,2	6,4	7,2	5,7	30,1%	36,3%	-20,0%
Bahia	5,0	6,2	6,3	6,1	6,1	5,5	5,6	5,9	6,6	6,0	5,9	17,2%	6,5%	-1,8%
Ceará	2,6	3,7	3,6	3,6	4,1	4,7	4,9	4,6	9,9	12,9	5,9	125,8%	24,9%	-54,3%
Distrito Federal	8,1	6,6	8,0	7,8	8,9	6,0	5,5	5,7	3,5	3,8	3,8	-52,5%	-35,9%	2,0%
Espírito Santo	15,0	12,4	9,9	12,6	11,3	9,6	9,3	6,6	9,5	6,0	5,8	-61,5%	-39,8%	-3,1%
Goiás	6,2	6,9	9,9	8,8	9,3	10,7	8,6	8,5	8,8	7,0	5,1	-18,0%	-52,5%	-27,5%
Maranhão	2,6	3,8	4,1	3,5	4,0	4,7	4,1	4,8	3,9	3,8	3,2	24,3%	-31,2%	-15,9%
Mato Grosso	6,0	5,8	6,4	6,5	6,2	7,2	8,3	7,1	6,3	6,2	4,7	-21,6%	-34,7%	-23,9%
Mato Grosso do Sul	4,3	6,6	7,1	7,4	6,0	6,3	5,4	6,3	4,4	5,4	3,4	-20,1%	-45,4%	-35,9%
Minas Gerais	4,4	4,7	5,2	5,3	4,7	4,4	4,6	3,9	4,1	3,7	3,2	-28,2%	-28,2%	-15,3%
Pará	5,1	6,6	5,1	6,5	6,0	6,6	7,2	8,3	8,6	8,3	5,9	15,1%	-11,1%	-29,1%
Paraíba	6,9	8,1	9,6	9,2	8,7	8,2	7,0	6,7	5,6	5,2	3,8	-44,4%	-53,2%	-26,7%
Paraná	4,1	3,5	3,7	4,5	3,5	3,8	2,8	2,5	1,9	3,3	2,8	-31,1%	-25,7%	-14,6%
Pernambuco	8,7	6,7	7,4	6,0	7,6	6,6	6,4	7,2	7,6	5,7	4,8	-45,4%	-28,0%	-16,3%
Piauí	1,7	2,3	2,3	3,1	3,0	4,1	4,4	3,4	3,0	3,2	2,6	50,9%	-37,4%	-20,8%
Rio de Janeiro	5,0	4,8	5,2	4,9	5,5	6,7	5,4	5,9	5,4	5,0	2,7	-46,6%	-60,1%	-46,7%
Rio Grande do Norte	3,4	4,7	5,4	4,2	5,8	7,0	7,6	6,5	11,4	7,6	7,7	125,6%	9,6%	1,4%
Rio Grande do Sul	4,3	4,5	2,5	4,4	3,8	5,4	6,0	4,9	5,3	4,7	4,5	4,9%	-16,5%	-3,5%
Rondônia	6,4	4,2	5,8	6,5	5,0	6,3	8,4	5,6	6,5	4,7	5,0	-22,7%	-21,4%	4,9%
Roraima	8,3	6,2	6,2	4,4	8,5	6,0	6,0	6,1	9,5	15,0	9,6	16,1%	60,7%	-35,8%
Santa Catarina	2,2	4,2	1,4	4,3	3,2	4,8	4,0	5,1	4,0	2,5	3,9	76,3%	-19,2%	56,2%
São Paulo	3,4	3,2	2,5	3,5	2,9	3,1	2,6	2,4	1,9	1,9	1,6	-53,4%	-48,9%	-17,6%
Sergipe	3,0	4,8	6,4	6,4	6,0	7,9	7,7	6,0	6,9	3,6	5,3	75,4%	-33,4%	47,0%
Tocantins	4,6	6,0	7,2	7,3	5,3	5,0	6,6	5,1	5,3	6,1	5,3	14,7%	5,5%	-14,1%

Fonte: Atlas da Violência (2021, p. 47).

De acordo com os dados apresentados pelo Atlas da violência (2021), em 2019, 66% das mulheres assassinadas no Brasil eram negras e o risco relativo de uma mulher negra ser vítima de homicídio era 1,7 vezes maior do que o de uma mulher não negra. Já em 2020, 75% das vítimas de homicídios eram negras. Conforme aponta o Atlas da violência (2021), os números apresentados quanto aos riscos de homicídios por Estado de mulheres negras foram (em ordem crescente): Sergipe (4,4), Amapá (4,6) e Rio Grande do Norte (5,2). Em cada Estado percentuais de mulheres negras vítimas de homicídios em relação ao total de

assassinatos de mulheres foram de 94% (Rio Grande do Norte), 89% (Amapá) e 88% (Sergipe). Em Alagoas, a situação é alarmante, visto que todas as vítimas (mulheres) de homicídios em 2019 eram negras, com exceção de uma das vítimas que não tinha identificação de cor/raça.

O Atlas da Violência (2021) apontou que considerando os números totais, ocorreu um aumento de 1,6% dos homicídios entre negros entre 2009 e 2019, havendo uma mudança de 33.929 vítimas para 34.446 no último ano. Já entre os não negros, houve uma diminuição de 33% no número total de vítimas, passando de 15.249 mortos em 2009 para 10.217 em 2019. Ademais, o Atlas demonstrou que houve um aumento na taxa de homicídios cometidos contra as mulheres em suas residências, indicando se tratar de crime de feminicídio. O documento também informa que o crime de feminicídio está previsto na Lei nº 13.104, de 2015, que conceitua o crime como o homicídio de mulheres em contexto de violência doméstica e familiar ou em decorrência do menosprezo ou discriminação à condição de mulher (BRASIL, 2015).

O Atlas da violência (2018, p. 46) informa que “a base de dados do Sistema de Informações sobre mortalidade não fornece informação sobre feminicídio, portanto não é possível identificar a parcela que corresponde a vítimas desse tipo específico de crime”. Embora não haja dados concretos, são diversos os crimes e violências de gênero praticados contra mulheres, os quais antecedem o feminicídio, previstos na Lei Maria da Penha, como violência psicológica e sexual. Isso quer dizer que muitos feminicídios poderiam ser evitados e muitas mulheres poderiam receber algum tipo de auxílio, como refúgio em local diverso para que pudessem dar fim a essa trajetória violenta marcada nas mais profundas vivências. Portanto, a violência doméstica ao longo da pandemia de covid-19 teve um aumento real identificado estatisticamente e através da percepção de profissionais do campo jurídico.

1.3 A violência conjugal e a pandemia de covid-19

A pandemia causada pela covid-19 têm acarretado uma série de problemas na vida de muitas mulheres que sofrem algum tipo de violência. Assim, foi posta a elas o dilema: de um lado a necessidade de distanciamento físico e social de outras pessoas que as do circuito doméstico, do outro, a convivência intensa com agressores.

Os efeitos psicológicos e emocionais são diversos, como aponta Rosaldo (1984, p. 43), quando fala que “os sentimentos são práticas sociais, estruturadas pelas formas de

compreensão e concepção do corpo, do afeto e da pessoa, estas por sua vez culturalmente definidas, o que a leva a postular uma desconfiança quanto à suposição da universalidade das emoções”.

São justamente elementos ligados à afetividade, sentimentos e emoções que podem fazer a diferença em relação à tomada de decisão de mulheres a ir até uma delegacia para fazer o registro do Boletim de Ocorrência. Ocorre que a dificuldade que diversas mulheres têm encontrado para conseguir se deslocar fisicamente até a delegacia não é o único problema, pois, além disso, muitas mulheres até realizam o registro do Boletim de Ocorrência, mas não comparecem a audiência de conciliação, conforme afirma a Delegada Célia Miranda, em entrevista para esta pesquisa. A delegada Célia Miranda afirma que não tem como afirmar quais são os motivos que levam a este sumiço das mulheres, mas que os mais comuns estão relacionados ao retorno do relacionamento com o ex-companheiro ou mesmo, ameaças. É o que Frugoli et al. (2019) afirma quando diz que, muitas vezes, para uma mulher procurar uma DEAM, ela é movida por muito esforço, isso quando não se arrepende, tendo em vista o desejo de reatar o relacionamento com o ex-companheiro.

Estes sumiços após o registro do Boletim de Ocorrência, ou a própria ausência do registro de ocorrência, se torna um problema à medida que as subnotificações se ampliam e as situações de violência se repetem. Nos grupos de acolhimento existentes na plataforma do Facebook, as mulheres apresentam relatos de violência conjugal e as demais integrantes do grupo fazem recomendações contextualizadas a cada caso, com base em suas próprias experiências.

Em alguns casos, conforme identificado ao longo da pesquisa de campo, as integrantes do grupo do FB recomendam o registro do Boletim de Ocorrência associado à fuga da mulher para que deixe o convívio com o parceiro agressor, em caso de ameaça de morte. Contudo, embora algumas procurem seguir a maioria das recomendações compartilhadas, acabam não indo à delegacia efetuar o registro do Boletim de Ocorrência e permanecem residindo com seus companheiros. A violência se mostra em diversos âmbitos na vida das mulheres: no ambiente familiar, no espaço escolar, no local de trabalho, nos templos, nas faculdades e principalmente no âmbito doméstico. Essa violência é marcada por indicadores que apontam o gênero como uma das maiores motivações, de acordo com Cortês (2008, p. 28) “a categoria violência de gênero foi utilizada pela primeira vez no Brasil por Heleieth Saffioti e Sueli de Almeida Souza, em 1995, no livro *Violência de Gênero*”. Uma questão interessante é a confusão conceitual que muitas vezes é encontrada entre sexo e gênero.

O conceito de sexo tem origem biológica, relacionando-se tão somente às

características do órgão reprodutor – masculino ou feminino. Já o conceito de gênero é esculpido socialmente, e sofre as influências históricas e geográficas. Relaciona-se com os papéis que a sociedade espera, desempenhados pelo indivíduo de determinado sexo (PAES, 2012). As diferenças são encontradas em diversos aspectos, inclusive sofrem uma dada hierarquização, atingindo situações de desigualdades e apontando o gênero como um atributo social. Com seus estudos em Antropologia, Mead (2011) constata a artificialidade e plasticidade da “natureza dos gêneros” ao apontar, por exemplo, entre os Mundugumor, que o comportamento bélico era apresentando entre mulheres e homens e, entre os Tchambuli que os homens se “embonecavam” (MEAD, 2011).

A conclusão é que em uma das tribos, a totalidade da população tanto de homens como de mulheres, apresentava traços de doçura e pacificidade. Já em outra, a característica predominante era a agressividade, deixando claro que a agressividade não é uma característica de homens, ao contrário da tranquilidade e doçura, como atributos típico das mulheres (PAES, 2012). Os padrões sociais relacionados às performances atribuídas às pessoas do sexo masculino e do sexo feminino acabaram por construir e cristalizar os papéis e características que definem cada um deles na sociedade. Neste sentido, o homem ocidental recebe características associadas à ideia de firmeza, força física e de “protetor” da família.

A divisão dos papéis sexuais supõe limitações e obrigações a ser desempenhadas por aqueles que compõem cada gênero, “interpela aquele agregado de sentimentos que é a pertença a um arranjo familiar, referentes às relações de parentesco e a relações conjugais” (MACHADO, 2010, p. 116). Atualmente, o que temos visto frequentemente através da mídia é que no momento em que essas limitações e obrigações são burladas, descumpridas ou invertidas pelas mulheres, alguns homens tem se insurgido e partido para o uso da violência como forma de correção. A violência, em qualquer modalidade, seria um meio de comunicação que tem a finalidade de impor limites (MACHADO, 2010). A violência conjugal é um fenômeno que atinge mulheres de todo o mundo, é um fenômeno polissêmico que se apresenta de diversas maneiras: violência moral, abusos sexuais e psicológicos, dentre outros. As mulheres e os homens sofrem com as consequências dessa violência, contudo, por motivo de definições de gênero, são atingidos de formas diferentes.

Embora em proporções diferentes, em situações de violência conjugal os homens também são agredidos por mulheres, porém em menor proporção de agressões, comparado às violências praticadas contra mulheres (MATA, 2020). Essa perspectiva remonta a possibilidade de discussões a respeito dos discursos garantista e feminista, situados à margem do sistema penal dogmático (CAMPOS; CARVALHO, 2006). Neste sentido, entende-se que

o homem em algumas ocasiões pode ser vítima da violência doméstica, no entanto os instrumentos de apoio são restritos à mulher (COELHO et al., 2014). A partir de uma perspectiva teórica, é importante refletirmos sobre o fato de que as mulheres também podem ser autoras de práticas de violência, visto que invisibilizar essa possibilidade iria em sentido oposto as discussões sobre a organização social de gênero (CORTÊS, 2008). Conforme aponta Machado (2010, p. 105), “no espaço interacional, as posições de sujeitos não se equivalem. Não são as mesmas”. Ou seja, a posição do homem como adversário da mulher está intrinsecamente relacionada à estrutura social de gênero oriunda de uma herança social (SAFFIOTI; ALMEIDA, 1995), e que “o processo de criação de um eu por meio da oposição a um outro sempre acarreta uma violência repressora [...] sobre outras formas de violência” (ABU-LUGHOD; DO REGO; DURAZZO, 2018, p. 196).

O fenômeno da violência conjugal atinge casais de todas as classes sociais, orientação sexual, idades e raças. Os motivos são diversos, mas a origem é o poder patriarcal que reproduz a desigualdade e a submissão da mulher ao homem nas relações de gênero (LAMOYA; MINAYO, 2009). Como efeito, o homem recebe a posição social encarada como natural pela sociedade ocidental, de sujeito de poder, de detentor do uso da violência, existindo historicamente uma vinculação entre os ideais vigentes de masculinidade e a prática de combates, guerras, conquistas e domínio de pessoas. Conforme aponta Sardenberg (2011, p. 45), “precisamos entender toda essa discussão de forma bastante ampla para não se criar uma noção equivocada dos homens como apenas agressores e às mulheres como pobres vítimas”, uma espécie de lógica simplista.

Contudo, entre diversos elementos que contribuem para essa realidade violenta, o problema também tem em sua base características que de forma conjunta contribuem para reforçar a divisão e oposição de papéis incorporados por homens e mulheres. A masculinidade e a feminilidade como características que estabelecem identificações e performances parecem emergir das relações sociais, de costumes, de culturas, e dos encontros que provocam trocas de conhecimentos, bem como de aprendizados e da ignorância que pode ser incorporada por meio desses encontros (ALBUQUERQUE JUNIOR, 2013). E, nestes encontros, alguns estão mais autorizados que outros a infringir sofrimento no zelo e manutenção de uma hierarquia social de dominação.

1.4 O homem “macho” e “naturalmente violento”

A sociedade tem sobre cada indivíduo um imenso potencial definidor de regras de comportamento diferentes para mulheres e homens, criando diferentes corpos generificados (FILHO, 2008). Nesse contexto, Machado (2010, p. 106) afirma que “através dessa perspectiva, uma gama de ressentimentos e desconsiderações se distribuem desigualmente entre os envolvidos”. Para falar sobre essa definição de regras que marcam diferenças entre homens e mulheres, parto do ambiente geográfico em que me encontro no Nordeste para contextualizar alguns elementos que também podem vir a contribuir para a construção de masculinidades, e, a partir da sua natureza, apresentar os efeitos de tais subjetividades. Embora a pesquisa seja realizada no interior de um grupo de acolhimento virtual, que possui como espaço uma rede social em que se encontram mulheres vítimas de violência situadas em diversos Estados do Brasil, o Nordeste tem uma participação notável na construção dos estereótipos que classificam a identidade do homem “macho” e “viril” (ALBUQUERQUE JUNIOR, 2013).

A virilidade é expressa como sinônimo de bravura, de enquadramento moral e identitário (ALBUQUERQUE JUNIOR, 2013). Para Bourdieu (2005, p. 75), a virilidade é compreendida “como capacidade reprodutiva, sexual e social, mas também com aptidão para o combate e para o exercício da violência”. Para a compreensão desta formação identitária recorre-se a uma síntese do processo civilizatório e a história do povoamento do Nordeste para que seja possível compreender a origem dessa identidade do “macho” nordestino. O termo nordestino surgiu para classificar as pessoas que ocupavam espaços entre os Estados de Alagoas e do Ceará (ALBUQUERQUE JUNIOR, 2013). Já o Nordeste foi definido com uma região, associada à seca e à atuação de grupos de cangaceiros, o que levou a formação de um regionalismo nordestino, resultando na criação do Centro Regionalista do Nordeste e do movimento regionalista e tradicionalista (ALBUQUERQUE JUNIOR, 2013).

O Movimento Regionalista e Tradicionalista tinha como propósito delimitar os elementos e as características que compunham a realidade nordestina, de forte apelo rural, em comparação as realidades que marcavam a vida urbana. O MRT foi um grupo formado com a finalidade de tentar definir as características subjetivas e físicas do nordestino para a sua conceituação como um tipo regional brasileiro através de um discurso que fosse reproduzido para todos os Estados por meio da produção de eventos típicos regionais, artigos e obras (ALBUQUERQUE JUNIOR, 2013). A definição da identidade do homem nordestino parecia ter como finalidade a preservação de um passado que estaria sendo substituído por uma sociedade matriarcal.

Ele seria a espécie de um homem ideal, devido aos seus costumes conservadores,

rudes, fortemente identificados como masculinos, bem como por sua capacidade de incorporar a ideologia patriarcal através dos seus comportamentos e, desta forma, salvar a sua região de dominações políticas e econômicas. Ele é inventado com um perfil viril, onde sua masculinidade prevalece e apaga qualquer sensibilidade ou feminização (ALBUQUERQUE JUNIOR, 2013). A característica víril é aqui considerada a partir da compreensão de que o indivíduo não nasce com comportamentos definidos, mas que os adquire, como um produto da construção social (VOKS, 2021). O patriarcalismo precisava ser resgatado como uma forma de estabelecer a ordem social nas relações sociais e familiares. O “nordestino” refletiu, portanto, um perfil pensado substancialmente no masculino, a ponto de converter algumas mulheres através da incorporação de performances alinhadas a esta ideia.

De fato, na prática, alguns corpos modificam os arranjos os quais foram socialmente definidos. É assim que, por meio das atividades corporais-reflexivas, os corpos estão sujeitos ao processo social e definidos na história, deslocando-se como símbolos e adotando papéis nos discursos. (FILHO, 2008). É o que Foucault (1996) classifica como adestramento. A urgência com que a identidade regional nordestina foi buscada em sua história parecia estar vinculada às transformações surgidas em torno das relações de gênero nos espaços regionais, em que podiam ser vistos deslocamentos relacionados à visão sobre os sexos. Na prática, a figura desse homem forte e resistente às mudanças cosmopolitas, funcionou como uma resposta tradicionalista às mudanças ocorridas nos espaços ocupados socialmente por mulheres e homens.

A figura do homem nordestino se impõe desde o seu nascimento como uma presença hercúlea no que tange às transformações que colocavam em risco as funções sociais previamente definidas para homens e mulheres e as identidades de forma geral estabelecidas para os gêneros. Nesse sentido, o nordestino tem sua identidade fixada a partir da invenção de um macho que prepondera, que se impõe como a representação do falo, numa tentativa de se colocar acima de comportamentos feminizados, interpretados como ameaçadores a sua espécie viril (ALBUQUERQUE JÚNIOR, 2013). Desde a década de 1930, os psicanalistas afirmam que a masculinidade foi formada em resposta à feminilidade e relacionando-se a subordinação da mulher (FILHO, 2008). De forma central, é exposta a ligação entre poder e masculinidade se contrapondo ao estabelecimento de discursos e espaços abertos a feminização.

Segundo Filho (2008), o gênero seria uma metáfora de poder e a masculinidade surge se colocando de forma oposta à teoria dos papéis sexuais. A virilidade é usada como elemento e instrumento de força física e psicológica na criação do homem nordestino, notadamente em

contraposição aos comportamentos femininos e passivos, ligados essencialmente à questão territorial no que tange à passividade da região e de seus representantes membros da elite (ALBUQUERQUE JUNIOR, 2013). Desta forma, a constituição do perfil do homem nordestino ocorre pela mistura de discursos relacionados à sua geografia, a defesa dos espaços, a negação da sensibilidade como sinônimo de fraqueza diante da luta por intempéries relacionadas à sobrevivência.

A partir desta ideia, foram reproduzidos discursos e trabalhos acadêmicos que reduzem a figura do nordestino e as suas características físicas e subjetivas a sua cultura, tornando-o uma criação baseada na natureza da região (ALBUQUERQUE JUNIOR, 2013). Ele seria oriundo de uma herança cultural, a reproduzir brutalidade, violência e uma natureza combativa como marcos das relações oriundas da colonização e da formação do homem nordestino em sua rígida compleição. Esta ideia emerge de um Nordeste que teve durante o seu surgimento pessoas dispostas a matar e a morrer em defesa da sua própria sobrevivência em solos áridos (ALBUQUERQUE JUNIOR, 2013). No que tange aos núcleos familiares, a composição das relações nas camadas dominantes, em sua maioria, teve como base a junção de fazendeiros membros da elite, conhecidos pelo perfil dominador, com mulheres integrantes de camadas hierárquicas inferiores, levadas a uniões assimétricas por suas condições material/e ou desfavorecidas (ALBUQUERQUE JUNIOR, 2013).

São características como estas que se somam e contribuem para a interpretação do nordestino como um homem macho e viril, visto que este seria o perfil daquele capaz de conseguir seus ganhos na base da força, diante de uma natureza inconstante e nem sempre provida de recursos suficientes para a sua sobrevivência. Sendo a natureza áspera, ressecada, afiada e bruta, características associadas à masculinidade que viriam a contribuir para a sua permanência em espaços de escassez. A masculinidade em regra é considerada uma construção complexa, mas aqui é tratada como uma natureza posta e definida (FILHO, 2008). A natureza do nordestino era, pois, ser macho. O macho tinha como traço marcante a valentia, elemento central no discurso regionalista, o qual contornava a sua imagem e a legitimava a usar da violência no interior das relações de gênero.

A honra pessoal do homem nordestino parece representar um valor inestimável a sua identidade, tal qual o torna capaz de defendê-la a qualquer custo. Nesse sentido, Bourdieu (2005, p. 75) afirma que “o privilégio masculino é também uma armadilha, que impõe a cada homem o dever de afirmar, em qualquer circunstância, a sua virilidade”. O nordestino, classificado como um homem forte e temido, é oriundo de um espaço, de uma história e de uma sociedade substancialmente violenta (ALBUQUERQUE JUNIOR, 2013). Assim, as

formas de atividades por ele executadas, parecem sinalizar ao se falar em homem, que não é necessariamente um homem que representa uma espécie, mas a figura que representa um gênero singular e que as mulheres não estão inseridas. A história que remonta a formação do perfil do homem nordestino apresenta sua ligação com interesses políticos e econômicos da época, vinculados à cultura do sertanejo que está imersa em simbologias e representações de elementos culturais, tais como a virilidade.

As mulheres sofreram e ainda sofrem as consequências desta cultura patriarcal. A denominação do conceito de patriarcado remonta a subordinação das mulheres e dominação dos homens como um direito legitimado pelo sistema falocrático social masculino (IZUMINO, 2003). O padrão de masculinidade foi perdendo a firmeza das ideias que o sustentava e a partir da década de 1970 e de 1980, sofreu mudanças em decorrência de transformações ocorridas nas relações sociais de trabalho, conjugais e sexuais (VOKS, 2021). Foi a partir deste contexto que os estudos sobre mulheres e gênero voltou-se a análises mais profundas, entendendo que tanto as masculinidades como as feminilidades são fruto de construções históricas e, portanto, sujeitos a mudança, tendo em vista que a masculinidade não é um constructo fixo (BOLA, 2020). Para Seixas (2012), as masculinidades são substancialmente relacionais, são um “arranjo de gênero que ocupa uma posição privilegiada dentre as relações de gênero” (SEIXAS, 2012, p. 51). O conhecimento alcançado pelas mulheres a respeito dos seus direitos e da reestruturação dos papéis sexuais na ordem social favoreceu o questionamento sobre a virilidade do homem contemporâneo (VOLKS, 2021).

A descrição da construção da masculinidade do homem nordestino tem como propósito a compreensão de características que se repetem no comportamento dos homens ocidentais e que a cada dia se solidificam sem que, em muitas vezes, seja adotada uma reflexão sobre suas origens devido à incorporação cultural intrínseca de suas matrizes acabarem por naturalizar tais comportamentos em nossa sociedade. Foram comportamentos dessa natureza que passaram a ser questionados principalmente por movimentos em defesa da mulher, através da apresentação de propostas que fortalecessem a evidência da violência no ambiente privado. O comportamento masculino apresenta algumas características oriundas de manifestações aceitas culturalmente em diversos âmbitos da vida social (SEIXAS, 2012). Assim, a partir do questionamento ao “macho” e sua liberdade em infringir uma dominação violenta sobre as mulheres, reações institucionais de várias ordens emergiram e foi criado todo um arcabouço normativo para fornecer instrumentos que assegurassem a proteção às mulheres.

1.5 A lei nº 11.340/06 – Maria da Penha

Os desafios enfrentados por mulheres vítimas de violência doméstica não tinham espaço na seara pública. O ditado que predominou por muitos anos, remetia a ideia de que “em briga de marido e mulher não se mete a colher”. Porém, uma mulher vítima de violência conjugal, chamada Maria da Penha Maia Fernandes fez uma denúncia à Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) sobre violência doméstica, que teve como resultado a condenação do Brasil por omissão, “portanto, a Lei 11.340/06 decorreu de uma “punição” sofrida pelo Brasil por não cumprir itens dos acordos dos quais participa (RAMOS, 2010).

A condenação do Brasil por omissão por uma instituição internacional de Direitos Humanos representa o reflexo das dificuldades enfrentadas por diversas mulheres vítimas de violência doméstica e conjugal no Brasil. A utilização do grupo de acolhimento no Facebook por mulheres vítimas de violência conjugal em busca de ajuda se mostra como uma espécie de sintoma das lacunas encontradas em nossa legislação, bem como na ausência de políticas públicas voltadas a mulheres em situação de violência. A partir dos relatos compartilhados é possível perceber o descaso dos nossos governantes nesse sentido, tendo em vista que são diversos os comentários a respeito da ausência de apoio institucional para abrigar mulheres nesta condição de violência: desempregadas, com filhos menores, sem renda e sem ter para onde ir.

Outro problema se encontra na fragilidade presente na proteção que deveria ser dirigida as mulheres que se encontram sob medida protetiva, tendo em vista que na prática, em regra, a medida “protetiva” não sai do papel, destoa da sua funcionalidade ao não oferecer nenhuma medida de fato restritiva ao acesso dos agressores as suas companheiras. A legislação para algumas situações apresenta alternativas, contudo os operadores do direito precisam dar sentido aos dispositivos, tendo em vista o engessamento encontrado em artigos e parágrafos que nem sempre acompanham a realidade. Essa insegurança provocada pela ausência de recursos institucionais eficientes no que tange ao apoio e proteção a estas mulheres, acaba por desencorajar muitas mulheres ao registro de boletins de ocorrências.

A Lei Maria da Penha apresenta situações de violência doméstica e familiar contra mulheres e lançou importantes inovações, como o conceito de violência doméstica e familiar. A lei também trouxe a descrição dos diversos tipos de violência: patrimonial, sexual, física,

moral e psicológica. Para a compreensão sobre o significado de violência doméstica e familiar, bem como sobre as espécies de violências sofridas faz-se necessário conhecer os arts. 5º e 6º, da lei nº 11.340/06.

Art.5º - Para os efeitos desta lei, configura-se violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial; no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas; no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa; em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação. Parágrafo único: as relações pessoais enunciadas neste artigo independem de orientação sexual. Art. 6º - A violência doméstica e familiar contra a mulher constitui uma das formas de violação dos direitos humanos. (BRASIL, 2006)

A lei nº 11.340/2006 é um recurso valioso para a efetivação de novas decisões administrativas e judiciais responsáveis por garantir o direito de proteção e de assistência às mulheres, bem como acompanhamento por profissionais da área jurídica e de psicologia (Dossiê 2012 – A Bahia e a violência contra mulheres). Contudo, embora a Lei Maria da Penha tenha trazido importantes mudanças na maneira como a justiça classifica os delitos de violência doméstica, removendo as agressões do rol de delitos de menor potencial ofensivo e da categorização prevista na Lei nº 9.099/95 (LINS, 2014), muito ainda precisa ser feito para que haja a aplicação efetiva da lei. Atualmente é a principal política do Estado para evitar e reprimir a violência conjugal (LINS, 2014).

O fenômeno da violência conjugal é marcado por uma complexidade de fatores e causas, e a legitimação de sua ocorrência exige a investigação de valores culturais, bem como de seus elementos causais de natureza subjetiva, econômica e histórica (NEVES, 2017). De acordo com o dossiê (CPMI) apresentado em 2012, pelo Grupo de Trabalho da Rede de Atenção às mulheres em Situação de Violência da Bahia, a efetividade das normas definidas na Lei Maria da Penha tem demonstrado algumas lacunas, substancialmente no que tange à proteção das mulheres que se encontram nesta condição. São apontadas falhas nas condições que deveriam ser oferecidas para que as mulheres brasileiras e baianas pudessem dar seguimentos as suas vidas. Isto é, condições elementares para refazerem a própria vida. Além das lacunas encontradas na legislação, muitas vezes são os próprios agentes públicos que colocam entraves no desenvolvimento de melhorias para os grupos considerados como

minoria.

No dossiê da CPMI (2012), por exemplo, são citados casos ocorridos na cidade de Salvador, a exemplo de um vereador que declarou moção de repúdio ao STF em razão do reconhecimento do direito da união entre pessoas homossexuais. Em outro caso, houve a proposta de proibição do uso da pílula do dia seguinte, como também a tentativa de interferência de um deputado baiano ao aborto de uma criança de 11 anos grávida em decorrência de estupro. Na prática, o Poder Legislativo promove mudanças na legislação, propõe novas expectativas de melhorias, mas o problema está na aplicação destas normas pelos responsáveis pelo seu cumprimento, não raramente imersos em ideias patriarcais a reproduzir suas concepções em decisões profissionais. A violência trata-se de uma forma de exercer poder sobre uma pessoa, localizada em uma categoria de inferioridade na escala hierárquica (HEIREMANS, 1994).

Cheim (2019), em sua dissertação, relata, com base em entrevistas realizadas com mulheres na cidade de Carangola/MG, que existe a presença de lideranças femininas empoderadas no espaço público, porém com esse empoderamento “apagado” no espaço privado. A justificativa para essa invisibilização da força feminina deve-se ao incômodo gerado aos maridos que parecem sentir-se diminuídos diante da participação atuante de suas esposas em espaços públicos, além do controle moral e social da própria comunidade. Para Cheim (2019), os valores patriarcais vão além do tempo, e com base nisso limitam a divisão dos papéis sociais. Em áreas rurais, a condição de subalternidade da mulher se amplia, principalmente devido à escassez de políticas públicas.

Conforme aponta os dados expostos no Atlas da Violência 2019⁸ (Ipea), de 2007 a 2017, o percentual de mulheres negras mortas no país, aumentou 60,5%, comparado ao número de mulheres brancas que teve um aumento de 1,7%. Esse percentual de assassinatos de mulheres que apresenta o cruzamento de paradigmas como raça, gênero e classe, demonstra o quanto a noção de poder e de hierarquia se mantêm presentes no imaginário social. Percebe-se que poder e hierarquia são categorias inseridas no significado de violência, que ainda traz consigo valores culturais enraizados, gerando com a busca por igualdade e liberdade das mulheres novas situações de conflitos.

Essa violência indica um poder que produz domínios e rituais de verdade com a intenção de adestrar, de impor uma “docilidade-utilidade” com o objetivo de manter a própria

⁸ Brasil. Atlas da Violência 2019. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatorio_Institucional/190605_atlas_da_violencia_2019.pdf. Acesso em: 18 ago. 21.

dinâmica social (OLIVEIRA; CAVALCANTI, 2007, p. 40). As relações entre homens e mulheres no Ocidente, apresentam a submissão como um elemento que reforça o papel hierarquizado do homem com a ideia de autoridade e com base em pressupostos legitimados pela cultura (OLIVEIRA; CAVALCANTI, 2007). Essa expressão do poder masculino situado dentro das relações conjugais propõe-se a determinar quem são as mulheres que possuem ou não o direito à vida, no interior de uma sociedade criada sob elementos de origem patriarcal. A imprevisibilidade sobre quem serão as próximas vítimas é um fato recorrente. E facilmente podemos imaginar qual grupo delas irá sofrer com amplidão dos seus efeitos. A violência contra a mulher foi definida da seguinte forma pela Convenção do Pará:

Art. 2º - Qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada: 1) ocorrida no âmbito da família ou unidade doméstica ou em qualquer relação interpessoal, quer o agressor compartilhe, tenha compartilhado ou não a sua residência, incluindo-se, entre outras formas, o estupro, maus-tratos e abuso sexual; 2) ocorrida na comunidade e cometida por qualquer pessoa, incluindo, entre outras formas, o estupro, abuso sexual, tortura, tráfico de mulheres, prostituição forçada, sequestro e assédio sexual no local de trabalho, bem como em instituições educacionais, serviços de saúde ou qualquer outro local; e 3) perpetrada ou tolerada pelo Estado ou seus agentes, onde quer que ocorra a Convenção do Pará (BRASIL, 1994).

De acordo com Machado (2007), a construção do conceito de violência contra as mulheres foi feito pelos movimentos Feministas, datados dos anos sessenta e setenta do século XIX. A luta contra a violência doméstica instituiu uma mudança de paradigma sobre questões de ordem pública e privada. A violência doméstica considerada como pertencente ao âmbito privado é lançada a área pública e passa a ser objeto de políticas específicas (CARNEIRO, 2003). O clamor dos movimentos sociais pela revisão jurídica tem sido uma das soluções por eles evidenciada para o combate a violência, conforme aponta Debert e Gregory (2008). Essa aposta oferece um caráter específico ao que tem sido chamado de judicialização das relações sociais. Tal expressão busca contemplar a crescente invasão do direito na organização da vida social (DEBERT; GREGORY, 2008).

Nas sociedades ocidentais contemporâneas, essa espécie de capilarização do direito não se limita à esfera propriamente política, mas tem alcançado a regulação da sociabilidade e das práticas sociais em esferas tidas, tradicionalmente, como de natureza estritamente privada, como são os casos das relações de gênero (DEBERT; GREGORY, 2008). Para alguns profissionais essa ampliação do Direito, junto ao aumento de órgãos e de entidades, significa

uma ameaça à cidadania e concorre à exclusão da cultura cívica, ao passo que conduz a substituição de uma democracia de cidadãos ativos, para um ordenamento de profissionais da área jurídica que, se utilizando da função de mantenedores da ideia do justo, terminam por se apropriar da soberania popular. Um exemplo pertinente são as delegacias especiais de polícia que atuam na proteção de minorias, tendo em vista que são uma resposta à sociedade de reivindicações de movimentos sociais (DEBERT; GREGORY, 2008).

No Ocidente, tanto em países desenvolvidos, como naqueles em desenvolvimento, diversas instituições governamentais foram constituídas para a proteção dos direitos das mulheres, tendo como ponto de partida a inauguração de processos políticos com níveis de progressos distintos pelos movimentos feministas (MACHADO, 2007). O tema sobre violência doméstica e familiar não é novo. As denúncias feministas sobre a naturalização dos assassinatos originados em relações conjugais marcaram os anos oitenta como um apelo para o fim da violência contra mulheres e para os casos de homens que tinham penas atenuadas ou eram absolvidos, sob a alegação da defesa da honra. Sob este ponto que se refere ao envolvimento do direito na organização da vida social, Debert e Gregory (2008) discorre que Foucault já ensinou que não é possível entender a dinâmica das relações de poder apenas pela instância do jurídico.

Isso não significa dizer que o universo jurídico não seja perpassado por poder e interesses, mesmo com sua pretensão de neutralidade. Ainda que devamos reconhecer que o jurídico é um campo de disputas, no qual o sistema de direitos é constantemente atualizado, ele se organiza institucionalmente com base em critérios que, ao buscar uma justiça para todos, tende a apagar a dinâmica política que o constitui (DEBERT; GREGORY, 2008). A busca pela ampliação do acesso à justiça requer acordos entre sujeitos sociais que não possuem o mesmo poder na competição que constitui as normas do jurídico, sendo a necessidade de novos sujeitos sociais, dedicados à criação de demandas, característica do jogo democrático (DEBERT; GREGORY, 2008).

As manifestações públicas e o eco das vozes feministas deram início à inclusão de termos, tais como “violência doméstica contra a mulher”, enfatizando o número de lesões físicas e de feminicídios praticados pelos maridos ou companheiros (DEBERT; GREGORY, 2008). Foi a partir deste contexto político que se tornou evidente a necessidade de criação de delegacias especializadas contra a violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como a discussão sobre a importância fundamental de mudanças na legislação. Um exemplo disso foi a mudança de compreensão dos crimes sexuais, como crimes contra os costumes, passando a ser entendidos como crimes contra a liberdade sexual e contra a pessoa (DEBERT;

GREGORY, 2008). A criação das delegacias especiais voltadas para a defesa de minorias desprivilegiadas remete a forma pela qual universalidade e particularidade se articulam no nosso país.

Essas instituições são “respostas a um conjunto de ações levadas a cabo por movimentos e organizações da sociedade civil empenhados no combate a formas específicas pelas quais a violência incide em grupos discriminados” (DEBERT; GREGORY, 2008, p. 167). O fator que direciona a atuação dessas instituições é que a universalidade dos direitos tem como pressuposto a sua conquista, a busca pela democratização da sociedade, incluindo a particularidade das formas de violência e opressão que marcam as vivências de cada membro (a) dos diversos grupos considerados desprivilegiados. É justamente esse tipo de movimento que conduz a formação de diferentes tipos de delegacias de polícia que terão resultados distintos (DEBERT; GREGORY, 2008).

Os dados são alarmantes. No Brasil, a Lei nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha, abarcou inovações no ordenamento jurídico, através da criação de novas funções para entidades públicas da Justiça e vinculadas à Polícia. Além disso, apresentou o compromisso da efetivação de sua aplicabilidade a outras entidades governamentais que geralmente não atuavam em ações de prevenção, proteção e enfrentamento da violência de gênero (SARDENBERG et al., 2015). Abdala, Silveira e Minayo (2011) entendem que a Lei Maria da Penha tem como finalidade criminalizar a violência contra a mulher, tendo em vista que a lei nº 9.099/95, que se refere aos crimes de menor potencial ofensivo, antes era aplicada as situações de violência doméstica e infelizmente não estava sendo eficiente para assegurar a proteção das mulheres que se encontravam nesta condição. Porém, a nova lei tem uma natureza criminalizadora e propõe às mulheres vítimas de violência conjugal um recurso contra a naturalização da violência. Outra lei, de natureza mais específica, emergiria no ordenamento jurídico nacional em 2015.

1.6 Lei do Femicídio

Há seis anos⁹ foi criada a lei nº 13.104/2015, Lei do Femicídio, que caracteriza o assassinato de mulheres por serem mulheres. Antes de adentrarmos ao tema, se faz relevante apresentarmos a diferença existente entre o emprego dos termos “Homicídio”, “Femicídio”

⁹ Brasil. Câmara dos Deputados. Lei do Femicídio. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/643729-lei-do-femicidio-faz-cinco-anos/>. Acesso em: 03 mai. 21.

e “Femicídio”. De acordo com a Lei nº 13.104/2015, o Femicídio é definido como o homicídio praticado “contra a mulher por razões da condição de sexo feminino”. O que nos leva a compreensão de que o crime é cometido contra a mulher, simplesmente por ser mulher, no contexto da violência doméstica e familiar (BRASIL, 2015). De acordo com Rocha (2021, p. 1), “O feminicídio é uma qualificadora que subsiste um crime de homicídio qualificado derivado do homicídio simples”. Já o homicídio é “a morte de um homem provocada por outro homem. Portanto, o crime de homicídio viola o bem mais valioso do homem que é a vida” (NEPOMUCENO, 2008, p. 3). O feminicídio se trata do homicídio praticado contra uma pessoa do sexo feminino de uma forma geral. Como exemplo, podemos citar o caso de uma mulher que é vítima de uma tentativa de assalto, reage e em seguida é morta por um tiro originado de arma de fogo (CHAVES, 2020).

A lei do Feminicídio trouxe modificações em outros dispositivos como no Código Penal (Decreto-Lei 2.848/40) e classificou o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio. As mudanças também se estenderam a Lei de Crimes Hediondos (Lei 8.072/90), onde houve a inclusão do crime de feminicídio. O índice de violência contra as mulheres no Brasil continua crescendo, o país está ocupando a quinta posição em feminicídios. A frente do Brasil estão El Salvador¹⁰, Colômbia, Guatemala e Rússia, segundo dados do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos. A lei do feminicídio trouxe como benefícios a visibilidade evidenciada pelas estatísticas, através da inclusão de dados tanto do Poder Judiciário quanto da polícia a respeito de morte de mulheres em razão do gênero, bem como a reformulação da tipificação penal através das qualificadoras inseridas no Código Penal e classificação como crime hediondo.

No entanto, sabemos que o agravamento das penas, tão somente, não significa que as garantias estabelecidas para a proteção das mulheres serão asseguradas, infelizmente. Segundo Debert e Gregory (2008, p. 16), “é de importância fundamental empreender distinções entre os significados de processos de violência e daqueles processos que criminalizam os abusos”, isto quer dizer que algumas violências não são reconhecidas institucionalmente. A Lei Maria da Penha que completa 14 anos foi de extrema relevância para demonstrar a existência desse tipo de delito no interior das “famílias” brasileiras e passou a tipificá-lo como crime de violência doméstica. A Lei do Feminicídio também cumpriu o papel de possibilitar a visibilidade dos homicídios cometidos contra mulheres que são consequências de sua condição de mulher.

¹⁰ Brasil. Instituto Brasileiro de Direito de Família. 3 benefícios e 3 desafios da Lei do Feminicídio. Disponível em: <https://ibdfam.org.br/noticias/8233/>. Acesso em: 13 fev. 20.

Para Segato (2005), o crime de feminicídio representa o assassinato de uma mulher genérica, de um tipo de mulher, só por ser mulher e pertencer a esse tipo, da mesma forma que o genocídio é uma agressão genérica e letal a todos aqueles que pertencem ao mesmo grupo étnico, racial, linguístico, religioso ou ideológico. Ambos os crimes dirigem-se a uma categoria, não a um sujeito específico. Precisamente, esse sujeito é despersonalizado como sujeito porque se faz predominar nele a categoria à qual pertence sobre suas características individuais biográficas ou de personalidade. Contudo, existe uma diferença entre esses dois tipos de crime que poderia passar por uma análise mais cuidadosa, pois se no crime de genocídio a instituição do ódio ao outro direciona a sua eliminação, no feminicídio é diferente, pois a misoginia que se esconde no fundamento da ação é um sentimento que se aproxima daquele experienciado por caçadores em busca de um troféu.

A percepção que nos toma é que existe um sentimento de desprezo por sua vida ou a certeza de que essa vida só tem valor para que fique disponível para a apropriação (SEGATO, 2005). Diante da necessidade de ampliação dos estudos sobre o fenômeno da violência doméstica contra as mulheres para o início de sua superação, pode-se dizer que o que se busca para além de cessar a violência é permitir que mulheres possam criar uma ambiência em que coletivamente possam agir de forma a não serem inferiorizadas pelo seu gênero e possam participar ativamente dos debates sociais, influenciando no modo de vida social. Enquanto esse objetivo de alcance da liberdade e de segurança para as mulheres caminha em busca de efetividade, elas precisam receber apoio e proteção do Estado. Foi nesse sentido que foi instituída no Estado da Bahia, a atuação da Ronda Maria da Penha.

1.7 A Ronda Maria da Penha

Um dispositivo que trouxe mudanças a realidade que atinge diversas mulheres vítimas de violência doméstica foi a criação da Ronda Maria da Penha. De acordo com a Secretaria de Políticas para às mulheres¹¹, a ronda foi criada em março de 2015, no Subúrbio Ferroviário de Salvador, tendo em vista o elevado número de vítimas de violência doméstica no local. A ronda é um equipamento do Estado, da Polícia Militar, e foi reconhecida em todo o Brasil e sua permanência está firmada na assinatura de um termo de Cooperação Técnica entre a

¹¹ Brasil. Secretaria de Políticas para as mulheres. Ronda Maria da Penha. Disponível em: <http://www.mulheres.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=36>. Acesso em: 09 jul. 21.

Secretaria de Segurança Pública (SSP) e as Secretarias Estaduais de Políticas para as Mulheres (SPM-BA), bem como entre o Tribunal de Justiça da Bahia, a Defensoria Pública e o Ministério Público. A sede da RPM está localizada no bairro de Periperi, na cidade de Salvador. Segundo a Capitã Lucimar Oliveira, que nos concedeu uma entrevista, a RPM é uma Operação pertencente ao Comando Especializado da Polícia Militar, Unidade independente. Ela informa que o Termo de Cooperação Técnica firmado está sendo atualizado para se manter adequado a realidade das demandas.

No estado da Bahia, a RPM possui 22 unidades, situadas nos municípios de Bom Jesus da Lapa, Jequié, Itabuna, Juazeiro, Lauro de Freitas, Paulo Afonso, Ipiaú, Sobradinho, Feira de Santana, Barreiras, Vitória da Conquista, Irecê, Jacobina, Senhor do Bonfim, Entre Rios, Campo Formoso, Catu, Itaparica, Guanambi, Camaçari e Rio Real. A RPM atua através de decisões judiciais por meio de visitas realizadas à residência de mulheres que sofreram algum tipo de violência doméstica. De acordo com as informações prestadas pela Capitã Lucimar Oliveira, a atuação da RPM está fundada no monitoramento das Medidas Protetivas de urgência, sobretudo as mais gravosas (possibilidade de feminicídio). As policiais atuantes da RPM são designadas através da manifestação de interesse pela prestação do serviço.

O segundo passo é a participação em três cursos de capacitação, sendo que no primeiro curso a profissional se submete a um processo de avaliação com a finalidade de determinar se possui aptidão para a natureza do trabalho. Os cursos de capacitação para a RPM para todos os profissionais pertencentes a Polícia Militar do Estado da Bahia são realizados em Salvador. O atendimento pela RPM não é aberto a toda população, é realizado após a distribuição dos casos pela Vara de Violência Doméstica, momento em que é feita uma triagem, uma espécie de *anamnese* com as mulheres assistidas. O ideal seria que todas as mulheres recebessem esse tipo de apoio e proteção das instituições, visto que todos os dias, um grande número de mulheres são agredidas (ABDALA, 2011). De acordo com as informações prestadas pela Capitã Lucimar Oliveira, atualmente a RDM tem 519 assistidas que recebem visitas para o monitoramento. A Capitã forneceu os dados referentes ao número de fiscalizações desde o ano de 2017.

Quadro 5 – Fluxo de fiscalizações da Ronda Maria da Penha em Salvador

ANO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO
2017	139	92	119	117	104	111	110

2018	126	71	85	109	125	127	185
2019	146	106	92	83	200	173	151
2020	159	82	184	261	221	207	132
2021	172	150	167	104	185	133	139

AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL	MÉDIA
108	107	129	103	90	1329	110,75
175	139	139	118	129	1528	127,3333333
165	126	98	125	116	1581	131,75
210	229	224	143	213	2265	188,75
170					1220	101,6666667

Fonte: Entrevista de campo.

De acordo com os dados apresentados, é notório o aumento de visitas durante o período em que a pandemia teve início, do período de março de 2020 a agosto de 2021. Nota-se uma ampliação do número de visitas, nos primeiros meses da pandemia, potencialmente nos meses de março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e em dezembro de 2020, havendo uma redução apenas nos meses de julho e novembro deste mesmo ano. Em 2021, o aumento do número de visitas, continuou de janeiro a agosto, mantendo uma frequência de 170 a 130 visitas mensais. Dentre diversos dados que apresentam a rotatividade das visitas de monitoramento – solicitei a Capitã Lucimar Oliveira, àquelas referentes ao período da pandemia – com o propósito de fazer uma comparação do número de visitas de março de 2018 a agosto de 2019 e de março de 2020 a agosto de 2021.

Quadro 6 – Número de visitas registradas pela RMP – 2019 e 2021

Nº de visitas registradas de Março de 2020 a Agosto de 2021	3244
Nº de visitas registradas de março de 2018 a agosto de 2019	2447

Fonte: Entrevista

De acordo com os dados, percebe-se um aumento significativo do período de 2019 a 2020, em relação ao mesmo período do ano anterior. A sistematização dos dados nos auxilia

na compreensão do aumento do risco de feminicídio entre mulheres que se encontram em situação de violência doméstica com o agravamento decorrente da condição da pandemia. Através da atuação da RMP de monitoramento à residência das mulheres vítimas de violência, nota-se mudanças no comportamento do agressor, assim como da própria vizinhança pelo conhecimento de que alguma mulher da localidade está sendo acompanhada pela polícia. A Ronda faz parte das redes de enfrentamento à violência doméstica contra a mulher e, em caso de necessidade, promove o encaminhamento de mulheres nesta condição para redes de apoio. Em caso de o agressor transgredir as medidas impostas, a RDM imediatamente comunica ao juízo para que ocorra a determinação judicial para a prisão.

São disponibilizados dois telefones para casos de emergência e para prestação de informações: 190, pertencente à polícia militar e, o 180, pertencente a instituições do Estado voltado para a prestação de informações. A Capitã Lucimar Oliveira afirma que tem 23 anos de atuação na polícia militar e que durante a sua atuação a frente da RMP – nenhuma das assistidas foi vítima de feminicídio – motivo de orgulho para a Corporação por saber que estas mulheres estão conseguindo dar seguimento as suas vidas. A violência cometida contra a mulher é produto das relações de gênero nas quais são enfatizados os valores culturais que as desprestigiam e as submetem ao machismo. A RMP preza por valores fundamentais como a vida e a libertação da violência.

Através da relação de conjugalidade são expressos padrões sociais que evidenciam as expectativas criadas em torno dos homens e das mulheres. Por meio dessa perspectiva, fica claro que a análise das relações demonstra que o fenômeno da violência entre homens e mulheres em relações conjugais é mais amplo, vai além da simples procura de agredidos e agressores. Ocorre que os homens acabam se tornando prisioneiros da ideia predominante de machos essencialmente viris, agressivos e que devem prover necessidades materiais. Por outro lado, é socialmente esperado que as mulheres mantenham características como cuidado, submissão e passividade. Os homens e as mulheres estão sujeitos às expectativas criadas no ambiente em que vivem e “naturalmente” reproduzem no dia a dia as normas e práticas internalizadas por padrões (ABDALA et al., 2011). Outro instrumento de proteção à mulher são as delegacias digitais.

1.8 Delegacia Digital

De acordo com dados publicados no site da Secretaria de Segurança Pública¹² da Bahia desde o período de agosto de 2020, mulheres vítimas de violência doméstica têm a disposição os serviços oferecidos pela Delegacia Digital para o registro de delitos relacionados à Lei Maria da Penha. Segundo as informações da SSP/BA, desde o início de sua atuação, 978 casos tiveram registros efetuados e dirigidos para as Delegacias Especiais de Atendimento à Mulher – DEAM e Delegacias Territoriais em todo o Estado da Bahia, e que após os registros são enviados à Justiça. O recurso foi construído no decorrer da crise sanitária causada pela covid-19, com a finalidade de facilitar o acesso às mulheres que estejam sofrendo algum tipo de restrição, seja de locomoção ou de acesso à comunicação e desta forma pudessem levar as autoridades públicas seus requerimentos de qualquer lugar em que estejam.

Os registros são realizados através do site, cujo link é <https://www.delegaciadigital.ssp.ba.gov.br/>. As mulheres através do acesso podem fazer o registro da ocorrência. No interior da página virtual irão encontrar um link específico voltado para situações relacionadas à Lei Maria da Penha. Para ter certeza de que o registro foi realizado com sucesso, a mulher deverá acessar o seu e-mail registrado nos dados da ocorrência e verificar se recebeu um e-mail indicando o destino da ocorrência através da menção da delegacia para qual a ocorrência foi enviada. Junto a isso deve se atentar para o telefone registrado porque é através deste telefone que a autoridade policial irá entrar em contato para repassar as próximas etapas da investigação, bem como solicitar algum documento que possa trazer maiores elucidações ao fato.

¹² Brasil. Secretaria de Segurança Pública da Bahia. Delegacia Digital já registrou 978 casos de violência doméstica. Disponível em: <http://www.policiaivil.ba.gov.br/2021/8/7576/>. Acesso em: 25 ago. 21.

Figura 1 – Registro de Ocorrências da Delegacia Digital de Salvador


 Governo do Estado da Bahia
 Secretaria da Segurança Pública
 Polícia Civil

Emissão: 07/09/2021 - 20:07:11
 SIGIP - Sistema de Informação e Gestão Integrada Policial
 Página 2

REGISTROS DE OCORRÊNCIAS VIA INTERNET

Período do Registro: 31/08/2021 a 31/08/2021

Data Reg	Número	Número OcPc	Tipo do Fato	Classificação	Comunicante	Situação
31/08/2021	WEB_BA-OI-1056074	2ªDT LIBERD SSA-BO-21-04465	Não Delituoso	Perda e extravio		Oficializada
31/08/2021	WEB_BA-OI-1056075	1ªCRPN SGLCOMPS-BO-21-00799	Não Delituoso	Perda e extravio		Oficializada
31/08/2021	WEB_BA-OI-1056076		Delituoso	Furto		Cancelada
31/08/2021	WEB_BA-OI-1056077	3ªDT BONFIM SSA-BO-21-05697	Delituoso	Furto		Oficializada
31/08/2021	WEB_BA-OI-1056078	7ªDT R VERM SSA-BO-21-04097	Delituoso	Furto		Oficializada
31/08/2021	WEB_BA-OI-1056079		Delituoso			Cancelada
31/08/2021	WEB_BA-OI-1056080	16ªDT PITUBA-BO-21-05775	Delituoso	Furto de Documento		Oficializada
31/08/2021	WEB_BA-OI-1056081	16ªDT PITUBA-BO-21-05776	Delituoso			Oficializada
31/08/2021	WEB_BA-OI-1056082	9ªDT BC RIO SSA-BO-21-04549	Delituoso	Furto de Documento		Oficializada
31/08/2021	WEB_BA-OI-1056083	3ªDT BONFIM SSA-BO-21-05698	Não Delituoso	Perda e extravio		Oficializada
31/08/2021	WEB_BA-OI-1056084	23ªDT L FREITAS-BO-21-04302	Não Delituoso	Perda e extravio		Oficializada
31/08/2021	WEB_BA-OI-1056085	18ªDT CAMACARI-BO-21-07030	Delituoso			Oficializada
31/08/2021	WEB_BA-OI-1056086		Delituoso			Cancelada
31/08/2021	WEB_BA-OI-1056087	12ªDT ITAPUA-BO-21-09106	Não Delituoso	Perda e extravio		Oficializada
31/08/2021	WEB_BA-OI-1056088	1ªDT JUAZEIRO-BO-21-05096	Não Delituoso	Perda e extravio		Oficializada
31/08/2021	WEB_BA-OI-1056089	2ªDT LIBERD SSA-BO-21-04466	Delituoso			Oficializada
31/08/2021	WEB_BA-OI-1056090		Delituoso			Cancelada

Operação/Ocorrência PCI/Relatório/Imprimir/Relação de Ocorrência Internet

Gerado por: Celia Maria Miranda Costa | 201264306


 Governo do Estado da Bahia
 Secretaria da Segurança Pública
 Polícia Civil

Emissão: 07/09/2021 - 20:07:11
 SIGIP - Sistema de Informação e Gestão Integrada Policial
 Página 3

REGISTROS DE OCORRÊNCIAS VIA INTERNET

Período do Registro: 31/08/2021 a 31/08/2021

Data Reg	Número	Número OcPc	Tipo do Fato	Classificação	Comunicante	Situação
31/08/2021	WEB_BA-OI-1056091		Delituoso	Furto		Cancelada
31/08/2021	WEB_BA-OI-1056092	6ªDT BROTAS SSA-BO-21-05990	Delituoso			Oficializada
31/08/2021	WEB_BA-OI-1056093		Delituoso			Cancelada
31/08/2021	WEB_BA-OI-1056094		Não Delituoso	Perda e extravio		Cancelada
31/08/2021	WEB_BA-OI-1056095	5ªDT PERIP SSA-BO-21-04157	Não Delituoso	Perda e extravio		Oficializada
31/08/2021	WEB_BA-OI-1056096	16ªDT PITUBA-BO-21-05777	Não Delituoso	Perda e extravio		Oficializada
31/08/2021	WEB_BA-OI-1056097		Delituoso			Cancelada
31/08/2021	WEB_BA-OI-1056098	1ªDT POR SEGURO-BO-21-04891	Não Delituoso	Perda e extravio		Oficializada
31/08/2021	WEB_BA-OI-1056099	11ªDT TANC NEV-BO-21-08060	Não Delituoso	Perda e extravio		Oficializada
31/08/2021	WEB_BA-OI-1056100	1ªDT CENTRO SSA-BO-21-06299	Delituoso	Furto de Objeto		Oficializada
31/08/2021	WEB_BA-OI-1056101	28ªDT NORDESTE-BO-21-01293	Delituoso			Oficializada
31/08/2021	WEB_BA-OI-1056102	12ªDT ITAPUA-BO-21-09107	Delituoso	Furto de Objeto		Oficializada
31/08/2021	WEB_BA-OI-1056103	14ªCRPN BRREMEND-BO-21-00238	Não Delituoso	Perda e extravio		Oficializada
31/08/2021	WEB_BA-OI-1056104		Delituoso	Furto de Documento		Cancelada
31/08/2021	WEB_BA-OI-1056105	GERRC SALVADOR-BO-21-02060	Delituoso			Oficializada
31/08/2021	WEB_BA-OI-1056106	10ªDT P LIMA-BO-21-06100	Não Delituoso	Perda e extravio		Oficializada
31/08/2021	WEB_BA-OI-1056107		Não Delituoso	Perda e extravio		Cancelada
31/08/2021	WEB_BA-OI-1056108	2ªDT LIBERD SSA-BO-21-04467	Delituoso			Oficializada

Operação/Ocorrência PCI/Relatório/Imprimir/Relação de Ocorrência Internet

Gerado por: Celia Maria Miranda Costa | 201264306

Fonte: Entrevista com a delegada Célia Miranda.

Após a ocorrência ser enviada pela delegacia digital e recebida por uma delegacia de atendimento à mulher (DEAM), a unidade entra em contato com a pessoa que fez o registro, e são agendados encontros para que a mulher e as testemunhas possam ser ouvidas. A delegada responsável pela delegacia digital em Salvador, Dra. Célia Miranda, informa, através da entrevista concedida para esta pesquisa, que não é possível registrar pela delegacia digital os crimes de homicídio, suicídio, infanticídio, aborto, lesão corporal grave, lesão corporal seguida de morte, perigo de contágio de moléstia grave ou para vida ou saúde de outrem, latrocínio, extorsão mediante sequestro e crimes contra o patrimônio que tenham sido praticados com lesões corporais.

Ainda durante a entrevista, ao ser questionada a respeito dos dados referentes ao número de registros de casos referente às situações previstas na lei nº 11.340/06, a delegada informa que a Delegacia Digital não possui dados estatísticos especificando o número de ocorrências que foram recepcionadas referentes aos crimes previstos na Lei Maria da Penha. Ela afirma que existe apenas um mecanismo para totalizar o número de ocorrências gerado no sistema durante o dia (figura 1). Um outro recurso existente é que para casos em que a mulher não tenha condições de se deslocar a uma delegacia especializada de atendimento à mulher, a Lei Maria da Penha nos oferece o recurso de por meio de um relatório médico enviado por uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA) ou também emitida por médico particular, o documento seja utilizado como meio de prova da lesão corporal, conforme aponta as informações publicadas no site da Secretaria de Segurança Pública da Bahia. As delegacias digitais, contudo, não substituem as DEAMs, instaladas nos diferentes estados brasileiros.

1.9 Delegacias especializadas de atendimento à mulher – DEAM

As instituições públicas possuem um papel importante no exercício de atividades que se não solucionam demandas sociais, ao menos oferecem um serviço de assistência institucional que possibilita o conhecimento das autoridades públicas sobre a necessidade de criação de políticas específicas para o enfrentamento. O estudo dessas instituições proporciona o conhecimento sobre seu funcionamento, sua estrutura e sobre os agentes que as compõem. O interesse da antropologia brasileira pelo estudo etnográfico de setores que compreendem o universo do Estado é recente. Nos últimos anos, porém, o surgimento de trabalhos ainda esparsos, de pesquisadores geralmente jovens e em fase de formação, começa

a delinear uma tendência crescente de realização de pesquisas com setores da burocracia estatal.

A perspectiva etnográfica que os caracteriza, assim como suas preocupações teóricas, conferem a esses novos estudos antropológicos - ou, pelo menos, a boa parte deles - um caráter marcadamente diferenciado em relação às abordagens mais características da sociologia e da ciência política nas suas análises do Estado brasileiro (BEVILAQUIA; LEIRNER, 2000, p. 105).

No Brasil, a busca pelo reconhecimento da violência doméstica como um problema social ganhou visibilidade a passos lentos. Diversas decisões judiciais e crimes referentes às relações conjugais foram noticiados através da mídia, o que ajudou a dar visibilidade à violência doméstica. Contudo, embora processos desta natureza tenham tido andamento, era comum encontrar defesas de réus baseadas na rejeição da mulher e na legítima defesa da honra. Porém, mudanças começaram a ocorrer a partir de movimentos que reivindicavam a proteção da vida das mulheres e a condenação dos seus algozes. A morte de Angela Diniz representa com precisão a justificativa de legítima defesa da honra que vinha sendo usada com frequência por homens que matavam suas esposas.

O seu feminicida, Doca Street, aplicou a tese em 1976, sob a justificativa de que havia ceifado a vida de sua companheira por amor. Outro caso similar foi o de Eliane de Grammont, morta após a separação pelo cantor Lindomar Castilho, em 1981 (SOUZA; CORTEZ, 2014). O feminicida também alegou legítima defesa da honra. A partir desse contexto de casos frequentes de mortes de mulheres por seus ex-companheiros, além das defesas cruelmente baseadas em defesa da honra, movimentos de natureza feminista criaram mecanismos de apoio através de serviços prestados a mulheres em condição de violência. Grupos feministas passam a organizar serviços, os chamados SOS Mulher para acolher e orientar as mulheres que sofriam violência (SOUZA; CORTEZ, 2014).

As delegacias especializadas de atendimento à mulher surgiram em 1985 como resultado da pressão do movimento feminista (GROSSI, 1994). As DEAMs são um dos maiores recursos oferecidos pelo Estado para mulheres em situação de violência doméstica e “tinham como objetivo romper com determinada lógica—machista!, —excludente!, —precária! do atendimento prestado pelas delegacias distritais” (LOPES, 2016, p. 21). A Coordenação de Igualdade de Gênero da Secretaria de Estado de Direitos Humanos (2000/2001) realiza a Pesquisa Nacional a respeito das condições de funcionamento das Delegacias Especializadas no Atendimento às Mulheres e o diagnóstico sobre as condições de

funcionamento das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher apresentou que as DEAMs atualmente são a principal política pública de prevenção à violência contra mulheres (ABDALA; SILVEIRA; MINAYO, 2011). Segundo Izumino (2003), o atual formato da instituição em funcionamento é resultado do fato do Estado ter se apropriado de concepções feministas. Contudo, as Delegacias Especializadas de atendimento à mulher apresentam desafios no que tange ao atendimento especializado à mulher em situação de violência.

De acordo com o Dossiê do Grupo de trabalho da Bahia (CPMI, 2012, p. 5), as DEAMs em sua maioria possuem uma estrutura precária, a ponto de algumas delas não oferecerem condições materiais e humanas para dar cumprimento às demandas da instituição e conseqüentemente “há direitos que simplesmente são inacessíveis às mulheres”. Quando uma mulher toma a decisão de se dirigir a uma DEAM, ela pode ser motivada por uma série de fatos que podem incluir violências e ameaças. No mínimo espera-se que uma delegacia especializada de atendimento à mulher ofereça uma prestação de serviço alinhado a natureza da sua instituição, compatível com as vulnerabilidades a que as mulheres estão expostas, aos diferentes tipos de violência sofridas, bem como a questões de natureza psicológica e emocional.

No entanto, na prática, esse cuidado no trato parece em muitas ocasiões passar despercebido. De acordo com Lins (2014), na rotina das delegacias as respostas das DEAMs são influenciadas pela cultura da família tradicional, através da expressão de comportamentos e práticas de suas funcionárias, criando óbices a aplicação formal da lei e exercendo influência na finalização dos processos jurídicos e procedimentos policiais. Dentro desse contexto seria possível concluir que, em algumas situações, as mulheres presentes nas DEAMs, apostariam em diversas situações, em intervenções informais que propõem a manutenção da união familiar, tendendo a naturalizar os motivos que levaram as reclamantes até a delegacia, bem como a culpar as próprias mulheres pelos quadros de violência em que estejam inseridas (LINS, 2014).

Em sua pesquisa, Frugoli et al. (2019) afirma que identificou entre agentes policiais e mulheres que desejam registrar Boletim de Ocorrência na DEAM (SP), a presença de expectativas e linguagens opostas. Ela explica que no momento em que as mulheres eram atendidas na DEAM, as agentes policiais se dedicavam a explicar as informações necessárias e esperavam receber relatos objetivos destas mulheres, sendo este um dos pontos de divergência entre elas. O que acontecia é que além das mulheres contarem a história do relacionamento desde o início, “os relatos vinham acompanhados de reações emotivas e expressões corporais. Havia manifestações de choro, suspiros, respiração ofegante, balançar

das pernas ou dos pés, raiva, indignação” (FRUGOLI et al., 2019, p. 211). As mulheres apresentavam relatos que, para as agentes, lhes pareciam subjetivos, tendo em vista que não raramente reuniam diversos fatores que contribuíam para as práticas de violência como emoções e relações familiares e, acabavam por “ampliar” o relato objetivo esperado.

De um lado mulheres que desejam relatar todos os detalhes da violência conjugal sofrida com o propósito de descrever a medida de suas dores ocasionadas por violência psicológica e, do outro lado, profissionais em atendimento guiados por sistemas eletrônicos compostos de fichas padronizadas e lacunas que exigem respostas objetivas, tais como: data, horário e local das agressões, além de legitimarem primordialmente lesões físicas. O trabalho de atendimento inicial realizado pelas agentes policiais é uma função importante, considerando que sintetizar fatos para inseri-los em autos é uma tarefa que demanda reiteradas tomadas de decisões, através da inserção de situações relatadas que atendam aos objetivos de ambas as partes. A forma como as partes são descritas no decorrer de uma ação penal corresponde a uma organização de narrativas (MELO, 2020). As interferências e “descrédibilidades” que ocorrem por meio de agentes policiais em alguns atendimentos parecem estar associados a uma análise de características de cada história apresentada, a depender de particularidades articuladas aos fatos (MELO, 2020). Desta forma, é possível que haja o deslocamento do papel ocupado pela mulher como vítima, para o papel de não vítima, a partir de julgamentos informais realizados pelos agentes que passam a ver seu relato com desconfiança.

Já no caso dos policiais homens, eles parecem não gostar muito da atuação nas DEAMs, devido à ideia preconcebida de que o trabalho policial tem natureza de ação, na prática seria literalmente a adrenalina de correr atrás de bandido, derrubar porta de cativo, entre outras atividades que demandam uma postura de “masculinidade” (LINS, 2014). As mulheres policiais contam que o trabalho policial, por si, já é exaustivo. Isto tem a ver tanto com a natureza da atividade combativa, como também a designação do espaço de trabalho estar ligada às questões políticas, fazendo com que as mudanças de atuação em delegacias diferentes (Comuns e DEAMs) sejam recorrentes e elas não recebam nenhum curso para atuar nas DEAMs (LINS, 2014).

A ausência de capacitação e orientação dos (as) funcionários (as) chama a atenção para a necessidade de haver um tratamento humanizado para as mulheres que procuram ajuda nas instituições. Esse cuidado contribui para que estas pessoas não sofram novas violências a partir da prestação de serviços por pessoas capacitadas (SOUZA; CORTEZ, 2014). A partir destas considerações, entende-se que para o oferecimento de uma boa prestação de serviços

pelas DEAMs, se faz necessário a capacitação dos seus funcionários alinhados a natureza do serviço. Para um atendimento completo e mais sensível às mulheres, e que de fato venha trazer resultados efetivos as demandas, se faz importante a contratação de assistentes sociais e psicólogos para a composição dos membros das unidades policiais (SOUZA; CORTEZ, 2014). Quanto à atuação das unidades presentes na cidade de Salvador, durante a realização desta pesquisa, tentei inúmeras vezes agendar uma entrevista através de e-mails enviados as delegadas responsáveis pelas duas sedes das DEAMs, localizadas no bairro de Brotas e de Periperi, assim como tentei estabelecer contato através dos telefones fixos das delegacias, porém não obtive sucesso.

Neste capítulo buscamos apresentar o papel social atribuído à mulher, dados de práticas de violência contra as mulheres e suas ligações com a pandemia de covid-19, a representação do homem “macho”, a aplicação das leis Maria da Penha e da lei do Femicídio, os documentos internacionais de Direitos Humanos, a realidade das delegacias especializadas de atendimento a mulher e o funcionamento da delegacia digital, para então, no próximo capítulo, explorar a análise das narrativas de mulheres sobre experiências de violência conjugal compartilhadas em um grupo de acolhimento às mulheres vítimas de violência doméstica, situado na plataforma do Facebook.

2. CAPÍTULO 2 – ANÁLISE DO FLUXO DE MENSAGENS DE APOIO E DE RELATOS DE VIOLÊNCIA CONJUGAL NO GRUPO DE ACOLHIMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER DO PERÍODO DE JANEIRO DE 2020 A OUTUBRO DE 2021

Apresento, neste capítulo, parte de minha pesquisa voltada à análise de narrativas de mensagens compartilhadas por mulheres vítimas de violência conjugal num grupo de acolhimento às mulheres na plataforma virtual do Facebook. A narrativa como uma abordagem teórica auxilia na compreensão da nossa arquitetura cultural do conhecimento (BROCKMEIER; HARRÉ, 2013). Para a realização do acompanhamento das mensagens compartilhadas reservei um espaço de tempo para que fosse possível identificar e comparar a frequência e os intervalos das mensagens compartilhadas, “pois a narrativa é significativa na medida em que desenha as características da experiência temporal” (RICOEUR, 1995, p. 9). O tempo de análise consta de janeiro de 2020 a outubro de 2021, momento em que pude perceber a variação da quantidade das postagens diárias de relatos, de vídeos e de mensagens de apoio. Para a observação do fluxo de mensagens compartilhadas foi definido o período de duas horas diárias.

As observações foram realizadas através do acesso à plataforma do Facebook pelo computador e pelo celular. Inicialmente foi criado um documento em formato Word, onde realizei anotações utilizando as iniciais das palavras empregadas: “msg” (mensagens de apoio), “r” (relatos) e “v” (vídeos). A partir do mês de setembro de 2021, passei a organizar os dados em planilhas inseridas no corpo da dissertação (Apêndice E). Tendo em vista o fluxo nem sempre diário das mensagens compartilhadas, optei por inserir nas planilhas apenas as datas em que houve o compartilhamento de mensagens. A apresentação dos casos se deu pela organização das narrativas textuais em quatro tópicos, cujos temas escolhidos se deram em razão da recorrência de discussões sobre os assuntos, quais sejam: 1) Camadas de violência: patrimonial, psicológica e física; 2) A vítima diante da violência física cometida pelo agressor e, ainda, do julgamento moral da sociedade; 3) Descrença na legislação e nos procedimentos judiciais; 4) A narrativa da dúvida: o desconhecimento dos mecanismos institucionais de proteção.

2.1 Análise das narrativas compartilhadas em um espaço virtual – Grupo de acolhimento à violência contra a mulher

O espaço escolhido para a realização da análise de narrativas é a plataforma social do Facebook, no interior de um grupo de acolhimento às mulheres vítimas de violência doméstica. Para a observação das mensagens compartilhadas foi necessário o ingresso no grupo como membra, através da autorização dos (as) administradores (as). A análise é aqui apresentada com a síntese dos temas recorrentes compartilhados por mulheres em situação de violência conjugal, sinalizada no título dos tópicos destes capítulos. Após o registro das narrativas foi aplicado o método de análise de conteúdo que pode ser definido como:

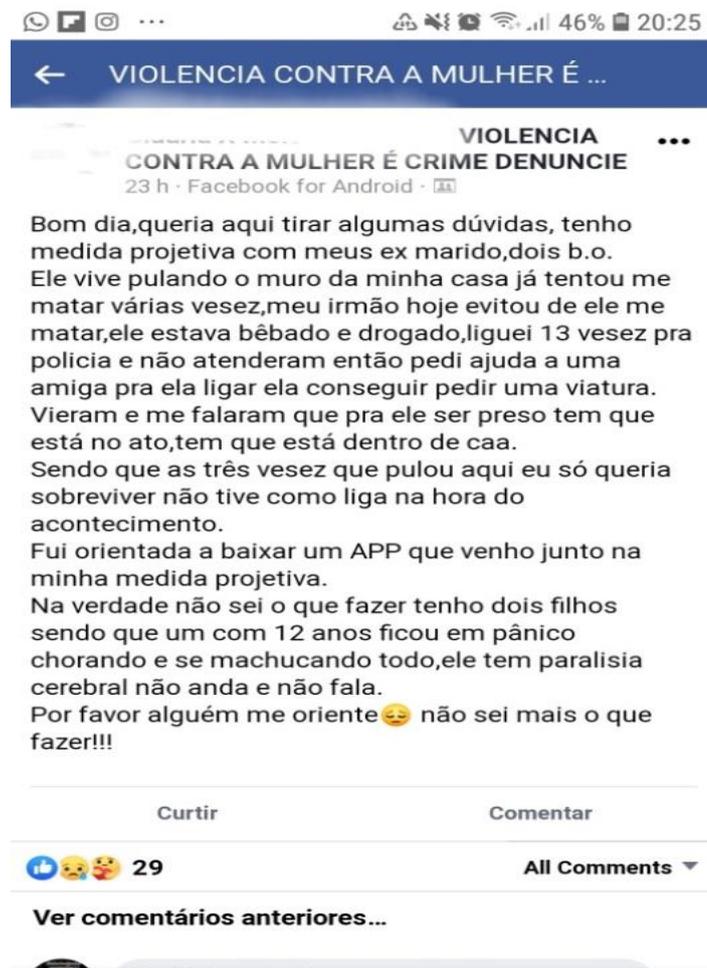
um conjunto de técnicas de análise das comunicações que visa obter, por procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens, indicadores (quantitativos ou não) que permitam a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção/recepção (variáveis inferidas) destas mensagens (BARDIN, 1994, p. 72).

Para que o leitor possa compreender a estrutura do grupo, o compartilhamento de mensagens, bem como o formato das respostas, anexei alguns “prints” de apenas uma mensagem compartilhada, escolhida de forma aleatória, a título exemplificativo. Para tanto, tive o cuidado de apagar os nomes e as fotografias das mulheres expostas na mensagem com o propósito de preservar suas identidades (figura 2). Ao longo do capítulo, contudo, tendo em vista a dimensão das mensagens, optei por digitar as mesmas ao invés de trazer ao texto as imagens através dos prints. A dinâmica de interação do grupo se baseia no compartilhamento espontâneo de relatos de mulheres que sofreram alguma espécie de violência conjugal e que procuram ajuda no grupo, seja a respeito das decisões que devem tomar e/ou dos riscos que poderão passar a correr, bem como sobre os recursos que podem ser utilizados em seu benefício e dos seus filhos. Para integrar o grupo é necessário que a mulher tenha conta no Facebook e tenha aderido ao agrupo através da solicitação de permissão para ingresso junto aos (as) administradores (as).

A partir do compartilhamento destas mensagens e dos comentários deixados abaixo

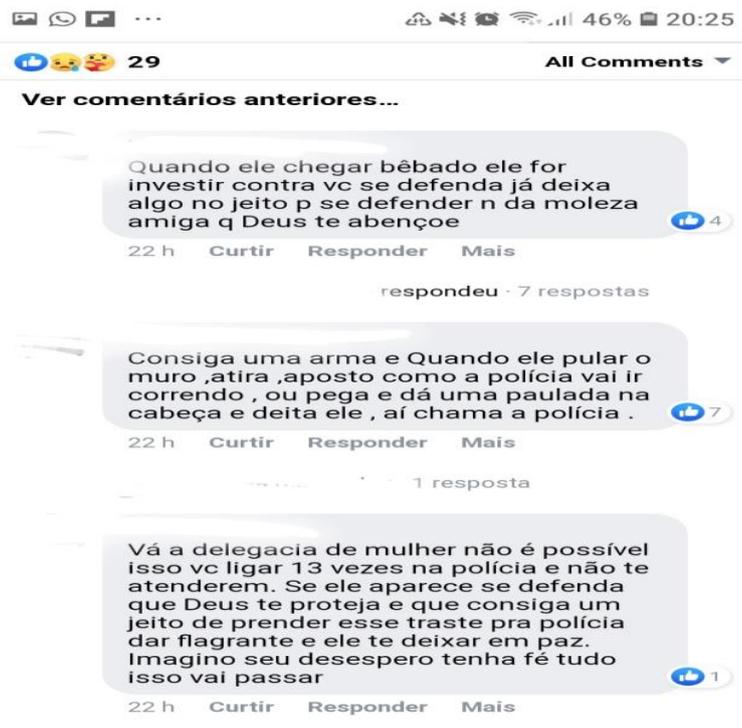
dos textos pelas integrantes do grupo, foi realizada a análise das narrativas. A narrativa está identificada nesta dissertação com um nome fictício da autora. Em substituição aos nomes originais, foram utilizados nomes comuns, escolhidos de forma aleatória. Ao lado do nome é registrado a data da postagem e o número total dos comentários. Os comentários deixados pelas membras nos textos compartilhados, em regra são baseados em suas opiniões e/ou experiências pessoais sobre o assunto..

Figura 2 – Prints de mensagens compartilhadas no grupo de acolhimento do Facebook



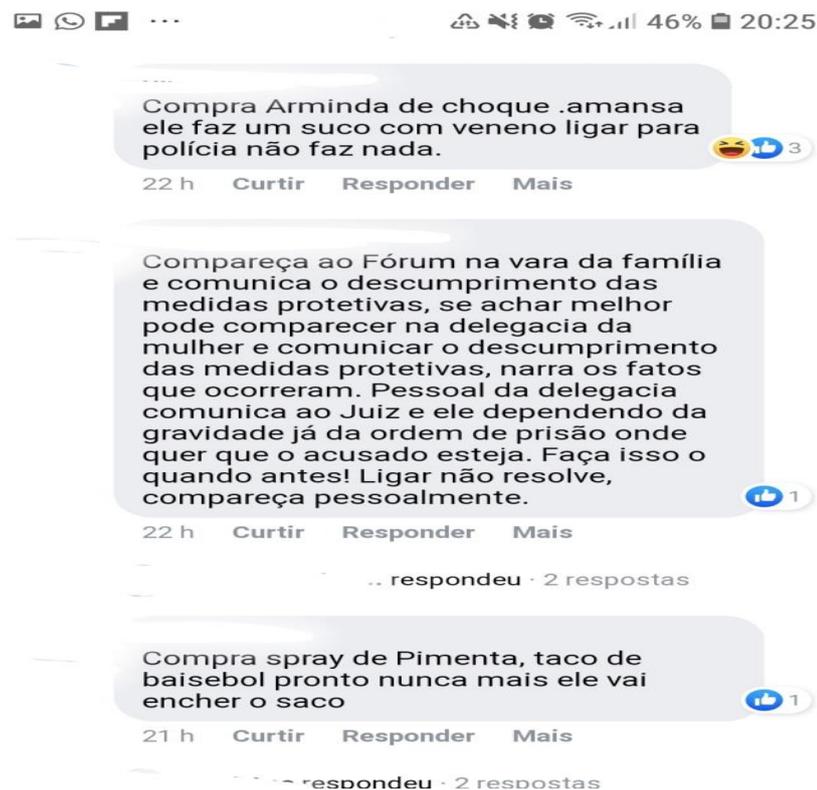
Fonte: Facebook.

Figura 3 – Prints de mensagens compartilhadas no grupo de acolhimento do Facebook



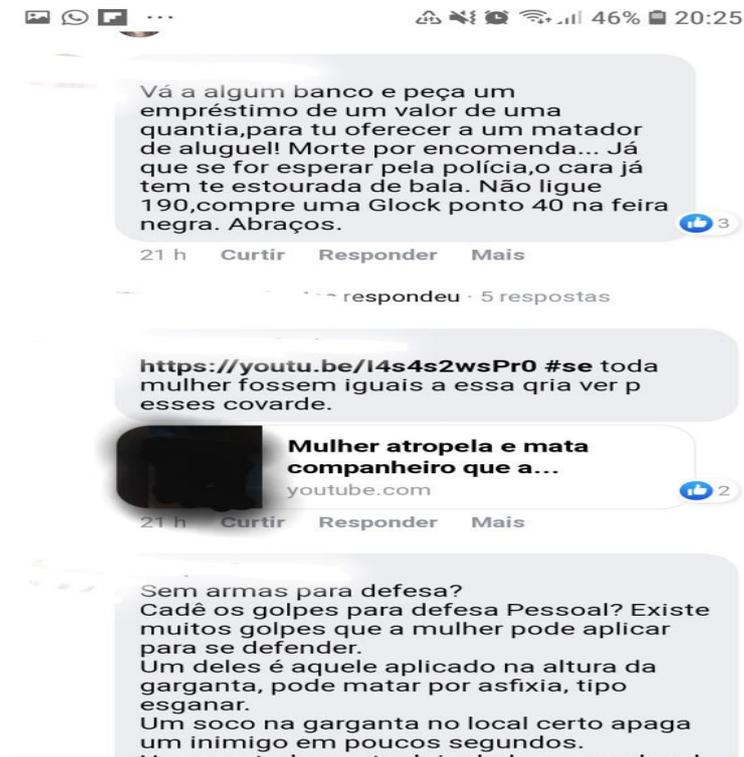
Fonte: Facebook.

Figura 4 – Prints de mensagens compartilhadas no grupo de acolhimento do Facebook



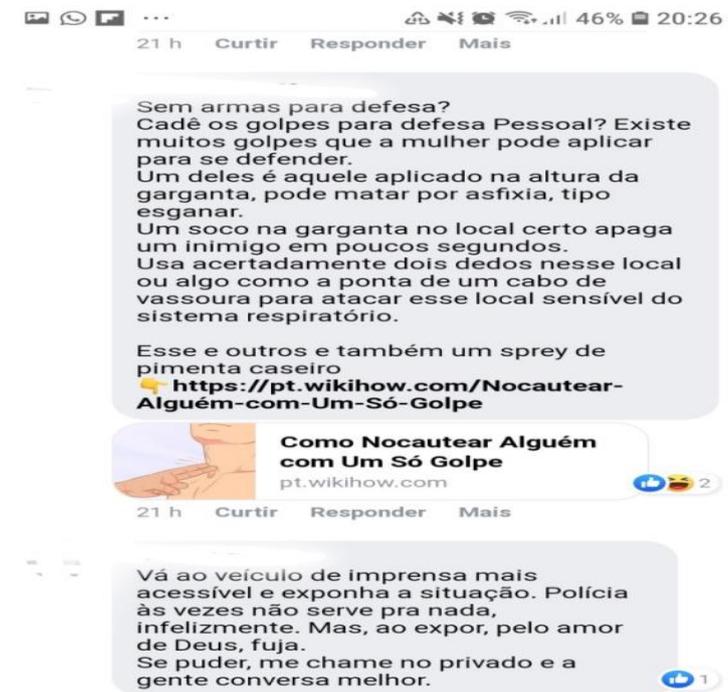
Fonte: Facebook.

Figura 5 – Prints de mensagens compartilhadas no grupo de acolhimento do Facebook



Fonte: Facebook.

Figura 6 – Prints de mensagens compartilhadas no grupo de acolhimento do Facebook



Fonte: Facebook.

Figura 7 – Prints de mensagens compartilhadas no grupo de acolhimento do Facebook



Fonte: Facebook

2.1.1 Camadas de violência: patrimonial, psicológica e física

- **Caso 1 – Maria – 28 de junho de 2021 – 69 comentários – 22 curtidas**

“Bom dia. Quero paz! Quero viver! Estou em relacionamento abusivo tem 6 anos eu que sustento a casa de aluguel eu moro a dona do prédio já disse que não vai renovar o contrato porque vizinhos reclamaram das brigas que são verbais e físicas tô cansada tenho um filho com esse traste de 6 anos tô aki pensando o que posso fazer porque a casa tudo foi eu que comprei carro moto tudo eu que pago. Ele bebe todo santo dia e usa droga chega um capeta na madrugada. Quero tomar iniciativa agora minha família não ajuda e pior a dele que apoia. Procuo conselho obrigada. Lembrando que ninguém pode vir na minha casa não posso ligar para ninguém tô cansada viu. Tá comigo porque sustento”.

COMENTÁRIOS:

Comentário 1:

“Larga tudo... vai embora,, pega as coisas dele, coloca ele dentro do carro e devolve para a família... e com isso vc se muda... faça as coisas no silêncio.. já que vc sustenta tudo..quando vc estiver para mudar... leva ele embora e se mude... e não fale para ninguém pra onde vc foi”.

Comentário 2:

“amiga, você tem tudo nas mãos, você é independente financeiramente, agressão denúncia na delegacia d amulher pede medida protetiva tira ele da sua casa, não será despejada devido às agressões, vai poder continuar aí igual já que sustenta tudo sozinha e ele vai ficar bem a familia dele apoia ele, a decisão é sua de sair ou continuar a destruir sua vida e do seu filho. Se precisar conversar ok bjus”.

Comentário 3:

“Se todo dia ele bebe, usa drogas e chega um capeta de madrugada... liga para polícia!!! Combina com alguma amiga, talvez uma vizinha para que a polícia pegar em flagrante. Porque com flagrante ele vai preso, você consegue medida protetiva e paz para continuar sua vida sem esse embuste. Força aí”.

Comentário 4:

“Já que é vc q pagpkpka aluga outra longe mulher e some sem dá endereço p ninguém,deixa ele aí na casa vazia e leva tudo!E quando vc tiver já vencido e longe desse embuste volta aqui no grupo p falar p gente tá”.

A situação narrada por Frida Kahlo que mistura drogas (que pode ser substâncias ilícitas ou álcool) e violência encontra similitude com cenas tradicionais de casais expostas em novelas ou filmes e é recorrente nas narrativas so grupo. É a imagem de um homem que abre a porta de casa embregado e dá início a uma briga verbal com a companheira e que, em seguida, a briga se estende para agressões físicas. É uma mistura perigosa, o uso de drogas é responsável por cerca de 17% dos casos de violência conjugal, conforme aponta pesquisa realizada pela Universidade de São Paulo (PESSOA, 2017). A mulher relata que vive em um

relacionamento conjugal há 6 anos, que as brigas do casal envolvem agressões físicas e verbais e que ela mantém toda a despesa material da casa.

Neste caso, temos a inversão do papel de provedor sempre atribuído ao homem, sendo ocupado pela força de trabalho da mulher. A violência patrimonial praticada contra as mulheres, através de pessoas que fazem parte de suas relações íntimas, é um fato que integra algumas relações em nossa sociedade. A complacência a esse tipo de conduta configura uma agressão aos princípios fundamentais previstos constitucionalmente como a propriedade, a vida a intimidade e a proteção à mulher (PEREIRA et al., 2013). Isto pressupõe que o núcleo familiar não mais representa um espaço de segurança para a vítima e para seus afetos, a partir da percepção de que a violência está solidificada e naturalizada na rotina familiar, apoiada em dependência afetiva e financeira e substancialmente em relações de poder. A violência patrimonial ainda é um fenômeno pouco conhecido entre as mulheres e sua natureza complexa provoca mudanças no ambiente familiar como um espaço de tristeza, sofrimento, angústia e medo, com perdas afetivas e danos diversos (PEREIRA et al., 2013). Para combater o aumento de lesões contra mulheres, um dos meios apontados pelo poder judiciário tem sido o uso de formas de conscientização e publicização da lei que protege direitos das mulheres contra crimes desta natureza.

Foi o que ocorreu em agosto de 2018. Em razão dos doze anos da criação da Lei Maria da Penha, foram divulgadas campanhas informando o conteúdo da lei, em busca de combater a violência contra as mulheres, de forma geral, e também sobre a patrimonial (ALVES, 2019). Uma parte das mulheres que sofrem violência patrimonial, também acaba sofrendo outros tipos de violência. A partir do momento que tomam consciência do contexto em que estão inseridas e que buscam apoio através de familiares e amigos, nem sempre encontram apoio e passam a viver entregue a sorte. De acordo com o Dossê da CPMI (2012) de enfrentamento à violência, estas mulheres ou encontram apoio e saem de casa ou, quando não encontram, voltam a conviver com o companheiro.

Impossível não mencionar a dimensão da violência contra as crianças no âmbito da violência doméstica e familiar. Embora essa Dissertação se dedique a analisar elementos relacionados à violência contra as mulheres, neste caso em tela, impossível não se questionar sobre a criança de 6 anos que viveria com o casal. Se os gritos das agressões verbais e físicas são ouvidos na vizinhança, a criança que está dentro do apartamento está ouvindo, também. Neste caso, a retirada do agressor da residência deveria ser mais urgente ainda frente ao sofrimento – e traumas – que pode estar perpetrando contra a criança, sua própria prole. Se por um lado o dito popular “em briga de marido e mulher não se mete a colher” está sendo

devidamente desconstruído na contemporaneidade, também a máxima de que os pequenos “superam tudo mais rápido”, ou com mais urgência, pois precisam se adequar ao mundo para nele sobreviver, também merece ser relativizado.

A autora da narrativa conta, ainda, que embora queira sair da situação em que se encontra, não conta com o apoio da família. É comum vermos situações em que a família discorda da separação, em razão de crenças e costumes baseados na estrutura do núcleo familiar. O poder familiar continua silenciando a violência contra as mulheres em diversos casos, embora o movimento feminista tenha tido como uma de suas lutas a publicidade do contexto de violência vivido pelas mulheres com o propósito de legitimá-lo como um problema social (BANDEIRA, 2014). Desta forma, o ideal familista se mantém e cria linhas de força com os fundamentos que dão ensejo a violência e que opta pela conciliação a ser proposta pela mulher, desconsiderando o pedido de separação, aceitando práticas de violência como formas de amor e abrindo mão da sua independência econômica (BANDEIRA, 2014).

- **Caso 2 – Mirtes – 30 de janeiro de 2021 – 33 comentários – 21 curtidas**

“Eu estou bem cansada...Tenho medida protetiva e 8 boletins de ocorrência, um inquérito em andamento e dia sim dia não eu sou incomodada, xingada, ameaçada e constrangida pelo meu ex....O cansço está bem forte...O divórcio vai ser uma guerra e ando cada dia com mais medo de morrer... Talvez eu vire mais uma estatística....Só queria que isso parasse....”

COMENTÁRIOS:

Comentário 1:

“Estou em oracao por vc. Se quiser conversar me chame”.

Comentário 2:

“Pode contar comigo para isso”.

Comentário 3:

“Estou assim na mesma duas mulher com mesma dor”.

Comentário 4:

“Por aqui era do mesmo jeito, até o momento em que eu comecei a levantar a voz, demonstrar que eu não tinha medo tive que apelar pra umas pessoas erradas e dá ideia pra ele. Foi aí que ele me deixou em paz...”

Comentário 5:

“Antes de virar estatística faça ele virar estatística”.

Comentário 6:

“Muda de cidade, mas não desista”.

Comentário 7:

“Eu mudei de cidade de SP para MT deixei tudo pra trás isso tem 30 anos os anos passa mas o ser humano continua como homens das cavernas.”

Comentário 8:

“Pois é bem assim”.

Comentário 9:

“Cadê a justiça”.

Comentário da mulher que compartilhou o relato de violência:

“Eu sinto que antes que a justiça possa agir ele vai agir.. então eu não vou ficar pra morrer. Mas voltar nunca mais... Ele perdeu o brinquedo dele para sempre a idiota que era humilhada e xingada todo dia.....”

Comentário 10:

“Estamos sozinha a justiça só pra rico tem dinheiro e nos vai acaba morrendo”.

Comentário da mulher que compartilhou o relato de violência:

“Por isso vou mudar..... Entre morrer e fugir. Prefiro fugir..... Como se eu fosse a criminosa.”

Comentário 11:

“Amiguinha sei o que vc sente. Só posso acrescentar que além das medidas legais que toou, não fique isolada em casa. Fale com vizinhos de confiança sobre seu sofrimento. Combine sinais que possa garantir sua segurança de dentro de casa para fora onde a vizinhança possa te ajudar..... Procure serviço público e policial para pedir ajuda tb..... e reze muito em grupo a tb só pedindo luz divina.”

Comentário 12:

“Mude de lugar com endereço que possa ser ignorado e não sabido por ele. Procure um lugar que se sinta segura”.

A autora da narrativa faz um desabafo sobre uma história de violência que parece recorrente, a expressão das suas emoções ressoa como um discurso (LUTZ, 2012). A autora afirma ter realizado diversos Boletins de Ocorrência e embora tenha buscado apoio institucional, a violência continua e o agressor não parece intimidado com as soluções formais buscadas por ela. A mulher faz o relato num tom que aparenta sua insatisfação diante de todo o esforço em busca de alternativas e se sente vulnerável. Segundo Butler (2006), a vulnerabilidade é uma condição que decorre da relação com o outro. Ela rompe o relacionamento como uma forma de acabar com o seu sofrimento e com o destino de viver todas essas sensações de agressão contínua para o resto da vida.

Na narrativa descrita pela mulher, o ex-marido continua a persegui-la, mesmo sabendo que deve manter distância devido à medida protetiva e, ao mesmo tempo, ela continua tentando se defender ao registrar novos Boletins de Ocorrência. No interior das relações familiares, a frequência das lesões corporais, do assédio moral, e do cárcere privado, anuncia a possibilidade do feminicídio, solidificam filosofias de vida que contradizem o direito de

viver com dignidade através da liberdade que a mulher tem assegurada como um direito. A violência é reconhecida em nossa sociedade como uma estrutura de punição e de controle no âmbito familiar, o que demonstra que estamos enfrentando um problema recorrente, sedimentado nas estruturas de uma sociedade patriarcal (GOMES, 2019).

Devo destacar, a partir deste caso e dos anteriores, como a rede de apoio da vizinhança é importante como suporte próximo às mulheres. É na vizinhança que as mulheres das narrativas descrevem conseguir celular para contato, esta mesma vizinhança deve ser avisada sobre a medida protetiva para auxiliar e chamar a polícia caso vejam o agressor nas proximidades da residência ou, até mesmo na residência. Isso reforça que, muitas vezes, as mulheres se veem impedidas – desprovidas dos meios físicos, mesmo – que lhes possibilite chamar por socorro: como chamar a polícia no “ato” com três crianças, sem celular e com o sujeito embreagado e/ou drogado a poucos metros? Impossível.

Em uma parte dos casos envolvendo violência doméstica, a mulher se submete à violência por desconhecimento da sua condição de violência, das normas e das Instituições que atuam em sua defesa. Por outro lado, diversas mulheres permanecem à mercê de situações de violência, em que são agredidas e mantêm o silêncio sobre esses fatos. Já outras, como no caso compartilhado, realizam a denúncia do seu agressor numa delegacia de atendimento à mulher e a partir desta decisão passam a suportar os efeitos da pós-denúncia (PEREIRA et al., 2013). As mudanças tendem a ser intermináveis após o fim do relacionamento, pois as mulheres passam a ser responsáveis por suas fontes de renda, pela criação dos filhos, muitas vezes em tenra idade que merecem mais atenção, cuidados e custos. Como se não bastasse, ainda precisam viver sob o ruído de ameaças frequentes de ex-companheiros que não aceitam o fim do relacionamento. Ademais, enfrentam o preconceito da sociedade que, muitas vezes, atribui a própria mulher a responsabilidade pelas agressões sofridas (PEREIRA et al., 2013).

A posição da mulher na sociedade ocidental é quase sempre marcada por relações que envolvem submissão, menosprezo, indiferença e desigualdade. Isso ocorre nas relações domésticas, assim como nas relações públicas. Um fato que demonstra a atribuição de papéis secundários a mulher é, por exemplo, sua invisibilidade na política. A primeira mulher a ocupar a presidência do país foi Dilma Roussef e durante a sua atuação obteve avanços em busca da independência financeira da mulher, na luta contra a violência doméstica e na representatividade na política (FAGUNDES; MENDONÇA, 2016). Durante a presidência, Dilma Roussef se destacou devido à ampla nomeação de ministras mulheres, contabilizando o número de 18. Esse fato é inédito na história do país. Junto a isso, a crescente presença das mulheres em trabalhos formais também marcou o seu governo, devido à instituição de

programas sociais de auxílio à renda (Bolsa Família) e políticas públicas (de acesso à educação) que proporcionaram o registro do trabalho em carteira (FAGUNDES; MENDONÇA, 2016).

As políticas públicas do seu governo trouxeram mudanças consideráveis à realidade das pessoas que vivem em condições de pobreza, com o aumento de microempreendedoras de 21 mil em 2009 para 2,1 milhões em 2014, assim como com a criação de programas de crédito habitacional, favorecendo mulheres (FAGUNDES; MENDONÇA, 2016). Isso porque quando a mulher é a única mantenedora das obrigações dentro da família, as possibilidades de obter um empréstimo são menores. A aprovação da PEC das domésticas em 2015, durante o governo de Dilma, foi um marco na vida de muitas mulheres ao proporcionar direitos como salário-família, auxílio-creche e seguro-desemprego (FAGUNDES; MENDONÇA, 2016). Contudo, de acordo com Araújo e Adrião (2017), a partir de agosto de 2015, ocorreram algumas mudanças significativas, como uma reforma nos Ministérios e a junção da Secretaria de Política para Mulheres (SPM) com a Secretaria de Direitos Humanos (SDH) e a Secretaria de Política de Promoção de Igualdade Racial (SEPPIR). Foi instituído o Ministério dos Direitos Humanos, das Mulheres e da Igualdade Racial.

Essa junção ministerial foi alvo de muitas críticas por movimentos populares que o consideraram uma mudança negativa. Em 2016, ocorreu o Impeachment da presidenta, momento em que o vice-presidente, Michel Temer, assumiu o Governo. Seu governo ao contrário da atuação de Dilma apresentou desde o início um quadro de cortes de Ministérios. Além disso, a direção que compõe o poder executivo foi preenchida exclusivamente por homens, ocorrendo a exclusão de pessoas negras e mulheres (ARAÚJO; ADRIÃO, 2017), o que Foucault (2010) classifica como racismo de Estado. Eis o início do desmonte das políticas públicas para mulheres que se estenderam até o governo atual, apresentando um progressivo descaso para com os recursos que deveriam estar sendo disponibilizados e os programas que deveriam estar sendo propostos.

2.1.2 A vítima agredida e a moralidade da sociedade

- **Caso 1 – Francisca – 1 de setembro de 2020 – 29 comentários – 64 curtidas**

“Gente sofri essa violência doméstica sábado a noite. Muitas pessoas me julgam o porque eu

ter postado?. A minha resposta é - uma simples prova se eu não tivesse saído viva! Fui ameaçada várias vezes. Mas nunca pensei que fosse chegar a esse ponto. Violência não é só física, 8 anos de insultos”.

Narrativa do vídeo:

“Isso aqui é o abuso que venho sofrendo há muitos anos e acarretou foi nisso. Entendeu? É o que eu tô passando hoje, olha isso aqui, esse desgraçado do *(nome do companheiro) ele tem feito isso com muitas mulheres que ele já viveu junto e nunca ninguém postou isso antes, mas agora eu tô postando. Isso aqui não é maquiagem, isso aqui é verdade, foi o que ele fez comigo e a justiça eu vou querer.”

COMENTÁRIOS:

Comentário 1:

“Meu Deus processa ele põe ele na cadeia”.

Comentário 2:

“Vai embora do lugar minha querida foi o que eu fiz”.

Comentário 3:

“Misericórdia...por isso já botei um ponto final no meu casamento de 20 anos pra não deixar chegar nesse ponto aí. Porq no meu caso se chegasse num ponto desse era um no cemitério e outro na cadeia com certeza ...não tenho sangue frio pra apanhar de macho não Slk”.

Comentário 4:

“Cadeia,!!!indignadaAguentou”.

Comentário 5:

“Aguentou demais”

Comentário 6:

“E assim mesmo mas deixe de lutar mostrar agressões eles querem calar !deus ti ajude”

Comentário 7:

“Denuncie sim. A tendencia e piorar. Sai fora desse relacionamento abusivo, antes q seja tarde demais....Boa sorte... Vc é guerreira e muita e corajosa parabéns e que todas que ficasse viva deveria fazer conta comigo para divulgar por isso que as mulheres estão morrendo por que não se une uma fica falando mal da outra e elas todas est ao passando por isso em casa humilhação por não poder trabalhar e depender dele porque tem que cuidar de filho ou não está achando emprego mesmo chinga chama de gorda debocha e deixa a gente mal não ajuda com nada pra gente comprar só dar o básico muitas est ao comprando comida com auxílio e eles nem est ao querendo mas pagar a pensão e o auxílio não dar pra comprar pouco comida tudo caro estou tão revoltada com tudo tidos os dias mulhetes várias morrem no meu bairro foram várias e eles est ao aí solto parabéns Deus te abençoe e nunca mas vc se envolva com homem ruim apesar que não está escrito na testa”.

Comentário 8:

“Tem q denunciar mesmo lugar de homem se q pode ser chamado a sim e na cadeia eu também já fui agredida várias vezes mais agora deus mim livre”.

Comentário 9:

“Pena que a lei Maria da Penha , não funciona ...mas estamos com vc boca no mundo , não tenha vergonha e se sentir denuncia com vergonha mesmo.”

A mensagem traz marcadamente duas narrativas de uma mulher: uma realizada pelo compartilhamento de um vídeo e outra pelo texto escrito, “neste caso, imagem e escrita tomam-se complementares, diante do binômio: descrever/mostrar” (CAMPOS, 1996, p. 280). A mulher faz o relato da agressão utilizando-se da imagem como um dispositivo de

comunicação. Ela expõe os fatos através da gravação de um vídeo realizado com a câmera do seu aparelho celular. Nesse contexto, “a imagem toma forma narrativa da ação que se dispõe diante da câmera como indicativo de transmissão de conhecimentos” (CAMPOS, 1996, p. 280). Nas imagens apresenta sua face repleta de lesões e em algumas partes ainda sangrando, o que nos leva a uma interpretação mais próxima da sua realidade, segundo Barbosa (2016, p. 25), “as imagens adquirem potência de mapas”.

Ela explica no texto postado junto ao vídeo que algumas pessoas questionaram sua postura de gravar um vídeo e apresentar-se nestas condições, momento em que justifica que poderia estar morta. A utilização dos recursos de vídeo e texto de forma conjunta contribuem para “fortalecer e dar ênfase ao que foi escrito” (SILVA; DE SOUZA; FREITAS, 2014, p. 8). À medida que as palavras são lidas e a história é contada, as pessoas vão se aproximando dos fatos e passam a fazer juízos de valor, pois “quanto mais nos aproximamos, mais as coisas se tornam controversas” (LATOURE, 2016, p. 53). A gravação do vídeo com o propósito de contar sobre a sua dor para as pessoas funciona como um mediador das relações, “constituindo os conteúdos das sociações” (SILVA; DE SOUZA; FREITAS, 2014, p. 5). Algumas pessoas podem ter se incomodado com o compartilhamento do vídeo pelo fato de ter exposto as marcas da agressão física sofrida e ainda por mencionar o nome completo do agressor numa rede social.

De acordo com Da Paz (2020, p. 5), “as imagens, [...] provocam e convocam o (a) leitor (a) a pensar através delas”. Para algumas pessoas a mensagem narrada no vídeo pode servir como incentivo para que outras mulheres tenham coragem de denunciar os autores das agressões, enquanto que para outras pode ser sinônimo de colocar a própria vida em risco. Através da cena narrada ela pode transmitir aos leitores, de forma simultânea, diversos detalhes sobre o fato através das suas expressões, a exemplo do trecho em que afirma que ele fez com ela o que fez com todas as outras mulheres que se relacionou. O que aparenta que ele repete um padrão como uma espécie de ritual (TURNER, 2005).

Cada pessoa tem uma concepção diferente sobre o significado de relacionamento, tanto a mulher que relata o caso, quanto as outras mulheres que ele já se relacionou podem ter como referência o ideal de amor platônico, descomprometido ou romântico (GIDDENS, 1994). A imagem representa os efeitos de sensações visuais. Ao chegar até a nossa visão a imagem nos demonstra a existência do que nela está inserido e desta forma vincula a pessoa e o objeto representado a cada pessoa que a observa, ocorrendo uma sensação de familiarização (NOVAES, 2014). Através do recurso audiovisual a mulher transmite a sua mensagem de denúncia e de apelo, bem como afirma que irá buscar por justiça. A Lei Maria da Penha em

2019 sofreu alterações originadas da lei nº 13.871/2019 que trouxe como novidade a inclusão da responsabilidade do agressor pelo ressarcimento dos custos relacionados aos serviços de saúde prestados pelo Sistema Único de Saúde às vítimas de violência doméstica e familiar.

Desta forma, a mulher vítima de agressão poderá buscar a prestação de serviços médicos através do SUS, como também poderá utilizar-se dos órgãos policiais e vinculados à Justiça para fazer o registro do boletim de ocorrência, a exemplo da Delegacia de atendimento especializado a mulher, como poderá buscar assistência Jurídica através de um (a) advogado (a) público por meio da Defensoria Pública do Estado (para crimes praticados no âmbito Estadual), bem como na Defensoria Pública da União (para crimes praticados no âmbito Federal). Embora a assistência médica, jurídica e policial prestadas às mulheres em situação de violência nem sempre possuam o potencial de dar fim à dor física ou emocional, os serviços públicos prestados atuam na linha de frente e possuem o dever de oferecer soluções.

- **Caso 2 – Creuza – 23 de fevereiro de 2021 – 8 comentários – 20 curtidas**

“Meninas, não é nda fácil encarar a violência doméstica, os julgamentos, os se “ah se fosse comigo...”, fmas só quem sente na pele a dor física e emocional sabe o que é. Eu namorei um menino que quase me matou de fato, foi horrível, a pior coisa que eu já passei na minha vida, foram horas me batendo e tentando me matar. Sabe o que é pior? Eu ama ele, amava de verdade, com todo o meu coração, conhecia o menino desde criança... achei que estava segura ao seu lado, psmem namoramos 2 meses até o fatídico dia. Não foi fácil ter 0 contato com ele, eu sentia saudades, dependência emocional, só que eu tinha que ser forte, eu tinha que respeitar as pessoas que estavam trabalhando para ser feita a hustiça, meus pais, advogados, psicólogos, psiquiatra, família, amigos... eu não podia perder a protetiva, eu precisava proteger os que eu amava. Doeu, comom nunca nada doeu na minha vida, eu passei por todas as fases, a da vergonha, culpa, raiva... a justiça está sendo feita, o caminho não foi fácil, eu ouvi diversos “o que levou ele a fazer isso?” “o que você fez?”, siiim, além daculpa que eu já achava que tinha, existiam milhares de pessoas cultivando isso em mim. Tive uma parente que teve acesso ao meu processo e mostrou pra minha família, 20 dias depois do ocorrido, eu fiz uma publicação contando o fato no face e ela me processou, levou 7 mil reais. Fiquei sem falar com parte da família por 9 meses, pois ficaram do lado dela. Outra menina foi perguntar pra amigs em comum comigo se eu era usuária de drogas, se tinha alguma coisa que me desabonasse, para o processo do meu agressor, essa menina é namorada dele hoje. Sim, teve

muitos obstáculos, só eu sei o quanto foi difícil cada noite que eu não dormi, o quanto que eu tive que me segurar pra não ligar pro meu ex, eu tive que me acostumar com as marcas físicas que ficaram pra sempre marcadas no meu corpo, eu fiquei muito chateada com a lei, com as penas que ela aplica, o que define o tipo de lesão corporal...só q ao mesmo tempo eu vi coisas lindas, vi pessoas que eu nem imaginava se mobilizarem pra me ajudar, quantos amigos e bons amigos eu tenho, quanto a rede de apoio é importante para a vítima, hoje eu vejo tudo tão mais colorido, a vida tão mais bonita, eu quero poder ajudar outras vítimas, eu quero mudar um pouco esse mundão. Eu precisava de laudos médicos urgentes, quando eu ligava pros consultórios, eles me encaixavam imediatamente em uma consulta. Eu escolhi o escritório de advogados pq foi o único que focou em fazer a justiça plena, e por coincidência são meus amigos de infância que estão à frente do processo. Hoje eu consigo ver o quanto tudo isso foi um livramento, não desistem a justiça é feita, a Maria da Penha tem muito a aprimorar, mas ela está no caminho, ela faz acontecer. Deus é bom, ele me deu uma segunda chance, as pessoas que veem o meu processo e lidam com a Maria da Pena falam que nunca viram um caso tão grave quanto ao meu que a mulher saiu viva, inclusive a juíza falou isso em audiência para o meu agressor. Acreditem meninas, sejam fortes, com o tempo as coisas vão tomando cor de novo, a vida é linda. Acreditem em vocês, não deixem de acreditar no ser humano.”

COMENTÁRIOS:

Comentário 1:

“Eu também só tenho a agradecer por estar viva e ter a oportunidade de tentar viver bem melhor agora realmente nunca imaginei que alguém iria se importar com meus sofrimentos mas a equipe Maria da Penha me acolheu como se eu fosse da família deles.”

Comentário 2:

“Animadora a sua mensagem no sentido psicológico para as vítimas e para mostrar o judiciário é complicado mas quem determina vence. Fico chocada com a atitude de um juiz de penalizar uma vítima de violência de marido com indenização”

Comentário da mulher que compartilhou o relato de violência:

“Siiim, eu coloquei o meu relato, porque só vemos o que não dá certo na mídia. Eu achei que ele iria pagar cesta básica e só, mas não! A justiça é feita sim, as vítimas precisam ver que dá certo. Meu ex foi preso por 3 meses por quebrar a protetiva.”

Comentário 3:

“as vezes eu ficava com vergonha de expor minha situação achando que eles ã ia liga mas me surpreendeu graças à Deus eles estão comigo até hoje e se eles ã tivesse tanto meu ex quanto a família dele, já tinha me matado pra fica com minha casa e recebe pensão pro meus filhos pois ele ã trabalhar.”

Comentário 4:

“Devia ter matado esse desgraçado”.

Comentário 5:

“Essa não entende. Ele quem era pra pagar esse valor a você por ter pego seu processo. Aff porquê você tee que pagar a ela?”

Comentário da mulher que compartilhou o relato de violência:

“porque eu “difamei” ela na rede social, e eu não tinha provas que ela mostrou o meu processo.”

A agressão física é uma violência que causa dores tanto físicas quanto emocionais, o agressor usa da força física como “arquétipo por excelência do poder sobre o outro” (LE BRETON, 2013, p. 20). A lesão corporal deixa marcas, atinge a autoestima, desestabiliza o sistema emocional e atua “para inscrever na carne a memória de uma filiação e de uma fidelidade [...]” (LE BRETON, 2013). A postagem foi realizada em 2021, mas a mulher não esclarece se o fato ocorreu neste período. Essa hipótese remete à importância de debatermos sobre o aumento do número de feminicídios durante o período da pandemia. Essas considerações são relevantes devido a esse crescimento estar relacionado “a uma estrutura de

poder da sociedade, a qual mantém relações complexas e reflete a interligação de marcadores opressivos, tais como raça, classe, gênero” (LOBO, 2020, p. 4). Em outras palavras, é necessário entender a natureza da violência doméstica e seus desdobramentos vinculados às questões raciais, governamentais e classistas. Estes eixos atuam de forma conjunta (LOBO, 2020).

O comentário nº 4 chama a atenção para a mistura de sentimentos: de um lado, o texto é marcado por uma narrativa de dor e de dependência emocional, já o comentário da integrante do grupo revela o sentimento de revolta, ao recomendar a morte do agressor. Nesse sentido, Zanotta (2002) entende que no momento em que uma mulher desesperada, se encontra sem recursos para fazer cessar as agressões e resolve ceifar a vida do marido com o propósito de acabar com o sofrimento progressivo, oferece à sociedade a resposta contrária à tolerância que como valor cultural deve ser propagada em casos de violência contra a mulher (ZANOTA, 2002).

A mulher afirma que ainda teve que se submeter ao julgamento das pessoas, que questionaram sobre os motivos que levaram o homem a cometer as agressões, atribuindo a ela a responsabilidade sobre a violência. Embora seja uma triste realidade, o preconceito contra as mulheres vítimas de violência existe e evidencia a cultura em que a nossa sociedade está inserida. Esta realidade social é experimentada diariamente e está presente no imaginário dos (as) sujeitos (as) que a compõem, bem como são incorporados e reproduzidos por mulheres que passam a oprimir outras mulheres. Através de um pacto silencioso ocorre a aceitação da subordinação da mulher ao homem, seja através da criação de padrões, uso de expressões, da forma de se vestir, nas palavras dúbias, no emprego dos jogos de linguagem, na instituição de estereótipos que tendem a minimizar o papel da mulher na sociedade (DA SILVA, 2010).

Por outro lado, a autora revela que mesmo além de todas as dores físicas e emocionais sentidas em decorrência das agressões físicas, a mesma sentia saudade do agressor. A análise funcional do comportamento pode auxiliar na compreensão da dependência emocional e na sua distinção do sentimento de amor, vivenciada por mulheres submetidas a algum tipo de agressão (SILVA; SILVA, 2010). Embora encarada por algumas mulheres como um comportamento convencional, a dependência emocional é marcada por elementos negativos, ao considerar que o receio da mulher de perder a relação afetiva com o homem, não raramente é confundido com o sentimento de amor. Esse sentimento de posse e de não aceitação da rejeição do parceiro, acaba por caracterizar uma relação substancialmente nociva e tóxica (SILVA; SILVA, 2010).

Um fator que contribui para a idealização de relacionamentos dessa natureza é a

socialização familiar, que em grande parte nos deixa como legado um universo de parâmetros inconscientes, os quais muitas vezes não questionamos e não raramente sacralizamos em razão de terem sido repassados por pessoas a quem temos laços de afeto. Ademais, o mundo social em que vivemos, de maneira organizada esconde o que importa e nos revela apenas as partes, o que é padronizado como importante mesmo sendo superficial (SOUZA, 2006). A partir de casos como este, em que a mulher além de sofrer agressão física é potencialmente agredida em sua subjetividade, sujeita a vulnerabilidade emocional de um organismo abalado de forma sistêmica, é que compreendemos a importância do Estado garantir políticas efetivas de enfrentamento à violência. É um direito constitucionalmente garantido a família a assistência através de recursos que coibam a violência, conforme está previsto no art. 226, parágrafo 8º da Constituição Federal de 1988.

2.1.3 Descrença na legislação e nos procedimentos judiciais

- **Caso 1 – Joana – 3 de abril de 2020 – 8 comentários – 13 curtidas**

“Ontem eu quase morri a lei Maria da Penha não me ajudou vou largar minha vida pra trás e sumir no mundo com três filhos trabalhava em dois empregos e tive que abandonar pq tô com medo de morrer policiais falam q tem q pegar ele do meu lado e q se ele sair do fragante não pode fazer nada tô desesperada q Deus cuide de mim e dos meus filhos.”

COMENTÁRIOS:

Comentário 1:

“Meu Deus! Que situação vivemos, só mesmo Deus para nos proteger! Agora saiu a lei que nos protege contra perseguição....”

Comentário 2:

“Te entendo bem hoje fui fazer um BO e o delegado me falou a mesma coisa”.

Comentário 3:

“Só Deus mesmo(procurei polícia pra ajudar a muito tempo , não adiantou nada”.

Um dos motivos que levam muitas mulheres a desistir de dar continuidade ao registro de ocorrência é o fato de não terem para onde ir, não existir casas de apoio suficientes que, de fato, acolham mulheres que estejam em situação de violência. Isso sem contar o tratamento nem sempre adequado oferecido por profissionais das instituições em que buscam ajuda. Em algumas ocasiões relatadas por mulheres no grupo, alguns profissionais aparentam não ter recebido capacitação para a atuação em instituições que recebem mulheres em situação de violência doméstica. Esta postura é notada no momento em que alguns profissionais acreditam que para a caracterização da violência, é necessário que a mulher apresente uma prova cabal, a exemplo de lesões evidenciadas na pele. Outras agressões como humilhações e violência psicológica não são considerados como agressão (TAVARES, 2013).

No momento em que a autora menciona que ela teve de sair dos seus empregos e que a lei nº 11.340/06 não ajudou, ela evidencia que o dispositivo criado para protegê-la parece descontextualizado do motivo de sua criação. Tal evidência corrobora com a fala de Butler (2014, p. 253) de que “a norma parece ser indiferente às ações que ela governa”. A Lei Maria da Penha é um dispositivo normativo que trouxe melhorias para as mulheres vítimas de violência, porém ainda merece ajustes para uma melhor aplicação em casos diversos. Sobre a aplicação das normas, Butler (2014) afirma que no momento em que elas atuam como princípio central da conduta social, em regra, se apresentam de forma implícita, de maneira que são fáceis de serem notadas nem tampouco evidentes em seus efeitos.

O caso compartilhado na mensagem reforça os desafios enfrentados por mulheres que resolvem denunciar seus companheiros – as implicações existentes entre a condição de violência e a manutenção da mulher no mercado de trabalho (SANTOS, 2011). A força de trabalho da mulher denota, muitas vezes, para o homem, a ameaça do espaço que ele ocupa através do temor que seus atos de violência propõem (ALBUQUERQUE; BANDEIRA, 2013). De acordo com Gomes (2019, p. 12), “a violência contra a mulher precisa ser analisada pelo duplo movimento que a impulsiona: as instâncias das regulações e as operações de poder”.

A queixa referente à exigência institucional sobre a prisão do agressor estar condicionada ao flagrante, tem como fundamento o receio de que a mulher seja morta e não

tenha tempo de pedir ajuda. Atualmente, de acordo com informações do site da Câmara dos Deputados, foi aprovado o Projeto de Lei nº 519/2020, cuja proposta está pautada no enquadramento de crime de violência doméstica e flagrante delito, a apresentação de filmagem ou de fotografia em que ocorram imagens de violência contra a mulher. Conforme consta na legislação, será suficiente a apresentação das imagens e fotografias ao agente policial para a configuração do crime. Por outro lado, a prisão em flagrante nem sempre é sinônimo de segurança e do término do ciclo de violência, pois em alguns casos o agressor continua expressando a sua violência através de ameaças. É o que se vê, por exemplo, numa decisão jurisprudencial¹³ do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul em que um homem foi preso em flagrante delito e teve a audácia de ligar para a vítima de dentro da instituição prisional para ameaçá-la.

Figura 8 – Decisão jurisprudencial

TJ-RS - Habeas Corpus HC 70068295674 RS
(TJ-RS)
Jurisprudência • Data de publicação: 29/04/2016

HABEAS CORPUS. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER. **PRISÃO** PREVENTIVA. GARANTIA DA EXECUÇÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA. 1. REQUISITOS DA **PRISÃO** PREVENTIVA: depreende-se dos autos a existência de ficha de atendimento ambulatorial em que foram constatadas lesões/escoriações na companheira do paciente, dando amparo à **prisão em flagrante** do **agressor** e à palavra da vítima, que merece especial atenção nesse tipo de delito, cometido às ocultas, em sua grande maioria. Presentes os pressupostos legais previstos nos artigos 282, I e II, 312 e 313, III, todos do Código de Processo Penal. 2. ADEQUAÇÃO E NECESSIDADE DA MEDIDA: Paciente que restou preso em **flagrante** logo após agredir fisicamente sua companheira e, posteriormente, já segregado, efetuou ligação telefônica do interior do estabelecimento prisional, oportunidade em que ameaçou a vítima e seu filho. A gravidade concreta das

Fonte: Jusbrasil.

¹³ Decisão jurisprudencial se refere à um conjunto de reiteradas decisões de tribunais, utilizadas como referência para a decisão de outros processos, visando utilizar a mesma decisão em busca de atender ao princípio da economia processual.

A inserção da imagem com a apresentação da decisão está contextualizada a função atribuída à Antropologia Jurídica, visto que estuda os processos de juridicização, através da observação das narrativas (orais e escritas) representações e práticas (FILHO, 2018). Nesse sentido, diversas decisões judiciais podem ser úteis a vários tipos de pesquisa. Nesta decisão judicial também consta uma informação importante – a relevância evidenciada pela justiça sobre a existência de registros de atendimento de saúde comprovando lesões anteriores apresentadas pela vítima. Esse registro ambulatorial também tem auxiliado no processo de registro de boletins de ocorrência das delegacias especializadas de atendimento à mulher, vindo a endossar a necessidade de deferimento de medidas protetivas. A violência precisa ser estudada pela recorrência, pelo lugar que ocupa na sociedade para que desta forma ocorra uma transformação na forma de enxergá-la em seu campo simbólico e para que se possa evidenciar os valores que contribuem para a sua estrutura (FILHO, 2018). Assim, talvez uma análise das normas solidificadas originadas da cultura a respeito da hierarquização do poder masculino possa contribuir para a compreensão desse quadro de repetições (BUTLER, 2014).

• **Caso 2 – Teresa – 24 de agosto de 2020 – 78 comentários – 71 curtidas**

“Não julgue nem uma mulher sem saber o porquê ela volta com o agressor, ela pode ter várias razões pra isso. Falo por mim que já passei por agressão e acredite tinha várias razões para volta, vou falar só uma delas, a polícia nunca me ajudou.”

COMENTÁRIOS:

Comentário 1:

“Eu já tive tantas Idas e Voltas com o meu relacionamento abusivo que eu não julgo ninguém mas graças a Deus hoje eu estou livre”.

Comentário 2:

“é meu caso, a polícia prendeu o meu e soltou com 4 dias então quem ficou presa foi eu por não poder sair de casa, andar com medo na rua. Voltei porq assim ele calmvaca, a oficial de justiça veio em casa me avisar que ele iria ser solto porque “ele não causava perigo pra sociedade”, eu falei e pra mim??? Como eu fico? Confesso que chorei na hora me senti injustiçada”.

Comentário 3:

“Eu voltei por que toda luta dentro da lei foi em vão, já que ele é funcionário da Justiça Federal todo o processo sumiu”

Comentário 4:

“Sabe que um dia me ajudou a deixa de vez, foi o meu Deus com meu eu chorava e clamava a Deus sempre pra me livrar. O pio que tem pessoas que convive e ainda tem ciúmes, pode misericórdia senhora da glória.”

Comentário 5:

“Vdd a polícia já me ajudou, algumas vezes e eu voltei atrás tô aqui nesse momento pedindo a Deus protejer eu e meu filho nesta noite, pois já está bêbado louco pela rua me ligando e ameaçando eu não aguento mais a muito tempomele está atrasando a minha vida eu não sei o que fazer, tudo que eu conquisto ele sente raiva, e começa beber pra arrumar confusão comigo, me atolou em dívidas”.

Comentário 6:

“A dor do outro não pode ser medida por nós. Eu já voltei por ameaças pesadas ...tive medo pq quero ver minha filha crescer ...”

Comentário 7:

“Ou, Fernanda vc está se entregando Tudo que ele, quer é que vc morra E todos os agressores E familiares, não ajudam Eu tenho pessoas da familia Que descobri,minha irmã ajudou Meu marido. Me fazer sofrer Eu vou lutar,e co muita fé vou Conseguir fazer justiça,vou Buscar forças a casa Dia e muita injustiça eles ainda Saírem vitoriosos Eu quero , formar grupo de mulheres .oara nos Ajudaramos , pedir a políticos Que lutem para fortalecer lei da Maria Da Penha que na verdade Parece,que nos protege,mas Perdeu forças Por causa das polícias ,que so5 quiere. Medida protetiva,não adianta Eles tem que sete.Presos e nos Resseca dos Prejuízos,

morais ,patrimoniais E muitos outros ,que diz na lei Sumária da Penha ,mas na Verdade,não está Funcionando e as mortes estão Aumento”.

Comentário 8:

“As vezes as gente chega na delegacia e é tratada como uma vagabunda que gosta de apanhar.”

Comentário 9:

“Meninas ele foi preso dia 27/09 agora posso dormir tranquila com meu filho, deu tentativa de homicídio para ele!”

Comentário 10:

“Estou passando por isso também, a pior coisa que existe é vc não ter um suporte_um apoio”.

Comentário 11:

“Eu sempre defendi minhas filhas... e hj vejo minha filha caçula lindacheia de vida perdoar um vagabundo isso para mim ã existe minha vontade no dia foi colocar fogo nele, e fiquei sabendo pq ele achou que me colocava medo... foi ai que ele se enganou. E olha que eu tinha ele como filho hj o odeio do fundo na minha alma e minah filha defende aquele vagabundo e a errada sou eu”.

Comentário 12:

“Eu voltava por medo eu consegui porque ele acho outra e me deixou ela agora Tá apanhando”.

O relato de Sofia Lonescu evidencia o despreparo dos profissionais, que em diversas ocasiões “não realizam uma escuta humanizada e ao contrário de propiciarem acolhimento, aparentam descaso, indiferença e/ou omissão diante das situações denunciadas” (TAVARES, 2013, p. 6). Através da mensagem, a mulher aponta para a necessidade de mulheres que se

encontram em situação de violência conjugal receber das pessoas acolhimento e compreensão, ao invés de julgamentos, especificamente nos casos em que a vítima reata o relacionamento com o agressor. Ela deixa subentendido que as pessoas desconhecem as verdadeiras motivações. Cada caso que envolve violência conjugal traz uma complexidade de elementos, tais como a ausência de meios de subsistência e filhos que acabam por potencializar os conflitos.

Algumas razões mencionadas pelas mulheres imersas em situações de violência conjugal como impeditivas de uma separação, foram: o receio dos efeitos morais de uma separação (a mulher largada), a ausência de uma fonte de renda, a subordinação e o medo de perderem a vida. São fatores que pesam para que a mulher tome coragem de realizar a denúncia, deixando para trás toda a sua história de vida com o companheiro (SOUZA; DA ROS, 2006). A narrativa a respeito do retorno do relacionamento e de suas silenciosas motivações expõe uma carga de dor e de medo, é claro que “a dor é íntima, certamente, mas é também impregnada de social, de cultural, de relacional, é fruto de uma educação. Ela não escapa ao vínculo social” (LE BRETON, 2013, p. 14). Para uma mulher, a depender da criação que teve do ideal de relacionamento ou da religião, por exemplo, o relacionamento conjugal é um laço a ser criado sem possibilidade de ser extinto.

Sem contar o medo que muitas mulheres possuem de pedir a separação ou de fazer uma denúncia por conhecer o temperamento violento do companheiro e assim temer pela própria vida. Elas acabam suprimindo o seu desejo de libertação do relacionamento por lembrar-se de agressões que já tenham sofrido – sejam físicas ou psicológicas – pois “a dor obriga à aprendizagem lúcida e penosa dos perigos que ameaçam a integridade física” (LE BRETON, 2013, p. 16). Embora pareça consciente dos perigos que se escondem atrás dos seus “motivos” para retornar o relacionamento, ela se mantém dentro do conhecido ciclo de violência doméstica, “teoria anglo-americana que foi desenvolvida por assistentes sociais em contato direto com mulheres espancadas e que tem uma forte ancoragem em teorias sistêmicas do comportamento humano” (GROSSI, 1998, p. 304).

Sofia Lonescu alega que o motivo para se manter dentro desse ciclo é que a polícia nunca a ajudou. Alinhada a esse contexto, Márcia Tavares (2014), em discussão numa audiência pública realizada na Esdep, afirmou que dar voz às mulheres não é suficiente se seus problemas não puderem ter uma solução, a começar do instante em que procuram auxílio nas instituições que devem ter o dever de acolhê-las e de formalizar suas denúncias com todo o afinco. Em um outro relato do grupo de acolhimento, uma mulher disse que também não se sentiu acolhida ao procurar ajuda numa DEAM, devido ao seu marido ter sido solto em três

dias. Nesse contexto, Lopes (2016) afirma, a partir da sua pesquisa sobre violência doméstica, que “algumas das principais críticas direcionadas ao atendimento prestado nas DEAM envolviam as práticas de desqualificação da situação de violência e os questionamentos morais sobre a legitimidade da mulher-vítima” (p. 22). A partir desse contexto, partimos do pressuposto de que as Instituições públicas, assim como o direito brasileiro apresentam diversos fatos que demonstram sua neutralidade no que tange ao gênero feminino” (SANTOS, 2011).

No entanto, é necessário entendermos que existem duas interpretações: aquela narrada pela vítima que procura ajuda e, a outra citada por aqueles que atuam em instituições policiais e de justiça. Deste modo, percebe-se a polaridade existente na relação entre prestadores de serviços públicos e os cidadãos que possuem o direito a estes serviços assegurados pela própria legislação. A polícia aparece como instrumento de defesa da população como representante da justiça da forma mais próxima, tendo a punição como sinônimo de estabilização das relações. (CALDEIRA, 2000). A respeito da imagem criada sobre a formação de profissionais policiais, Lins (2014) reforça o que Kant de Lima (2003) afirma, que esse estereótipo está vinculado aos elementos que compõem princípios jurídicos de natureza excludente, que destoam do Estado de Direito. A existência dos órgãos policiais no Brasil estão previstos na Constituição Federal. Posto assim, os direitos constitucionalmente previstos representam a legitimação da proteção dos direitos sociais, civis e políticos dos seus cidadãos, e comportamentos contrários a isso, se direcionariam para o lado oposto, ao aparentar como permissíveis violências ou omissões oriundas de atuações policiais.

Os servidores públicos encontrados em delegacias e outras instituições estatais de pronto atendimento são pessoas que estão executando uma função, em um espaço que como extensão da justiça, atende àqueles que solicitam seus serviços em busca de soluções, mas também são, em outras situações, pessoas que, no que se refere à buscar em acolher, auxiliar, — são neutros, porém, mas que ao mesmo tempo podem ajudar e podem compreender (LOPES, 2016). Nesse sentido, possíveis despreparos encontrados em atuações de servidores membros de instituições policiais possuem como efeito a desconfiança, a sensação de incredibilidade por uma parte da população diante das instituições policiais do país (LINS, 2014). Desta forma, entende-se que a receptividade ou não receptividade encontrada nas instituições que atuam na linha de frente de casos de violência doméstica, contribui para o encorajamento ou pela desistência das mulheres em realizar os registros de ocorrências.

- **Caso 3 – Lucia – 30 de janeiro de 2020 – 8 comentários**

“Olá amores. Estou arrasada, a polícia prendeu em flagrante meu exmarido apontando a arma pra mim tentando me matar, ele foi preso e foi solto com 2 dias depois de pagar a fiança por porte ilegal de arma. Mas a parte que ele tentou me matar a justiça esqueceu, foi preso dia (28) e foi solto dia (30) ficou preso apenas por dois dias. Depois veio em casa uma oficial de justiça com um papel na mão falou para eu assinar um papel e depois que assinei ela leu e em seguida me falou... “QUE ELE SERIA SOLTO PORQUE NÃO OFERECIA RISCO PARA A POPULAÇÃO”. Logo em seguida eu falei “não oferece risco para a população mas e pra mim, cadê meus direitos? Como resposta eu recebi... “sinto muito por você”. Falei para ela,,” sabe porque muitas mulheres sofrem violência doméstica dentro de casa caladas e não denunciam? É por isso!! Vai um mundo de defensor dos direitos humanos defender um criminoso, as leis só servem para um criminoso. Quando ele foi solto logo ele me ligou e disse que se ele fosse preso novamente eu não continuava ali, tipo (Alguém iria dar um fim em mim) ele disse que tem muitas pessoas por ele. Nós estávamos sobre medida provisória de urgência, mesmo assim ele me ligou, por aí se vê que não tem medo da justiça. Meu erro foi não ter denunciado ele quando me ligou, mas tenho gravações das ligações e mensagens. E o pior de tudo é que ele é manipulador, ele falou para a família dele que eu liguei para ele, (Eu não sabia o número do telefone dele). As pessoas próximas dele ele manipulou todas me rotulou como um monstro, sorte que tenho as gravações e mensagens que provam a verdade.”

COMENTÁRIOS:

Comentário 1:

“Justiça podre”

Comentário 2:

“Pois. É uma pouca vergonha que lei é essa quando acabar quando à mulher mata um desgraçado desse aí vão ver o erro é na mulher. Para que existe lei dapenha se não tão resolvendo nada pois então acaba com essa lei que tá aumentando mais feminicídio vamos resolver no braço”.

Comentário 3:

“Eu ã assinava, nem q fosse presa”.

Comentário 4:

“Eu estou aleijada da mão ele me deixou é a justiça de merda nada faz até agora; Essa lei não funciona quando eu vejo na televisão falando sobre tenho nojo porque é tudo mentira na realidade na vida real não é assim que funciona.”

Comentário 5:

“Muito triste”

Comentário 6:

“Vejo tantas histórias de mulheres que são agredidas ameaçadas por uns covardes desgraçados. Eu sou meio maluca homem nenhum nunca pôs a mão em mim. Oque tentou levou, vou pra cima mesmo não baixo minha cabeça pra nenhum canalha. E se algum dia algum por a mão em mim ou na minha filha, e caixão e vela preta pra ele. Graças a Deus tenho irmãos pra me proteger tmb.. fico revoltada em ver essas histórias.”

Comentário 7:

“O meu tbm me apontou uma arma e está solto tenho medida protetiva de urgência mas ele continua me perseguindo.”

Comentário 8:

“O certo mesmo é você matar esse covarde”.

Comentário 9:

“Você não deveria ter assinado e denunciado ao MP.”

Comentário 10:

“Eu tenho medida protetiva, mais não confio nisso não .a gente vive com medo”.

Comentário 11:

“A lei é feita pra ser cumprida, se quer mudar a lei, mude quem as fazem.”

A mensagem de Sofoniba Anguissola demonstra uma carga de sentimentos em que a mulher faz o que Rancière (2005, p. 15) denomina como “a partilha do sensível”. Ela relata sua dor em tons de desabafo; de insatisfação; do sentimento de injustiça e; da cobrança pela proteção institucional que deveria lhe ser assegurada diante do cenário que lhe causa temor pelo risco de morte. A análise da narrativa está baseada na “interdependência entre o observador e o fenômeno observado”, sendo “uma noção corrente na teoria científica contemporânea” (STRAUSS, 2008, p. 67). Ela expõe que o companheiro foi preso enquanto tentava matá-la, pego em flagrante com uma arma em punho e que ao contrário do que qualquer pessoa nesta condição poderia esperar de uma instituição policial, ele “apenas” foi preso pelo porte ilegal de armas e foi liberado após o pagamento da fiança.

A mulher busca transmitir a mensagem, relatando todos os detalhes com o propósito de ser compreendida, e o que traz vivacidade para os fatos “é justamente a integração íntima desses posicionamentos” (BOCKMEIER; HARRÉ, 2003, p. 526). Quando ela questiona a resposta da servidora pública que diz que embora lamente por ela, o homem será solto por não oferecer perigo à sociedade, assim a mulher expressa, através das suas emoções, o sentimento de dor e de perplexidade, “é essencialmente uma ação simbólica” (MAUSS, 1980, p. 153) O comportamento violento do companheiro expressado através da tentativa de feminicídio, remonta a ideologia que lastreia o patriarcado: o poder do homem sobre a mulher, o potencial de fazer o que ele bem entender com o seu objeto de posse, qual seja a sua esposa. A posição de superioridade do homem sobre a mulher está intrinsecamente relacionada à estrutura social de gênero oriunda de uma herança social (SAFFIOTI; ALMEIDA, 2001).

A noção de patriarcado interpela a falocracia, a posição do patriarca na organização do poder e o androcentrismo (CORTÊS, 2008). Embora estejamos inseridos numa sociedade que

ainda discrimina a mulher por sua simples condição de ser mulher, existem instrumentos que podem ser utilizados em busca de proteção institucional. As delegacias de atendimento à mulher fazem parte desse rol e dão início às medidas administrativas, como também podem conceder medidas protetivas a depende da natureza do caso. Nesse caso de “tentativa” de feminicídio, após o registro do Boletim de Ocorrência e da audiência (salvo casos de dispensa), no decorrer do trâmite do processo judicial, a mulher deve receber o encaminhamento judicial para o acompanhamento e monitoramento da Ronda Maria da Penha. A Ronda atua justamente em casos que envolvam mulheres que estejam diante do risco de feminicídio, através de visitas rotativas, conforme aponta em entrevista a esta pesquisa, a Capitã Lucimar Oliveira.

A tipificação do crime de feminicídio está lastreada no ódio contra mulheres. Diante da recorrência destes crimes, Segato (2006) utiliza-se do termo femigenocídio, tendo em vista que considera uma espécie de genocídio. Porém, Seixas de Oliveira (2017) apresenta uma análise diferente sobre o motivo atribuído de forma geral ao crime de feminicídio, pois acredita que o assassinato da mulher não está associado a sua condição biológica, mas pelo fato de que sua realidade social está imersa em relações de poder assimétricas entre mulheres e homens. A agressão física é uma violência que causa dores tanto físicas quanto emocionais, o agressor usa da força física como “arquetipo por excelência do poder sobre o outro” (LE BRETON, 2013, p. 20).

A lesão corporal deixa marcas, atinge a autoestima, desestabiliza o sistema emocional atua “para inscrever na carne a memória de uma filiação e de uma fidelidade” (LE BRETON, 2013, p. 20). Tanto o feminicídio como efeito, quanto a violência que o antecede, podem ser interpretados como uma atitude masculina originada numa organização hierárquica da sobreposição de gênero, gerados pelas lutas feministas ao longo dos anos. Isto quer dizer que a violência seria uma investida de regresso à posição anterior da mulher, de subalternidade (ALEIXO, 2019). A partir desse contexto, compreende-se que a desigualdade de gênero prepondera na busca da permanência deste modelo social de relacionamento conjugal, repleto de traços patriarcais que atravessa redes familiares e atinge instituições.

CAPÍTULO 3 – ANÁLISE DO FLUXO DE MENSAGENS REFERENTES AS DÚVIDAS DE MULHERES QUE PARTICIPAM DO GRUPO DE ACOLHIMENTO VIRTUAL A MULHERES NO FACEBOOK.

O Grupo virtual de acolhimento a mulheres vítimas de violência doméstica possui diversos tipos de temas de mensagens compartilhadas por mulheres. A escolha de temas para análise não é uma tarefa fácil, devido ao grande número de problemas postados pelas mulheres que se encontram em situação de violência. No segundo capítulo foram analisados relatos de violência conjugal. O propósito foi demonstrar as categorias de violências por elas enfrentadas, indicados através da escolha dos temas mais recorrentes, dentre eles a violência física, psicológica e patrimonial. No terceiro capítulo proponho a análise das dúvidas apresentadas pelas mulheres que participam do grupo. O motivo da escolha se baseia na utilidade das respostas que podem ser esclarecedoras para muitas mulheres que se encontram em condição de violência conjugal. As dúvidas se referem a quais órgãos públicos elas devem procurar; sobre os possíveis resultados dos registros dos boletins de ocorrência; sobre as consequências de uma prisão em flagrante do companheiro; a respeito do número de dias que eles podem permanecer presos; em quais locais elas devem pedir abrigo; quais são os requisitos para conseguir a medida protetiva e sobre a sua efetividade.

As mulheres que se encontram no grupo virtual de acolhimento a mulheres em situação de violência conjugal, compartilham mensagens de apoio, de esclarecimentos e relatos de violência. Algumas mulheres entram no grupo com o propósito de se certificarem de que a condição que vivem se enquadra em alguma situação de violência conjugal. Situações como estas são percebidas quando elas relatam os fatos que ocorrem na rotina do casal e perguntam a opinião das outras mulheres. Isso demonstra que muitas mulheres não sabem que vivem em situação de violência, pois não possuem informações sobre o assunto, além de não conhecerem outras mulheres que se encontram na mesma condição (ou que não têm coragem para dizer que vivem nesta situação).

Durante a pandemia a situação de violência foi ampliada devido ao isolamento físico e social imposto pelas políticas de proteção e prevenção a covid. Na prática as mulheres que já viviam em situação de violência conjugal, encontraram nos grupos de acolhimento virtual um refúgio para relatarem suas experiências e ao mesmo tempo receber orientações sobre as opções de apoio que podem guarnecê-las, através das

mensagens deixadas pelas mulheres que participam do grupo e que opinam a partir das suas experiências com violência conjugal. A partir desse contexto foram reunidas mensagens compartilhadas por mulheres cujo conteúdo se baseia na procura de esclarecimentos sobre suas dúvidas diante de situação de violência conjugal.

3.1 A narrativa da dúvida: o desconhecimento dos mecanismos institucionais de proteção

- **Caso 1 – Mônica – 17 de janeiro de 2021 – 16 comentários**

“Alguém aqui o marido foi preso em flagrante e demorou quanto tempo pra sair?”

COMENTÁRIOS:

Comentário 1:

“Levei um empurrão q me machucou toda,ele foi preso em flagrante pagou 350 saiu no msm dia. Porém ainda responde na justiça haverá uma audiência”.

Comentário 2:

“Ele tentou agredir minhas filhas e ameaçou as duas de matar elas, na delegacia ele só ficou o tempo de fazer o BO a medida protetiva e saiu da delegacia sem pagar nada, até hj eu e minhas filhas tem medo de sai na rua.”

Comentário 3:

“Meu ex foi preso em flagrante, pagou 3 mil e saiu no dia seguinte! Eu ainda estava no hospital e ele solto”.

Comentário 4:

“O lei fajuto”.

Comentário 5:

“As vezes nem compensa puta dor de cabeça pra nada”.

Comentário 6:

“Meu ex namorado, preso em flagrante,quebrou minha perna ,corto meu nariz e deixou outra perna com hematomas . Condenado APENAS POR 8 MESES DE PRISÃO . A medida protetiva resolva ,mas a maioria ganha essa pena mínima”.

Comentário 7:

“60 dias”.

Comentário 8:

“1 dia”.

Comentário 9:

“Sob custódia”.

Comentário 10:

“O marido da minha irmã quase a matou e quando a polícia chegou ele partiu pra cima os policiais levaram deram uma surra nele e ele de dentro da viatura falando que ia matar todo mundo até a mim que chamei a polícia e eles soltaram ele no mesmo dia”.

Comentário 11:

“Nem levaram ele! E os policiais nem queriam atender a ocorrência. Não temos proteção alguma.”

Comentário 12:

“principalmente nesse governo atual ,machista”.

Comentário 13:

“O meu ja pegou Uma vez. De 6 meses e outra 3 meses preso”.

Comentário 14:

“Da primeira vez ficou um dia,da segunda com a imprensa em cima...ficou preso apenas 30 dias uma vergonha..agora temendo pela nossa vida.”

Comentário 15:

“Meu ex fico foragido 2 ano 12 dia .quando ele foi preso fico 1 ano 4 mese pagou saiu .ese e a lei da maria penha”.

Comentário 16:

“O governo atual é machista e torna viável leis provisórias em favor a eles , vamos juntas se unirem e derrubar esse governo”.

Nessa fala de Valentina Tereshkova evidencia-se uma pergunta que possui uma carga de valoração de dúvida e de medo. A autora da narrativa deseja saber, a partir da experiência da demais, qual é o tempo em que geralmente um homem que comete violência contra a mulher permanece preso. A dúvida pode ter como pano de fundo o receio de ser pega de surpresa pela soltura do marido preso em flagrante ou de algum conhecido. No segundo comentário, uma integrante do grupo relata que o marido tentou agredir suas filhas e as ameaçou de morte, porém na delegacia ele só permaneceu pelo tempo necessário de registrar o Boletim de Ocorrência e a medida protetiva, mas saiu da delegacia sem realizar nenhum tipo de fiança. No comentário seguinte, uma mulher menciona que o marido foi preso, pagou fiança no valor de R\$3.000,00 e, foi solto, enquanto ela ainda estava no hospital.

A realidade apresentada por estas mulheres parece mais um filme de terror, pois vivem

sem sossêgo e não escapam do risco de violência mesmo após a prisão dos agressores, assim sofrem uma violência contínua que pode vir a comprometer a saúde física e psicológica. Os homens podem não possuir a liberdade de cometer uma agressão ou feminicídio contra as vítimas, mas infelizmente podem contar com pessoas que estão fora da prisão e que podem realizar esse tipo de conduta, basta, por exemplo, uma ligação feita através do celular. O fato é que uma reclamação recorrente nos comentários se refere à necessidade de haver penas mais duras e duradouras, pois o medo de perder a vida se torna um dos maiores receios das mulheres vítimas de algum tipo de violência doméstica.

Algumas integrantes do grupo quando deixam seus comentários nos relatos de violência parecem ter o desejo de salvar mais uma vítima do seu algoz. As mulheres que já passaram por situações mais sérias de agressão, como aquelas em que o marido foi preso em flagrante com a arma apontada para elas, são as que alertam com mais firmeza sobre a necessidade de denúncia. Elas recomendam o registro do Boletim de Ocorrência nas delegacias especializadas, seguido de fuga. A justificativa se deve ao fato de muitas relatarem que a medida protetiva é frequentemente desrespeitada e que suas vidas ficam entregues “de bandeja” para aqueles que desejam ceifá-la. Os comentários deixados pelas membras do grupo revelam inúmeros fatos com resultados diferentes, mas sempre marcados pelo sentimento de insatisfação das vítimas pelas penas aplicadas e que por elas são consideradas insuficientes.

As narrativas demonstram que a violência psicológica se estende seja através do trauma, ou mesmo, pela insegurança de ser alvo de novas agressões, porém a violência física parece ser finalizada no momento em que a agressão termina, enquanto a dor ativa a memória ou também pela visualização das marcas da agressão presentes (LOPES, 2016). A violência física é colocada no centro da violência doméstica, como caracterização dessa natureza material de dor (LOPES, 2016). A dúvida sobre os procedimentos adotados após a prisão do agressor também pesa sobre a decisão da mulher em fazer o registro da ocorrência. Na maioria dos casos envolvendo agressão, os homens ficam presos apenas de forma provisória. Em Salvador são raros os casos de condenação a pena privativa de liberdade em crimes desta natureza, que resultam na condução do agressor para a penitenciária Lemos Brito. A maior parte permanece no Presídio Salvador e na Cadeia Pública, Instituições destinadas aos presos provisórios. A insegurança é um dos fatores mais comentados no grupo pelas mulheres, no que tange ao medo de realizar a denúncia. Dentre as queixas está o fato de não terem para onde ir, e mesmo quando possuem algum parente que possa dar guarida, algumas temem serem descobertas e pagarem com a vida.

Um exemplo que representa bem esse contexto de insegurança diante da soltura do agressor ou do julgamento demorado é o do julgamento do ex-companheiro da Maria da Penha. Ela recorreu às instâncias internacionais ao protocolar denúncia junto ao Comitê LatinoAmericano de Defesa dos Direitos da Mulher (CLADEM ao Centro pela Justiça pelo Direito Internacional (CEJIL) e à Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos – OEA). Foi necessário muita luta para que houvesse a condenação do Estado Brasileiro por negligência pela OEA. Essa decisão reafirmou a violação aos direitos humanos das mulheres diante da demora do Judiciário nos julgamentos de crimes de violência cometidos contra as mulheres. O exemplo apresentado sobre o ex-companheiro da Maria da Penha tem como propósito demonstrar a importância da decisão para a garantia e efetivação dos direitos humanos pertencentes às mulheres (SANTOS, 2011).

O apoio e o oferecimento de programas de acolhimento a estas mulheres são imprescindíveis para que muitas tomem coragem de realizar a denúncia. Segundo consta no site institucional da Defensoria Pública do Estado da Bahia, em Salvador, no mês de abril de 2020, a DPE instituiu um espaço virtual através do bate papo da plataforma do Facebook para atendimento às mulheres residentes em Salvador que estejam em situação de violência doméstica. Para ter acesso à plataforma digital, é necessário enviar uma mensagem no bate papo da página <https://www.facebook.com/defensoria.bahia>, e optar pela opção nº 2. O serviço foi divulgado através das redes sociais por meio de vídeos gravados com a duração de 1 minuto pela Assessoria de comunicação, informando os contatos para denúncias. Os funcionários que atendem as mulheres são profissionais da área do Direito, Psicologia e Assistência social. A implantação do recurso em 2020, em Salvador, teve como resultado o atendimento aproximado de 1.720 mulheres baianas. Contudo, o apoio institucional de alojamento a estas mulheres precisa ser formalizado através de programas de acolhimento para que de fato, elas se sintam seguras em tomar a decisão de romper o ciclo da violência.

- **Caso 2 – Luzinete – 03 de janeiro de 2021 – 14 comentários – 9 curtidas**

“gente boa noite , gostaria de tirar uma dúvida ...eu tenho um b.o recente de agressão contra o pai da minha filha , tenho inclusive a guarda legal dela só pra mim, ele pode entrar na justiça e requerer visita para minha filha ?! tenho medo, pois ele não é uma pessoa de confiança, e ela tem só dois anos ...o que devo fazer, esperar ou já procurar um advogado?”

COMENTÁRIOS:

Comentário 1:

“se mude daí. peça orientação ao advogado. vá para outro estado. antes que o pior aconteça estarei orando por vc. eu acho que ele não pode requerer a visita ou guarda. até pq o juiz vai entender que isso e desculpa para poder chegar perto de vc. estarei orando por vc”.

Mulher que compartilhou a história de violência:

“obrigada , eu não consigo dormir direito, não consigo focar em mais nada , só penso nisso, na minha filha 😞 mais farei isso , vou procurar um advogado”.

Comentário 2:

“converse com um advogado e peça medida protetiva a ela tbm , e mude se daí , sem deixar rastros deixe até a pensão pra lá , antes ficar tranquila do q correr risco dele pegar e sumir com a criança”.

Comentário 3:

“vdd. esses vermes não dão sossego”.

Mulher que compartilhou a história de violência:

“ele já não paga, nunca pagou..eu tenho medida protetiva já , e inclui ela também , assim como a minha família !!”

Comentário 4:

“quando me divorciei pedi a guarda total e a visita dela foi visita assistida ele só podia ver ela na presença da minha mãe ou irmã , a medida do pedi uns dois ano depois pq ele começou a me ameaçar de morte se n voltasse com ele aí quando ele foi chamado no juiz pra assinar a tal carteirinha td mês ele casou e foi embora do estado graças a deus”.

Comentário 5:

“que deus as proteja pq esses vermes estão se achando no direito de perseguir as mulheres”.

Mulher que compartilhou a história de violência:

“eu posso antes mesmo dele tentar algo, entrar na justiça e pedir a visita assistida ?”

Comentário 6:

“passa até pela cabeça da gente , que esses vermes morram né , pqp , tirou minha paz , e nem é tanto por mim, mais pela minha filha 😞”.

Comentário 7:

“acredito q sim , ele tem tentado ver a filha ? ele falou algo q poderia entrar na justiça ? pq se ele n mencionar nada bem capaz dele n entrar”.

Comentário 8:

“eu acredito q seria melhor nem ter visita pq ele pode mais prejudicar a criança do q cuidar”.

Mulher que compartilhou a história de violência:

“ele sempre me ameaçou , sempre dizia que ia pegar guarda compartilhada, e tudo mais, pq sabia que isso me afetava emocionalmente, ele sabe que falando assim eu ia amansar com ele...faz 3 meses que não vejo a cara desse fdp”.

Comentário 9:

“o meu tbm disia isso , mas nunca entrou , foi por isso q quando pedi o divórcio já pedi guarda total e visita assistida”.

Comentário 10:

“mesmo assim. ele longe a 3 meses fique atenta”.

Comentário da mulher que compartilhou o relato de violência:

“já estou, tô presa dentro de casa, mal saiu na rua com ela, tô vivendo um inferno psicologicamente 😞”.

Comentário 11:

“me divorciei na época q o nardoni matou a filha aí o advogado já usou esse crime pra expor o perigo q minha filha corria caso ficasse na casa do pai nas visitas aí foi rápido pegar guarda total , graças a deus quanto a ela nunca tive problemas com ele n pagou a pensão mas tbm nunca deu entrada pra pedir guarfa”.

Comentário 12:

“então peça medida protetiva e se mude pra longe nem parente precisar saber”.

Mulher que compartilhou a história de violência:

“é então, mais eu morro de medo, de vdd , tô acabada, já tenho medida protetiva”.

Comentário 13:

“se mude. se organiza\$\$\$ e saia daí”.

Comentário 14:

“estarei em oração. fique bem. você uma moça muito linda. vai arrumar alguém que some de vdd com vc. fique bem”.

Mulher que compartilhou a história de violência:

“obrigada de coração mesmo , tão bom, em meio a tanta luta psicológica , ler palavras assim, de apoio 😊❤️👉 obrigada”.

Comentário 15:

“fuja.. já tem a guarda e só sumir”.

A busca da quebra do ciclo da violência parece inevitável por um grande número de mulheres, porém algumas situações parecem atuar como entraves para alcançar a tão sonhada tranquilidade. Em casos em que ocorre a separação por motivo de violência doméstica e que o casal possui filhos, a situação se torna um pouco mais complexa devido ao medo encarado pela mulher vítima de agressão. Um exemplo disso foi o caso da juíza de direito, Viviane Vieira, assassinada pelo ex-marido em 2020, na presença das suas três filhas menores de idade, às vésperas do Natal. No caso em discussão, a juíza havia se separado em decorrência do comportamento agressivo do marido e havia pedido escolta policial. No entanto, segundo relatos de amigos da vítima, o agressor vinha implantando na cabeça das filhas o pedido para que a mãe retirasse a escolta policial, sob a justificativa de que não era bandido e certamente não oferecia perigo.

A pedido de uma das filhas, juíza dispensou a escolta, resultando na perda da sua vida. No comentário 11, uma integrante do grupo cita o caso do crime da família Nardoni, em que o pai da criança foi acusado de ter acobertado o assassinato da filha pela sua esposa. A menção se refere à possibilidade do crime ter sido evitado, caso a mãe tivesse evitado as visitas da filha ao pai. A visita aos filhos numa condição similar é motivo de temor por diversas mulheres, visto que o direito de visitação pelo pai, durante a medida protetiva de urgência expedida em favor da mãe é um assunto que precisa ser revisto e levado em consideração no momento da concessão da visita pela justiça (RIBAS; DE ANDRADE, 2020). Por outro lado, o requerimento da restrição de visitas à criança feita pela mãe, pode dar margem à alienação parental, conforme afirmou em entrevista para esta pesquisa, o Defensor Público Murilo Manoel Rocha Bahia Menezes.

A alienação parental está prevista na lei nº 12.318, e se refere à “interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente promovida ou induzida por um dos genitores, aquele que tenha a criança ou adolescentes sob sua autoridade, guarda ou vigilância (GOMES; GOMES, 2021). O Defensor Público da Bahia, Murilo Menezes, em entrevista realizada para esta pesquisa, esclarece que algumas situações dessa natureza merecem atenção, visto que a medida protetiva é concedida a mulher levando em consideração apenas o

seu relato, sem prova real da agressão, sem ouvir o relato do suposto agressor. Ele afirma que o homem é acusado de agressão, em seguida o juiz concede a medida protetiva tendo em vista sua responsabilidade social e depois pode chegar à conclusão de que a mulher considerada como vítima está na verdade praticando alienação parental.

Em suas palavras, a questão pode estar relacionada a uma demanda de família, referente à partilha de bens numa separação e a medida pode ser utilizada como subterfúgio visando outros interesses. A Defensora Pública da Bahia, Eveline Portela, em entrevista para esta pesquisa, afirma que são questões de Direito de Família e que não deveriam estar sendo resolvidas numa Vara de Violência Doméstica, mas como a justificativa é a violência contra a mulher e não a separação em si, é distribuída para a referida Vara. O Defensor Murilo Menezes menciona, ainda, que com a concessão da medida protetiva o homem passa a ter restrições em sua liberdade, principalmente por um período longo, por vezes, considerado exagerado. Desta forma, entende que se faz necessário uma análise mais concreta em cada caso para que a aplicação das medidas ou penas se mantenham contextualizadas com a realidade de cada demanda conjugal.

De acordo com Ribas e De Andrade (2020), as medidas protetivas tem como propósito oferecer proteção à mulher vítima de violência, o que consequentemente tem efeitos no âmbito familiar, que também é afetado por esta violência. Contudo, a convivência entre as crianças e os seus pais é importante para o seu desenvolvimento e embora exista a possibilidade de haver restrições nesse sentido, essa limitação deve ser condicionada a um prévio estudo psicossocial e a comprovação da concessão de medidas protetivas (artigo 22, inciso IV, da Lei nº 11.340/06). O fato é que, em algumas situações, a violência praticada contra a mulher é presenciada pelos filhos, que a partir desse momento também se tornam vítimas. Essa conduta é prevista como crime no artigo 32, do Estatuto da Criança e o Adolescente – Lei nº 8.069/90, a qual dispõe a criminalização da conduta por submeter criança ou adolescente a constrangimento ou vexame (RIBAS; DE ANDRADE, 2020).

Decerto, nem sempre a intenção do homem acusado de agressão é usar da visita para agredir ou criar algum tipo de problema com a ex-esposa, porém isso acontece em alguns casos. Alguns usam do poder exercido sobre a criança durante a visita para impedir o seu retorno à casa da ex-esposa como uma forma de atingi-la em seu íntimo. As visitas aos pais deve ser prioridade para a criança, porém o pai deve respeitar as medidas protetivas impostas em favor da ex-mulher (RIBAS; DE ANDRADE, 2020). As questões que envolvem a visitação e as regras de convivência, em regra, são determinadas em decisões de juizes das Varas Cíveis (Direito Civil), porém em caso de necessidade da concessão de medida de

proteção à mulher, o órgão responsável pelo acompanhamento da ação de violência doméstica e familiar poderá suspender ou restringir o direito de visitação e convivência (RIBAS; DE ANDRADE, 2020).

- **Caso 3 – Aurelina – 21 de abril de 2021 – 7 comentários – 3 curtidas**

“Pessoal. Obrigada por me aceitarem no grupo. Gostaria de saber se é possível conseguir a medida protetiva sem advogado? Uma pessoa próxima a mim vive violência doméstica (física, psicológica, patrimonial) há 35 anos e ontem depois d um soco na boca teve coragem de ir a delegacia da mulher. Lá fizera o b.o mas, não fizeram corpo de delito,pois,disseram que ela não tinha amrcas. Ela está desiludida, achou que encontraia acolhimento e ajuda e não foi o caso. Agora, estou com medo da reação do abusador ao saber do B. O. Por isso queria conseguir uma medida protetiva pra ela. Alguém já passou por essa situação e pode me ajudar?”

COMENTÁRIOS:

Comentário 1:

“Bom dia. Como assim não pediram a protetiva?”

Comentário da mulher que compartilhou o relato:

“Não pediram disseram que vão chamar-se novamente para ver se ela quer levar em frente o b.o.”

Comentário 2:

“olha por experiência própria isso não existe, uma vez instaurado bo de crime de agressão contra a mulher e solicitada medida protetiva sim e ela não volta pra delegacia pra saber se qer dar andamento no bo. Ela será chamada em uma oitiva pra ser ouvida sobre o crime qe o outro cometeu e pode exigir aí medida TB. Eu se fosse ela voltava na delegacia e solicitava.”

Comentário 3:

“eu consegui medida protetiva na hora da denúncia sem lesões porém o agressor foi encontrado dentro da minha residência transtornado com uma faca”.

Comentário da mulher que compartilhou o relato:

“tbm achei muito estranho tratarem ela assim. Eu pesquisei e vi que dá pra solicita a medida pela internet. Ela não quer voltar lá, pois falou q não adiantou anda. Mandaram ela esperar e ficaram sentados na mesa conversando sobre férias, viagens e etc por mais d uma hora até chama-la.”

Comentário 4:

“Não precisa de corpo delito pra conseguir. Eu conseguir uma medida contra meu irmão apenas fazendo o b.o, ameaça e tentativa de homicídio.”

Comentário 5:

“Olá tudo bem, segue assim . A vítima de V.D ela faz o Bo , pode ser pela internet viu pessoal. O delegado vai entrar em contato com ela , caso for online. Presencialmente ela faz Bo, ele vai pedir para ouvi-la e se tiver testemunhas estas também serão ouvidas. Eles expedem a Medida Protetiva na hora. E enviam até pelo celular e entregam em mãos ao agressor. Se instaurar o inquérito ,a vítima ela fica com a medida por 180 dias ,podendo ser prorrogada. E a representação ela serve para dar continuidade no crime. O corpo de delito é feito no IML, da comarca do município. Se pede quanto tem marcas na hora dos depoimentos. Aconselho a se proteger, não subestime o agressor. E procure ajuda. Volte até a delegacia e procure os seus direitos. Tem site da delegacia da mulher Aplicativo muito útil, baixe no seu celular.”

As perguntas sobre os procedimentos a serem adotados em caso de registros de Boletins de Ocorrência são comuns no grupo. Muitas mulheres que vivem em condição de violência conjugal não têm noção do contexto de violência em que estão inseridas. Os motivos são incontáveis. A mulher se refere à situação que sua amiga vive em um casamento

de 35 anos, em que a violência física, psicológica e verbal são frequentes. Como exemplo, algumas mulheres devido à educação que receberam dos seus pais, acreditam que a traição é um comportamento aceitável, da natureza do homem. Algumas, inclusive, viram suas mães serem agredidas por seus pais, um comportamento naturalizado e passado de geração em geração. Logo ouvimos aqueles jargões: "todo homem trai", "homem que é homem bota ordem dentro de casa", "quem canta de galo na casa é o homem".

O que ocorre é que algumas mulheres quando são agredidas, por desconhecimento do contexto real em que estão inseridas acabam por minimizar os fatos e afirmam: "o tapa nem foi tão forte", "ele me chama de feia porque eu realmente estou gorda", "ele não me rouba, o dinheiro que pegou nem foi muito", "ele não me estuprou, pois somos marido e mulher". Nesse sentido, Sardenberg et al. (2011, p. 45) afirma que "mais um aspecto que dá o que pensar é o fato de que muitos homens que agredem suas esposas são descritos por essas mulheres como "pessoa amigável", "homem trabalhador", "bom pai"". A autora menciona que devemos indagar quais motivos levam um homem considerado como amigável, bom pai e trabalhador, a agredir ou matar a sua esposa. Assim como os motivos que levam uma pessoa incapaz de cometer atos violentos resolver esfaquear, atirar na mulher por um motivo banal, como esquecer a comida no fogo ou queimá-la (SARDENBERG, 2011).

As reações não parecem proporcionais às ações. A violência parece ser o único recurso encontrado. Contudo, as desigualdades existentes entre mulheres e homens são responsáveis em grande parte pela violência contra as mulheres, expostas na educação diferenciada, em atitudes machistas, na formação de uma ideologia de hierarquia quanto aos direitos e valores das mulheres e homens, nas ideologias de gênero, na ideia distorcida de posse da mulher como objeto. O fato é que as estatísticas demonstram que em grande parte dos casos, 70% das mortes de mulheres no país têm como autores ex-namorados e/ou maridos em razão do fim do relacionamento (SARDEMBERG, 2011).

A autora da narrativa questiona se a concessão da medida protetiva está condicionada ao pleito por um (a) advogado (a) e algumas integrantes respondem que no registro do Boletim de Ocorrência a concessão da medida já está implícita, outras dizem que a medida pode ser requerida por telefone. De acordo com a legislação, qualquer mulher vítima de violência pode requerer a medida protetiva de urgência, através das delegacias especializadas de atendimento à mulher, embora as delegacias não especializadas também estejam autorizadas a realizar o atendimento. Isto quer dizer que não existe exigência do requerimento por um (a) advogado (a), tanto a vítima, como um (a) advogado (a) ou defensor (a) público (a) podem solicitar a medida protetiva em juízo, através de uma ação judicial.

Porém, vale ressaltar que na prática a concessão das medidas de segurança nem sempre segue o que é determinado pela Lei Maria da Penha, a exemplo das “solicitações de medidas protetivas encaminhadas pelas DEAM à Vara Especial não vêm sendo concedidas pelas/os magistrada/os no prazo de 48 horas, [...] levando em torno de 06 meses a um ano para serem decretadas e cumpridas” (TAVARES, 2013, p. 8). Embora a Lei Maria da Penha represente a vitória de um longo caminho de luta das mulheres em busca de justiça, ela ainda não atende as demandas de forma a dar as soluções integrais a cada caso de violência contra mulheres. Muitas mulheres reclamam da ausência de orientação a respeito do passo a passo referente aos processos, a presença de pendências processuais, a ausência de resolutividade e a dificuldade de articulação entre as instituições, a morosidade na marcação de audiências, bem como a dificuldade para conseguir medida protetiva e a insegurança diante da possibilidade de descumprimento pelos agressores (TAVARES, 2013).

Outro problema relatado é de que as mulheres recebem recomendações para que se “acertem” com seus companheiros, considerando os “valores da família”, tanto em delegacias especializadas quanto durante o trâmite processual através de agentes, da causa de justiça passa-se a casos “familiares”. Embora haja uma ampliação da feminização do Poder Judiciário, na magistratura ainda se mostram presentes desigualdades de gênero, mantidas num espaço fixado como masculino. Esse fato contribui para o estabelecimento de posturas restritivas de promotoras de justiça, juízas e delegadas, a invisibilizarem em suas atuações, sua identidade feminina (TAVARES, 2013). Desta forma, com o propósito de incorporarem objetividade e racionalidade às decisões, optam por um comportamento um pouco mais rígido, associado ao sexo masculino. Contudo, é importante que tais posturas não sejam precedentes ao ponto de ensinar o uso de um poder de natureza opressora que estabeleça similaridade com identidades dominadoras e que se afastam das demandas envolvendo conflitos de violência doméstica (TAVARES, 2013).

- **Caso 4 – Vânia – 31 de dezembro de 2020 – 4 comentários – 11 curtidas**

“Bom dia alguém poderia me explicar como procede em casos de violência verbal humilhação coisa assim eu já sofri violência física deste mesmo Homem pai dos meus 4 filhos são 17 anos quase junto já apanhei muito, mas há um tempo que paro com violência física agora é verbal do tipo vc não trabalha não presta pra nada vc é a pior mulher do mundo de todas que conheci vc pior é eu que pago tudo banco tudo eu não tô trabalhando fixo tô grávida gravides de alto risco mas sempre fiz faxina e mesmo sem pode semana pasada pra ajuda no natal fiz 3 faxina

com minha filha ontem fiz uma semana que vem já tenho 3 marcada e muita e muita humilhação no Natal pasei a tarde fazendo as coisas pra primeira seia de natal eu e ele e nossos filhos devido pandemia minha familia não veio pra cá aqui e praia sempre vinham tudo e nos nós reunia ele assando a carne preparando a parte dele minha filha 16 anos trabalhando chegava s 8 ele bêbado bebê muito e pouco começo usar drogas tam bem ele chamko dois amigos bêbados e foi pegando as coisas piscando as carne de qualquer geito eu disse eu vo ARUMA tudo bonito vamos espera nossa filha chega primeiro emprego dele tava feliz eu tam béoom me chego falo monte de merda que ele dinheiro no banco que não precisava de mim que porque pego um dinheiro agora no final do ano se achado o rico falava pros amigo pode como eu paguei ela não presta não trabalha não serve pra nada eu sai de casa com minha putra filha e meu menino que o de 12 ta viajando na chuva fui pra minha erma que não tava em casa só deixo a chave pra nós minha filha veio do trbalho nem banho conseguiu toma comendo pão na seia de natal na casa da minha erma no outro dia ele tava arrependido se disia não lembra de quase nada segunda agora ele bebeu de novo de sedo cheguei da faxina tava bebado saiu volto pior me xingando d enovo saiu e não volto mais acordei agora de manhã 5 da manhã preocupada ainda porque ele fazia isso a anos atrás de amanhecer mas a muito tempo que não fazia mais fui atras pensando ter acontecido algo grave encontrei num bar trancados com umas mulher ele irmão drogado e um amigo de infância dele virados drogados chamei por ele fugiu não me ver e iriam de mim ele irmão e e este amigo com as mulher eu grávida cheguei em casa desabei e tô desidida não quero mais mas tem um porém compramos a casa temos pagando e no documentos só tá que ele tá com união estável e nem meu nome tem ele sempre dia que é dele a casa e que eu que tenho que sair que ele sai morto me ameaça de bota fogo com nós dentro ma da casa ele não sai e deste tipo eu quero saber se com isso eu já consigo pedir medida protetiva e tora ele de casa eu não quero começa 2021 com ele desta forma quero vida nova longe dele me ajudem o que devo fazer”.

COMENTÁRIOS

Comentário 1:

“Pede medida protetiva urgente. Consegue sim. Você e seus filhos devem ficar com a casa e ele deve pagar pensão. Tenta conseguir algum comprovante que ele tenha recebido esse dinheiro, ele deve te dar suporte para a gestação e o parto mesmo afastado pela medida protetiva. Procure a delegacia da mulherr urgente, lá elas irão te instruir até como proceder

pra entrar com regularização dos seus direitos. Não cai na conversa dele de que a casa é dele porque ele que tem que sair, vc tem 4 filhos menores. Mas cuidado com as ameaças, avise os vizinhos que está com medida protetiva e se for visto por perto deve comunicar a polícia. Boa sorte e se cuide por favor”.

Comentário 2:

“Estou passando por isso ..estou desempregada, sem ânimo até meu celular que eu comprei com sacrifícios ele quebrou pra mim usar meu face eu peço a minha vizinha tenho filhos pequenos eu me sinto realmente o lixo que ele diz que sou”.

Comentário 3:

“Não existe outra forma senão o contato zero, a mudança de local e de vida o quanto antes, melhor. As Leis ajudam porém não intimidam a não ser que a mulher tenha coragem de se defender a qualquer custo e usando quaisquer meios possíveis. Sempre preço as mulheres para nunca deixarem ou perdoarem a primeira agressão, seja física ou verbal. Denunciar e exor esses covardes tb ajuda em muito, fazer um curso de vigilância privada e tirar o porte de arma tb é primordial nesses casos, fazer cursos de autodefesa sim, porque, infelizmente o Brasil é o quinto país no mundo em número de covardes que adoram maltratar as mulheres porque em suas cabeças de mostarda eles pensam que as mesmas não conseguem reagir mas..... Quando uma mulher reage>>> Nem o diabo encara (Fica a dica) . Sou a favor sim, das mulheres se unirem e se defenderem a qualquer custo e usando todos os meios possíveis”.

Comentário 4:

“vc é prova de que eu passei por tudo isso quase perdi a vida mas com muita luta e força consegui me libertar e hoje sou feliz vcs vão conseguir e se precisa estiu aqui vc sabe”.

O relato de Rosa Luxemburgo demonstra o desabafo de uma mulher em busca de orientação para colocar um fim ao tormento que descreve como convivência com seu parceiro. A dúvida que ela menciona a respeito do procedimento a ser seguido em caso de violência verbal e humilhação, representa o desconhecimento de muitas mulheres a respeito

de crimes desta natureza. Esse tipo de violência é uma das mais sorrateiras, considerando que não deixa rastros, ao contrário de uma lesão física que permanece inscrita no corpo (DA ROSA, 2021). A violência psicológica em grande parte dos casos antecede a prática de lesões corporais, bem como o crime de feminicídio. Esse é um dos motivos relevantes para a revisão da legislação e da aplicação das penas, tendo em vista que muitas mortes poderiam ser evitadas. A lei nº 14.188/2021¹⁴ inova ao definir o Programa de Cooperação Sinal Vermelho¹⁵ contra a Violência Doméstica como uma das medidas de enfrentamento, trazendo também como inovação uma alteração na Lei Maria da Penha no artigo 12-C.

Verificada a existência de risco atual ou iminente à vida ou à integridade física ou psicológica da mulher em situação de violência doméstica e familiar, ou de seus dependentes, o agressor será imediatamente afastado do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida (BRASIL, 2021).

A dúvida apresentada pela autora de sua narrativa a respeito do procedimento a ser seguido é bastante comum entre as integrantes do grupo onde as mensagens são compartilhadas. As mulheres possuem a sua disposição a delegacia especializada de atendimento à mulher para o registro de boletins de ocorrência, bem como existe previsão legislativa para tipificação de crimes praticados através de violência verbal, contudo, além do desconhecimento acerca do crime em si, de violência psicológica, podemos, também, inferir pelas narrativas que as mulheres se veem impedidas de se deslocarem até as delegacias especializadas: ou porque tem filhos menores, ou pela data em que a agressão é perpetrada – feriados ou finais de semana – , ou por não terem meios para se deslocarem até a delegacia. Os dispositivos de proteção estão previstos tanto na Lei Maria da Penha, que estabelece uma série de formas de violência doméstica contra a mulher, assim como no Código Penal, porém neste ainda não era previsto o crime de violência psicológica contra a mulher. Contudo, conforme alteração legislativa ocorrida em 18 de agosto de 2021, por meio da lei 14.188/2021, a partir de agora foi incluído no Código Penal o tipo penal de violência psicológica contra a mulher, previsto no art.147-B que assim dispõe.

¹⁴ Brasil. Presidência da República. Programa de Cooperação Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14188.htm. Acesso em: 21 jul. 21.

¹⁵ O programa de cooperação Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica é uma das medidas de enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14188.htm. Acesso em: 21 jul. 21.

Causar dano emocional à mulher que a prejudique e perturbe seu pleno desenvolvimento ou que vise a degradar ou a controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, chantagem, ridicularização, limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que cause prejuízo à sua saúde psicológica e autodeterminação. Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, se a conduta não constitui crime mais grave (BRASIL, 2021).

A alteração da legislação aponta para a necessidade de mudanças em decorrência da amplitude da violência psicológica praticada contra mulheres, como se vê no “Mapa da Violência 2015”, em que no ano de 2014, a violência psicológica equivalia a 23% dos atendimentos de unidades de saúde realizados às mulheres vítimas de violência (DA ROSA, 2021). Numa pesquisa realizada pelo Ministério da Saúde, associada ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), observou-se que a violência psicológica predominava contra mulheres, chegando a superar números de casos de violência corporal com 1.164.159 incidências (DA ROSA, 2021). O que as estatísticas muitas vezes não alcançam é a forma sutil com que esta violência atinge o sistema emocional das mulheres. Isto também implica no estranhamento da vítima as suas próprias emoções, a origem de sentimentos estranhos e a dificuldade em relatar tais sensações.

As agressões dirigidas à mulher no momento em que o homem afirma estar responsável por todas as despesas da casa e quando diz que ela não trabalha e desta forma não serve para nada, configura um “insulto [...] uma agressão à dignidade, [...] ou a negação de uma obrigação moral” (OLIVEIRA, 2008, p. 137). Segundo Machado (2010, p. 120), “entre as mulheres agredidas, não é a palavra correção que aparece, mas a descrição de cenas onde os homens acusam as mulheres e fiscalizam suas ações”. A contribuição financeira para ele parece atuar como um regulador do valor pessoal atribuído à sua parceira, já para a mulher aparenta ser cabível mais o controle nas funções de provedor substancialmente quanto à cobrança de ter uma atividade lucrativa (MACHADO, 2010). O status de pai como provedor e da mãe como dona da casa é antigo e reforça o preconceito contra a mulher ao restringir sua atuação ao recinto doméstico (AZEREDO, 2007).

A autora da narrativa cita que por muito tempo sofreu agressões físicas do companheiro, mas que atualmente ele apenas usa da violência verbal, o que demonstra o ciclo de violência em que está inserida. O uso da violência neste contexto é multissituado, pois “a configuração de formas de dominação de homens sobre mulheres através de atos físicos e atos morais humilhantes [...] e bater nas mulheres e desprestigiá-las através de palavras, replica os prestígio dos homens sobre as mulheres e dos homens sobre os homens” (MACHADO, 2010,

p. 109). Em relação aos comentários, podemos classificá-los como de duas ordens: uma técnica-jurídica e outra com base em reações moralmente autorizadas. Por um lado, a autora da narrativa, que se sente agredida em vários momentos, é orientada a procurar a delegacia especializada, o apoio dos familiares, a se instruir sobre as normas de proteção à mulher. Por outro, há uma certa autorização moral para que ela, também, pratique atos de violência física – desde a instalação de cacos de vidro no local onde ele pula o muro, até a compra de arma e contratação de matadores.

Sinto-me tentada a apresentar uma terceira classificação de argumentos apresentados nos comentários os de evitação e fuga do convívio com o agressor. As mulheres expõem nos comentários recomendações sobre o afastamento do lar e do agressor, baseando-se em regra em suas próprias experiências que, muitas vezes, resultam em tentativas fracassadas de retorno ao relacionamento (com a repetição das agressões, depois de superado o período da “nova lua de mel”) ou, de permanecerem próximas aos antigos lares, na casa de amigos ou parentes dando margem à aproximação dos ex-companheiros que passam a insistir no retorno do relacionamento ou passam a fazer ameaças. Os procedimentos corretos a serem seguidos é a busca do registro de ocorrência numa delegacia especializada de atendimento à mulher, associado ao pedido de medida protetiva e, a continuidade dos demais atos como o comparecimento a audiência de conciliação e mediação e, em caso de não haver acordo dar andamento aos atos do processo judicial.

Junto a isso, as mulheres devem informar no atendimento nas delegacias especializadas, a necessidade de apoio imediato para a permanência em abrigos voltados às mulheres que se encontram em situação de violência doméstica. Um dispositivo que nos leva a pensar sobre essa situação específica é a história de uma mulher que sofre violência doméstica, contada na Série televisiva “Maid”, apresentada na plataforma do “Netflix”. A série relata em episódios os comportamentos mais comuns entre mulheres que sofrem violência conjugal, como por exemplo: a ideia pré-concebida de que violência contra as mulheres se resume à violência física (se não houver agressão corporal, acreditava-se que não houve violência); o desconhecimento sobre o potencial da violência psicológica; a ideia naturalizada que os amigos e familiares possuem de que os homens traem ou que costumam ser agressivos e; as tentativas de retorno baseadas em promessas de mudanças de comportamento repentinas. As mulheres integrantes do grupo buscam mostrar e poupar a autora da narrativa sobre situações em que elas já vivenciaram e que possuem conhecimento dos riscos e desgastes oriundos dessas situações tão comuns entre mulheres que buscam o rompimento do ciclo da violência.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A experiência da pesquisa com o tema da violência conjugal contra a mulher foi algo transformador. Através da descrição e compreensão de mensagens compartilhadas por mulheres num grupo de acolhimento às mulheres em situação de violência no Facebook, esforcei-me em entender o teor das categorias de violências por elas enfrentadas. Nesse sentido, foi possível mapear os principais problemas compartilhados por elas, relacionados às suas histórias pessoais dentro do contexto da violência conjugal. Durante o contato diário com as mensagens compartilhadas no grupo do Facebook – percebi que todos os meus sentidos eram estimulados – através de associações e de estranhamentos aguçados após a leitura dos conteúdos das mensagens. Eu passei a conviver com sentimentos que não eram familiares, passei a dormir em horários diferentes, a escrever observando a história dos (a) interlocutores(as) sem buscar classificações prévias, a ocupar espaços desconhecidos com descrições de violência que eu não imaginava existir. Um período extenso de estudos no campo modifica classificações de percepção, a exemplo do espaço e do tempo a que o pesquisador (a) está habituado (a) (NOVAES, 2014).

A entrada no grupo de acolhimento a mulheres no Facebook trouxe uma ampla mudança nas minhas percepções sobre a realidade que envolve mulheres em condição de violência conjugal. A primeira delas foi os motivos que levaram estas mulheres a buscar ajuda através de um grupo de acolhimento numa rede social. Considerando que uma grande parcela delas não tinha conhecimento a respeito dos elementos que definem práticas de violência conjugal, identifiquei que são mínimas ou insuficientes às informações publicizadas em nossa sociedade a respeito das práticas de violência contra mulheres. A partir do número de mensagens que apresentaram insatisfações das mulheres no que se refere ao atendimento prestado nas delegacias especializadas e a efetividade das medidas protetivas, percebi como a automatização da legislação e das formalidades empregadas nas instituições que atendem mulheres vítimas de violência acaba por reduzir subjetividades a dados objetivos definidos em programas eletrônicos de dados.

O primeiro capítulo foi construído a partir de estudos sobre mulheres de uma forma ampla, a partir de estudos sobre os movimentos feministas; a construção de masculinidades; a

criação de órgãos de proteção a mulher; o surgimento de legislações em defesa da mulher e os espaços virtuais de acolhimento às mulheres que vivem em condição de violência conjugal. Esse agrupamento de estudos foi necessário para que eu pudesse compreender a formação dos movimentos que atuaram reivindicando os direitos das mulheres, apresentando resultados através da criação de instituições e do estabelecimento de legislações; as relações de poder marcadas pelo patriarcado que permanecem atuando e suprimindo direitos das mulheres; as estruturas estatais de atendimento às mulheres em situação de violência conjugal e a eficácia de suas atuações; o conhecimento de espaços virtuais de acolhimento a mulheres nesta condição de violência e seus benefícios.

O capítulo trouxe como contribuição o significado das lutas feministas para o momento que estamos vivendo de reivindicações ainda maiores e mais sólidas a respeito dos direitos das mulheres e do seu papel na sociedade patriarcal que ainda vivemos. Embora os movimentos nesse sentido sejam frequentes com o propósito de empoderar as mulheres no que tange a ocupação dos espaços de poder, as mudanças são lentas e exigem de nós como mulheres, força e resistência. O surgimento de novas masculinidades propõe outras possibilidades de compreensão de performances, conceitos, representações e significados daquilo que a sociedade contemporânea legitimou como padrão. E a partir desse contexto, surgem possibilidades de atravessamentos ideológicos e comportamentais dentro das relações de gênero.

As modificações apresentadas nas legislações em defesa das mulheres atuaram como marco histórico de afirmação da presença e frequência de práticas de violência contra às mulheres. A lei dos Juizados Especiais não conseguiu atender as necessidades das mulheres que viviam nesta condição, ao de certa maneira, manter o foco na celeridade da resolução dos conflitos e terminar por não dar a efetiva importância as penalidades cabíveis aos agressores. A pesquisa descreve a importância da Lei Maria da Penha para a caracterização das violências enfrentadas por mulheres de todo o país no interior das relações conjugais, bem como a pressão exercida por órgãos internacionais devido ao Brasil não ter cumprido suas obrigações referentes a proteção dos direitos humanos das mulheres.

A abordagem sobre a utilização dos espaços de acolhimento a mulheres vítimas de violência conjugal em redes sociais, revela a busca de mulheres por alternativas de apoio devido as lacunas encontradas nas políticas públicas voltadas as mulheres nesta condição, assim como demonstra a inefetividade da função das medidas protetivas concedidas por não oferecerem recursos de proteção eficientes as mulheres em situação de violência. As falhas são encontradas tanto na ausência de abrigos suficientes para mulheres, nos serviços

oferecidos nos órgãos institucionais, assim como na aplicabilidade da legislação, levando a um problema sistêmico. São detalhes que dificultam, impedem ou inviabilizam a saída de muitas mulheres deste tipo de relação violenta, sob a justificativa da ausência de apoio material e de proteção.

Abordar tal temática antes da discussão do segundo capítulo foi necessário, pois além de apresentar recursos para compreender conquistas históricas do movimento feminista brasileiro, permitiu aos leitores identificar uma série de termos e instrumentos normativos que são apontados, positiva ou negativamente pelas mulheres em suas narrativas do capítulo dois.

O segundo capítulo teve como ponto central a análise de narrativas de mulheres realizadas por meio do compartilhamento de relatos de violência em um grupo de acolhimento a mulheres vítimas de violência conjugal no Facebook. Por meio destas análises eu pude entender as categorias de violências enfrentadas por mulheres de todo o Brasil, separadas por unidades geográficas, porém unidas por angústias, dores, sofrimentos e realidades similares. A realização da pesquisa durante a pandemia causada pela covid-19 foi uma experiência desafiadora. Primeiro porque eu tive que dar um novo sentido ao objeto e a metodologia da pesquisa; segundo, devido aos desafios impostos pelas restrições de distanciamento físico. Entendo que o vírus da covid-19, foi responsável por milhares de mortes, mas, além disso, a pandemia teve sua parcela de responsabilidade por diversos feminicídios. Isto quer dizer que devido ao risco de contaminação, muitas mulheres perderam seus empregos e passaram a viver de forma mais próxima a seus companheiros, ensejando episódios contínuos de agressões ou a perda da própria vida. As mulheres estão ocupando duas zonas de perigo e cabe cada um de nós, criarmos soluções práticas para que estas mulheres encontrem espaço e voz (LOBO, 2020).

A utilização do grupo de acolhimento no FB para a colheita de dados foi uma experiência única, pois em razão das mulheres utilizarem o grupo como uma espécie de refúgio, elas se sentiam muito a vontade para relatar as experiências de violência, o que acabou por facilitar a minha aproximação com suas realidades, sentimentos, dores e necessidades de assistência médica e materiais. A partir da leitura atenta de cada relato eu fui descobrindo um mundo que parecia paralelo a nossa realidade. Se nas ruas era normal enxergar casais de namorados de mãos dadas ou pessoas casadas rodeadas por seus filhos como uma família normal, naquele grupo foi possível entender que as aparências nem sempre representam a realidade. Foi possível compreender que atrás de um rosto maquiado pode existir uma série de hematomas.

Através dos relatos, a figura do homem como companheiro foi apresentada em

diversas versões: o provedor; o mentiroso; o aproveitador; o violento; o traidor; mas em todos eles o machismo era o elemento central do discurso. As características comportamentais se assemelhavam com frequência, a permanência da força física ou psicológica para oprimir, para machucar, para humilhar ou desmerecer as mulheres. As palavras mais repetidas nos relatos se referiam a dor, sofrimento, lesões, ameaças, medo, angústia, depressão e solidão. A pandemia acabou por agravar as violências perpetradas em diversos lares, escondidas através de portas e janelas, marcadas pelo silenciamento de mulheres oprimidas, violentadas ou ameaçadas de morte e crédulas na desesperança.

A covid-19 é um inimigo invisível, já a violência conjugal revela seus atores. Os corpos que já não eram legitimados como potenciais vítimas de violência, durante a pandemia se tornaram ainda mais vulneráveis e generificados, especialmente mulheres pobres e negras (LOBO, 2020). Ao concluir este trabalho não esperava trazer soluções as intermináveis demandas que se alastram em torno da violência conjugal contra a mulher, mas apresentar pontos não evidenciados ou invisibilizados que podem auxiliar na discussão, talvez ações – como a incidência sobre grupo de mulheres através de redes de apoio em vizinhanças –, sobre o assunto. Estas mulheres estão inseridas em um contexto de violência estorcedor devido ao silenciamento compulsório que elas estão mantendo em razão das restrições de distanciamento físico impostas pela pandemia da covid-19 ou mesmo por estarem sofrendo algum impedimento para se deslocarem fisicamente. Conforme aponta o Atlas da Violência (2020), para encararmos a violência que se faz contra as mulheres é necessário trazer luz para as estatísticas, é fundamental dar publicidade aos crimes e principalmente expandir os sistemas de apoio que devem guarnecer estas mulheres.

É imprescindível a firmeza dos órgãos judiciais para contextualizar a condenação de agressores com penas justas, sem deixar de lado a proteção que deve ser assegurada à vida das mulheres vítimas de violência no que tange à sua segurança e à assistência aos sistemas de saúde. O atendimento humanizado nas instituições que atuam na linha de frente do atendimento às vítimas de violência se faz imprescindível, bem como especialmente a capacitação dos profissionais. Atualmente, as instituições judiciais e policiais não possuem o número adequado de funcionários, tanto nas Varas quanto nos Cartórios, assim como a carência de defensores públicos e assessores que possam auxiliá-los. Nos órgãos atuantes na área da saúde, faltam profissionais capacitados como assistentes sociais e psicólogas em número suficiente. Estes fatores inviabilizam a prestação de socorro às mulheres, a prisão em flagrante, o cumprimento de medidas protetivas, a prisão em flagrante, e o devido cumprimento da Lei Maria da Penha (DOSSIÊ CPMI, 2012).

A violência conjugal tornou-se um problema sistêmico, tendo em vista que atinge não apenas os casais envolvidos, mas toda a família, os filhos, bem como a saúde mental de todos os envolvidos. Desta forma, entendo que, como cidadãos, temos a obrigação de exigir dos nossos representantes políticas públicas que de fato atendam as necessidades destas mulheres através do oferecimento de proteção, assistência à saúde, acolhimento institucional e abrigo especializados. Além disso, a violência conjugal necessita ser publicizada através de campanhas publicitárias frequentes que possam levar conhecimento sobre suas práticas a pessoas de todas as classes sociais.

REFERÊNCIAS

ABDALA, Claudia; SILVEIRA, Kátia; MINAYO, Maria Cecília de Souza. Aplicação da Lei Maria da Penha nas delegacias de mulheres: O caso do Rio de Janeiro. **Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, v. 4, n. 4, p. 571-600, 2011. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/dilemas/article/view/7268>. Acesso em: 04 jun. 2020.

ABU-LUGHOD; DO REGO, Francisco Cleiton Vieira Silva; DURAZZO, Leandro. A escrita contra a cultura. **Equatorial**, v. 5, 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/equatorial/article/view/15615>. Acesso em: 08 set. 21.

ALBUQUERQUE JÚNIOR, Durval Muniz de. Nordeste: Invenção do “falo”. – uma história do gênero masculino (1920 -1940). Edição./**São Paulo: Intermeios**. Coleção Entregêneros, 2013.

ALBUQUERQUE, Jéssica; BANDEIRA, Lourdes. Os reflexos da inserção da mulher no mercado de trabalho remunerado na violência doméstica: um estudo de caso das garis do Distrito Federal. **Caderno de Resumos III SINAGI – Campus Catalão – 23 a 25 de outubro de 2013**. 2013. ISSN: 2178-0412. Disponível em: https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/614/o/Caderno_de_Resumos_Sinagi_2013.pdf?1382463640. Acesso em: 14 set. 21.

ALEIXO, Mariah Torres. Do crime passional ao feminicídio: assassinatos de mulheres e Antropologia das Emoções no Correio do Povo. **RBSE Revista Brasileira de Sociologia da Emoção**, v. 18, n. 53, p. 55- 69, agosto de 2019. ISSN 1676 8965. Disponível em: http://www.cchla.ufpb.br/rbse/AleixoArt_RBSEv18n53ago2019.pdf. Acesso em: 14 set. 21.

ALVES, Mairielly Clemente Silva. **Violência patrimonial contra a mulher na constância de relações socioafetivas**. Monografia apresentada ao Centro Universitário de Anápolis, UniEVANGÉLICA – Campus Ceres, no curso de Bacharelado em Direito. 2019. Disponível em: <http://repositorio.aee.edu.br/bitstream/aee/6032/1/3entrega%20MONOGRAFIA%20%20VIOLENCIA%20PATRIMONIAL%20CONTRA%20A%20MULHER%20NA%20CONSTANCIA%20DAS%20RELA%20C3%87%20C3%95ES%20SOCIOAFETIVAS.pdf>.

Acesso em: 14 set. 21.

ARAÚJO, Raissa Barbosa; ADRIÃO, Karla Galvão. Políticas públicas para as mulheres no Brasil. De 1985 A 2016: Uma análise sobre sujeitos. **Seminário Internacional Fazendo Gênero 11 & 13th Women's Worlds Congress** (Anais Eletrônicos), Florianópolis, ISSN 2179-510X. 2017. Disponível em: http://www.en.www2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/1498697119_ARQUIVO_textocompleto-RaissaBarbosaAraujo.pdf. Acesso em: 25 set. 21.

AZERÊDO, Sandra. **Preconceito contra a “mulher: diferença, poema e corpos”**. São Paulo: Cortez. 2007.

BACCHETA, Paola. Co-formações/Co-produções: Considerações sobre Poder, Sujeitos Subalternos, Movimentos Sociais e Resistência. In: **Leituras de Resistência**, Vol. 1, 2009.

BANDEIRA, Lourdes Maria. Violência de gênero: a construção de um campo teórico e de investigação. **Revista Sociedade e Estado**, v. 29, n. 2, Maio/Agosto. 2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/se/a/QDj3qKFJdHLjPXmvFZGsrLq/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 28 set. 21.

BARBOSA, Andrea. **A experiência da imagem na Etnografia**. Ed. Terceiro nome. São Paulo. 2016.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70. 1994.

BAUER, Martin, W.; GASKELL, George. **Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som: um manual prático** – 13. ed. Petrópolis, RJ: Vozes. 2015.

BEVILAQUIA, Ciméa; LEIRNER, Piero de Camargo. Notas sobre a análise antropológica de setores do Estado brasileiro. **Rev. Antropol.**, v. 43, n. 2, São Paulo. 2000. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/ra/v43n2/v43n2a06.pdf> Acesso em: 13 dez. 20.

BOCKMEIER, Jens; HARRÉ, Rom. Narrativa: Problemas e Promessas de um Paradigma Alternativo. **Psicologia: Reflexão e Crítica**, v. 16, n. 3, pp. 525-535, 2003. <https://www.scielo.br/j/prc/a/8z4tybyPwGwyfgfsVBQMXgH/?Format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 11 out. 20.

BOLA, J. J. **Seja homem: a masculinidade desmascarada**. 2ª ed. Editora Dublinense. 2020.

BOURDIEU, Pierre. **A Dominação Masculina**. 15ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil. 2005.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Casa Civil. 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/legislacao>. Acesso em: 27 out. 20.

BRASIL. **Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher**. “Convenção de Belém do Pará”. 1994. Disponível em: <https://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/m.belem.do.para.htm>. Acesso em: 04 dez. 2020.

BRASIL. Fórum Nacional de Educação em Direitos Humanos. . **Cartilha violência doméstica**. Seminário de Capacitação para juízes, procuradores, promotores, advogados e delegados no Brasil. 2006. Disponível em: <http://pfdc.pgr.mpf.mp.br/atuacao-e-conteudos-de>

apoio/publicacoes/mulher/cartilha_violencia_domestica.pdf. Acesso em: 01 dez. 20.

BRASIL. Senado Federal. **Lei Maria da Penha**. 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm Acesso em 06/12/2020.

BRASIL. **A Bahia e a Violência contra Mulheres**. 2012. Dossiê apresentado a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito. Disponível em: <http://www.senado.leg.br/comissoes/documentos/SSCEPI/DOC%20VCM%20216%20PRINCIPAL.pdf>. Acesso em: 27 set. 21.

BRASIL. Defensoria Pública do Estado da Bahia. 2014. **Defensores e especialistas discutem situação da violência contra a mulher em audiência pública**. Disponível em: https://www.defensoria.ba.def.br/portal/index.php?site=1&modulo=eva_conteudo&co_cod=10849. Acesso em. 23 set. 21.

BRASIL. **Cartilha Enfrentamento a Violência Doméstica**. 2º Edição. Firmiane Venâncio. Defensoria Pública do Estado da Bahia. 2015. Disponível em: https://www.defensoria.ba.def.br/portal/arquivos/downloads/cartilha_enfrentamento_a_violencia_domestica_SPREED2.pdf. Acesso em: 05 jul. 20.

BRASIL. Jusbrasil. Habeas Corpus. **Violência Doméstica contra a mulher. Prisão Preventiva. Garantia de Execução de Medidas Protetivas de Urgência**. Habeas Corpus: HC 0039761-72.2016.8.21.7000 . Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul/RS. 2016. Disponível em: <https://tj-rs.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/901028187/habeas-corpus-hc-70068295674-rs>. Acesso em. 15 set. 21.

BRASIL. **Atlas da Violência**, 2018. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatorio._ Acesso em: 28 ago. 21.

BRASIL. **Atlas da Violência**, 2020. Atlas da Violência, 2020. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/download/24/atlas-da-violencia-2020>. Acesso em: 30 ago. 21.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Lei do Femicídio**. 2020. Disponível em <https://www.camara.leg.br/noticias/643729-lei-do-femicidio-faz-cinco-anos/>. Acesso em: 01 set. 21.

BRASIL. Secretaria de Segurança Pública da Bahia. **Delegacia Digital já registrou 978 casos de violência doméstica**. 2021. Disponível em: <http://www.policiacivil.ba.gov.br/2021/8/7576/>. Acesso em: 20 ago. 21.

BRASIL. IBDFAM. Instituto Brasileiro de Direito de Família. **3 benefícios e 3 desafios da Lei do Femicídio**. 2021. Disponível em: <https://ibdfam.org.br/noticias/8233/>. Acesso em: 02 set. 21.

BRASIL. **Comissão aprova projeto que torna flagrante a prisão por violência doméstica registrada em imagem**. Agência Câmara de Notícias. 2021. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/794738-comissao-aprova-projeto-que-torna-flagrante-a-prisao-por-violencia-domestica-registrada-em-imagem/>. Acesso em: 15 set. 21.

BRASIL. **Agosto Lilás: mês de combate à violência contra a mulher**. 2021. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=PPMglKtrXVQ>. Acesso em: 23 ago. 21.

BRASIL. Presidência da República. **Programa de Cooperação Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14188.htm Acesso em 21/07/2021. BRASIL. Secretaria de Políticas para as mulheres. Ronda Maria da Penha. Disponível em: <http://www.mulheres.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=36>. Acesso em: 27 ago. 21.

BRASIL. UNICEF. **Declaração Universal dos Direitos humanos**. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 20 ago. 21.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **CNJ Serviço: saiba a diferença entre notícia-crime, queixa-crime e denúncia**. 2018. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/cnj-servico-saiba-a-diferenca-entre-noticia-crime-queixa-crime-e-denuncia/>. Acesso em: 06 dez. 20.

BROCKMEIER, Jens; HARRÉ, Rom. Narrativa: Problemas e Promessas de um Paradigma Alternativo. **Psicologia: Reflexão e Crítica**, v. 16, n. 3, pp. 525-535. 2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/prc/a/8z4tybyPwGwyfghsVBQMXgH/?Format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 02 ago. 20.

BUTLER, Judith. **Vida precária – El poder Del duelo y la violencia**. Buenos Aires: Paidós, 2006.

_____. 2004. **Deshacer el género**. Buenos Aires: Paidós. 2004.

_____. Regulações de gênero. **Cadernos Pagu**, v. 42, p. 249-274, Campinas. 2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cpa/a/Tp6y8yyyGcpfdbzYmrc4cZs/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 14 set. 21.

CALDEIRA, Teresa Pires do Rio. **Cidade de Muros: Crime, Segregação e Cidadania em São Paulo**. São Paulo: Editora 34/Edusp, 2000.

CAMPOS, Sandra Maria C. T. Lacerda. A imagem como método de pesquisa antropológica: um ensaio de Antropologia Visual. **Rev. do Museu de Arqueologia e Etnologia**, São Paulo, 6: 275-286, 1996. Disponível em: <file:///C:/Users/lara/Downloads/109274-Texto%20do%20artigo-195962-1-10-20160111.pdf>. Acesso em: 06 set. 21.

CAMPOS, Carmen Hein; CARVALHO, Salo de. Violência doméstica e Juizados Violência doméstica e Juizados Especiais Criminais: análise a partir do feminismo e do garantismo. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 14, n. 2, maio-agosto, 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ref/a/Jw3kWT5R7rDjfKJTgNM9cQx/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: 26 set. 21.

CARNEIRO, Sueli. 2013. Mulheres em movimento. **Estudos Avançados**, v. 17, n. 49. Disponível em: <file:///C:/Users/lara/Documents/MULHER/sUELI%20CARNEIRO%20MOVIMENTO%20DA%20S%20MULHERES.pdf>. Acesso em: 17 nov. 20. CHAVES, Paulo Otávio da Cruz. A distinção pouco conhecida entre feminicídio e femicídio. **Artigo: DireitoNet**. 2020. Disponível em: <https://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/11778/A-distincao-pouco-conhecida-entre-feminicidio-e-femicidio>. Acesso em: 18 out. 21.

CHEIM, Érika Oliveira Amorim Tannus. **Mulher e patriarcado: Violência de gênero**

contra a mulher em Carangola – MG. Tese: Doutorado em História – Universidade Federal do Espírito Santo, Centro de Ciências Humanas de Naturais. 2019. Disponível em: http://portais4.ufes.br/posgrad/teses/tese_9690_%C9RIKA%20CHEIM-%20TESE%20COMPLETA.pdf. Acesso em: 18 set. 20.

COELHO, Elza Berger Salema; BOLSONI, Carolina Carvalho; CONCEIÇÃO, Thays Berger; VERDI, Marta Ines Machado. **Políticas Públicas no Enfrentamento da Violência.** Universidade Federal de Santa Catarina. 2014. Disponível em: <https://violenciaesaude.ufsc.br/files/2015/12/Politicass-Publicas.pdf>. Acesso em: 26 set. 21.

CORRÊA, Mauricio de Vargas; ROZADOS, Helen Beatriz Frota. A netnografia como método de pesquisa em Ciência da Informação. **Revista eletrônica de biblioteconomia e ciência da informação**, v. 22, n. 49, p. 1-18, maio/ago. 2017.

CORTES, Gisele Rocha. **Violência Doméstica contra Mulheres: Centro de Referência da Mulher – Araraquara.** Tese de Doutorado. Faculdade de Ciências e Letras Campus de Araraquara. 2008. Disponível em: https://repositorio.unesp.br/bitstream/handle/11449/106298/cortes_gr_dr_arafcl.pdf?sequence=1. Acesso em: 07 set. 21.

COSTA, Bernardino; MALDONADO-TORRES, Nelson; GROSGOUEL, Ramon. **Decolonialidade e Pensamento Afrodiaspórico.** 2. Ed., 3. Reimpressão. Autêntica, Belo Horizonte. 2020.

DA PAZ, Ana Carolina Amorim. O fazer antropológico, a produção visual e as experiências da cidade. **Equatorial**, Natal, v. 7, n. 13, jul/dez. 2020. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/equatorial/article/view/21460/12934>. Acesso em: 05 set. 21.

DA ROSA, Alexandre Morais. **A criação do tipo de violência psicológica contra a mulher (Lei 14.188/21).** Consultor Jurídico. 2021. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2021-jul-30/limite-penal-criacao-tipo-violencia-psicologica-mulher-lei-1418821>. Acesso em: 04 set. 21.

SILVA, Sergio Gomes. Preconceito e Discriminação: As Bases da Violência Contra a Mulher. Universidade Federal do Rio de Janeiro. **Psicologia, Ciência e Profissão**, v. 30, n. 3, 556-571, 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pcp/a/rzhdT5gCxpg8sfQm4kzWZCw/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: 17 set. 21.

DEBERT, Guita Grin; GREGORY, Maria Filomena. Violência e Gênero. Novas propostas, velhos dilemas. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 23, n. 66, fevereiro. 2008. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-69092008000100011&script=sci_abstract&tlng=pt. Acesso em: 05 dez. 20.

DUTRA, Maria de Lourdes *et al.* A configuração da rede social de mulheres em situação de violência doméstica. **Ciência e Saúde Coletiva**, v. 18, n. 5, 1293-1304. 2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/csc/v18n5/14.pdf>. Acesso em: 15 nov. 20.

FAGUNDES, Ingrid; MENDONÇA, Renata. 2016. Como primeira 'presidenta', Dilma deixou algum legado para as mulheres? **Da BBC Brasil**, em São Paulo. 2016. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-37226797>. Acesso em: 25 set. 21.

FERRAZ, Cláudia Pereira; ALVES, André Porto. Da etnografia virtual à etnografia online – Deslocamentos dos estudos qualitativos em rede digital. **41º Encontro Anual ANPOCS 2017 – Caxambu.** 2017. Disponível em: <https://www.anpocs.com/index.php/papers-40-encontro-2/spg-4/spg10-4/10962-da-etnografia-virtual-a-etnografia-online-deslocamentos-dos-estudos-qualitativos-em-rede-digital/file>. Acesso em: 18 abr. 21.

FERRO, Ana Paula Rodrigues. A netnografia como metodologia de pesquisa: um recurso possível. **Educação, Gestão e Sociedade: revista da Faculdade Eça de Queirós**, ISSN 2179-9636, Ano 5, n. 19, agosto. 2015. Disponível em: http://uniesp.edu.br/sites/_biblioteca/revistas/20170509161801.pdf. Acesso em: 27 out. 15.

FILHO, Silvio de Almeida Carvalho. **A masculinidade em Connell: os mecanismos de pensamento articuladores de sua abordagem teórica**. Encontro de História. Anpuh – Rio. 2008. Disponível em: http://encontro2008.rj.anpuh.org/resources/content/anais/1212953291_ARQUIVO_ComunicacaoSilviodeAlmeidaCarvalhoFilho.pdf. Acesso em: 09 mar. 20.

FILHO, Orlando Villas Bôas. A análise antropológica no âmbito dos estudos sociojurídicos: aportes para a construção de um campo interdisciplinar. **Revista Pensamento Jurídico** – São Paulo –, v. 12, n. 2, jul./dez. 2018.

FOUCAULT, Michel. **A ordem do discurso**. Edições Loyola, 3ª ed. São Paulo. 1996.

_____. **As palavras e as coisas: uma arqueologia das ciências humanas** (1966). São Paulo: Martins Fontes. 2007.

_____. **Em defesa da sociedade**. 2 ed. Martins Fontes. São Paulo. 2010.

FRUGOLI, Rosa; MISKOLCI, Richard; SIGNORELLI, Marcos Claudio; PEREIRA, Pedro Paulo Gomes. 2019. De conflitos e negociações: uma etnografia na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher. **Saúde Soc**. São Paulo, v. 28, n. 2, p.201-214, 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sausoc/a/kSsPDY5QkNqrZgRK8sfnmwB/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: 17 out. 21.

GIDDENS, Anthony. **A transformação da intimidade**. São Paulo: Ed. Unesp. 1994.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**, 6ª edição, Atlas. São Paulo. 2008.

GOMES, Carlos Magno. A estética da desregulação da violência doméstica em Marina Colasanti. **Interseções [Online]**. 2019. Disponível em: <http://journals.openedition.org/intersecoes/333>. Acesso em: 14 set. 21.

GOMES, Isabella Ortiz; GOMES, Paula Senise. Alienação Parental e Violência Doméstica contra criança: Onde termina uma e começa a outra. **Âmbito Jurídico**. 2021. Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-de-familia/alienacao-parental-e-violencia-domestica-contra-crianca-onde-termina-uma-e-comeca-a-outra/>. Acesso em: 19 set. 21.

GROSSI, Miriam. Rimando amor e dor: reflexões sobre a violência no vínculo afetivo-conjugal. In: GROSSI, M. P.; PEDRO, J. **Masculino e feminino, plural**. Florianópolis: Mulheres. 1998.

_____. 1994. Novas/velhas violências contra a mulher no Brasil. *Revista de estudos feministas*, v.especial. p.473-484.

HEIREMANS, Soledad Larrain. **Violência puertas adentro: la mujer golpeada**. Santiago de Chile: Ed. Universitária. 1994.

IZUMINO, Wânia Pasinato. **Justiça para todos: os Juizados Especiais Criminais e a violência de gênero**. Tese. Programa de Pós-graduação em Sociologia. Universidade de São Paulo. 2003. Disponível em: https://www.pagu.unicamp.br/pf-pagu/public-files/arquivo/130_izumino_wania_pasinato_termo.pdf. Acesso em: 25 set. 21.

KOZINETS, Roberto V. **Netnografia: a arma secreta dos profissionais de marketing. Como o conhecimento das mídias sociais gera inovação.** 2010. Disponível em: http://kozinets.net/wp-content/uploads/2010/11/netnografia_portugues.pdf. Acesso em: 24 nov. 20.

LAMOGLIA, Cláudia Valéria Abdala; MINAYO, Maria Cecília de Souza. Violência conjugal, um problema social e de saúde pública: estudo em uma delegacia do interior do Estado do Rio de Janeiro. **Ciênc. saúde coletiva**, v. 14, n. 2, Rio de Janeiro, Mar./Apr, p. 597. 2009. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S141381232009000200028&lng=en&nrm=iso&tlng=pt. Acesso em: 11 dez. 20.

LATOURETTE, Bruno. **Jamais fomos modernos: ensaio de antropologia simétrica.** Rio de Janeiro: Ed. 34. 2016.

LE BRETON, David. **Antropologia da dor.** Fap-Unifesp, São Paulo. 2013.

LINS, Beatriz Accioly. **A lei nas entrelinhas: a Lei Maria da Penha e o trabalho policial em duas Delegacias de Defesa da Mulher de São Paulo.** Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2014. 174 f. Disponível em: <file:///C:/Users/lara/Downloads/a%20lei%20amria%20dapenha%20e%20o%20trabalho%20policia%20em%20duas%20delegacias%20de%20defesa%20da%20mulher%20em%20SP.pdf>. Acesso em: 06 nov. 20.

LOBO, Janaína Campos. 2020. Uma outra pandemia no Brasil: as vítimas da violência doméstica no isolamento social e a “incomunicabilidade da dor”. **TESSITURAS, Revista de Antropologia e Arqueologia.** Programa de Pós-Graduação em Antropologia, UFPEL, v. 8, 2020. Pelotas – RS. Disponível em: <file:///C:/Users/lara/Downloads/violenci%20domestica%20na%20pandemia.pdf>. Acesso em: 17 set. 21.

LOPES, Paulo Victor Leite. **“Homens autores de violência doméstica”: relações de gênero, formas cotidianas de governo e processos de formação de Estado**”. Tese em Antropologia Social. Universidade Federal do Rio de Janeiro. 2016. Disponível em: <file:///C:/Users/lara/Downloads/4-TESE-Antropologia-Homens-autores-de-viol%20domestica.pdf>. Acesso em: 16 set. 21.

LOUREIRO, Sthella Laryssa Barros Lima. **O Direito das detentas à maternidade.** Trabalho de Conclusão de Curso. Universidade Integrada Paulista/ Instituto Baiano de Ensino Superior. Salvador. 2011.

LUTZ, Catherine. Antropologia com emoção. **Mana**, v. 18, n. 1, p. 213-224, 2012. Disponível em: https://www.scielo.br/j/mana/a/fngwj_YSYm6QrTzDNXCDKM7B/?lang=pt&format=pdf. Acesso em: 06 set. 21.

MACHADO, Lia Zanotta. **Perspectivas em confronto: relações de gênero ou patriarcado contemporâneo?** Brasília. 2000. Disponível em: <http://dan.unb.br/images/doc/Serie284empdf.pdf>. Acesso em: 14 set. 21.

_____. **Dilemas e desafios teóricos para a antropologia e para o feminismo referentes à violência contra as mulheres.** Encontro Anual da ANPOCS. Seminário Temático - Estudos de gênero: teoria e pesquisa. 2007. Disponível em: <https://www.anpocs.com/index.php/papers-31-encontro/st-7/st18-5/2951-liazanotta->

dilemas/file. Acesso em: 03 dez. 20.

_____. **Feminismo em movimento**. 2. ed. Editora Francis. São Paulo. 2010.

MANNHEIM, Karl. **Ideology or utopia?** London; Routledge: Kegan and Paul. 1936

MARTIN, Emily. “The Egg and the Sperm: How Science has Constructed a Romance based on Stereotypical Male-Female Roles”. In: Keller, Evelyn F., e Longino, Helen E. (eds.). **Feminism and Science**. New York: Oxford University Press. 1996. Disponível em: <http://www.necso.ufrj.br/Trads/O%20ovo%20e%20o%20esperma.htm>. Acesso em: 24 mai. 21.

MATA, Leandro Ferreira. Violência doméstica contra o homem: um crime menosprezado. **Jus**. 2020. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/83833/violencia-domestica-contr-o-homem-um-crime-menosprezado>. Acesso em: 17 out. 21.

MAUSS, Marcelo. 1980. A expressão obrigatória dos sentimentos. In: FIGUEIRA, S. (org.). **Psicanálise e ciências sociais**. Rio de Janeiro: Francisco Alves. 1980.

MEAD, Margareth. **Sexo e Temperamento**. Editora Perspectiva. 4ª Edição. 2011.

MELO, Ana Clara Klink. DA ESCUTA À ESCRITA: o fazer policial na construção de sujeitos e crimes em inquéritos policiais de violência contra a mulher. 2020. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/abya/article/view/34416/28350>. Acesso em: 05 fev. 21.

NEPOMUCENO, Leandro Teodoro. **Do Crime de Homicídio: Procedimento e questões controvertidas**. Monografia. Universidade do Vale do Itajaí – Univali. Centro de Ciências Sociais Jurídicas. 2008. Disponível em: <http://siaibib01.univali.br/pdf/Leandro%20Teodoro%20Nepomuceno.pdf>. Acesso em: 18 out. 21.

NEVES, André Luiz Machado das. Homens e violência conjugal: uma perspectiva psicoantropológica. **Ciênc. saúde coletiva**, v. 22, n. 9, Rio de Janeiro, Set. 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1413-81232017229.16752016>. Acesso em: 06 dez. 20.

NOVAES, Sylvia Caiubi. O silêncio eloquente das imagens fotográficas e sua importância na Etnografia. **Cadernos de Arte e Antropologia**, v. 3, n. 02, pag.57-67. 2014. Disponível em: <https://journals.openedition.org/cadernosaa/245?file=1>. Acesso em: 05 set. 21.

OLIVEIRA, Luiz Cardoso. 2008. Existe violência sem agressão moral?. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**. Jun, v. 23, n. 67. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbcsoc/a/YmSpRVMkLsSTJW5Kdf6bLdB/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: 08 jul. 20.

OLIVEIRA, Ana Paula Garcia; CAVALCANTI, Vanessa Ribeiro Simon. Violência doméstica na perspectiva de gênero e políticas públicas. **Rev Bras Crescimento Desenvolv Hum**, v. 17, n. 1, p. 39-51, p.40, 2007. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/rbcdh/v17n1/04.pdf>. Acesso em: 11 dez. 20.

PAES, Elisa Pinto da Luz. **Acesso à Justiça e Violência contra as mulheres**. Série Aperfeiçoamento de Magistrados 14. Curso: “Capacitação em Gênero, Acesso à Justiça e Violência contra as mulheres. 2012. Disponível em: https://www.emerj.tjrj.jus.br/serieaperfeicoamentodemagistrados/paginas/series/14/capacitacaoemgenero_29.pdf. Acesso em: 13 dez. 20.

PEREIRA, Rita de Cássia Bhering Ramos.; LORETO, Maria das Dores Saraiva; TEIXEIRA, Karla Maria Damiano.; DE SOUZA, Junia Marise Matos. O fenômeno da violência patrimonial contra a mulher: percepções das vítimas. **Oikos: Revista Brasileira de Economia Doméstica**, Viçosa, v. 24, n.1, p. 207-236, 2013. Disponível em:

file:///C:/Users/lara/Downloads/3653-Texto%20do%20artigo-16898-2-10-20130716.pdf.
Acesso em: 14 set. 21.

PESSOA, Wagner. **Entenda a perigosa relação entre violência e drogas**. 2017. Disponível em: <https://blog.viversemdroga.com.br/violencia-e-drogas/>. Acesso em: 26 set. 21.

POLIVANOV, Beatriz. Etnografia virtual, netnografia ou apenas etnografia? Implicações dos conceitos. **Esferas**, ano^o 2, n. 3, julho a dezembro. 2013. Disponível em: <https://portalrevistas.ucb.br/index.php/esf/article/view/4621>. Acesso em: 19 abr. 21.

RAMOS, Maria Eduarda. **História de “mulheres”: A violência vivenciada singularmente e a lei 11.340/06 como possível recurso jurídico**. Universidade Federal de Santa Catarina. Dissertação de Mestrado. 2010. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/94142/279953.pdf?sequence=1>. Acesso em: 07 set. 21.

RANCIÈRE, Jacques. **A panilha do sensível**. São Paulo: EXO experimental org.; Ed. 34, 2005.

RIBAS, Fernanda Maria Campanha Motta.; DE ANDRADE, Daniel Soares. 2020. A difícil relação entre direito de convivência e visitação e medida protetiva. **Conjur**. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2020-set-23/opiniao-direito-convivencia-visitacao-medida-protetiva>. Acesso em: 15 set. 21.

RICOEUR, Paul. **“Os Jogos com o Tempo”, Tempo e Narrativa**. Tomo 2, Papirus Editora, Campinas. 1995.

RIFFIOTIS, Theophilos. Judicialização das relações sociais e estratégias de reconhecimento: repensando a ‘violência conjugal’ e a ‘violência intrafamiliar. Universidade Federal de Santa Catarina. **Rev. Katál. Florianópolis**, v. 11, n. 2, p. 225-236, jul./dez, 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rk/a/XxTR4nRGw8dWd9ncNGMNzyh/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: 20 set. 21.

ROCHA, Davi Borges. A incoerência do feminicídio enquanto qualificador do homicídio. **Conjur**. 2021. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2021-abr-14/rocha-incoerencia-femicidio-qualificador-homicidio>. Acesso em: 29 set. 21.

ROSALDO, Michelle. “Toward an anthropology of self and feeling”. In: R. Shweder & R. LeVine (orgs.). **Culture theory - essays on mind, self and emotion**. Cambridge: Cambridge University Press. 1984. pp. 137-157.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani; ALMEIDA, Sueli Souza. **Violência de Gênero: Poder e Impotência**. Rio de Janeiro: Revinter. 1995.

SANTOS, Irenilda, A. **Violência de gênero e políticas públicas: os avanços sociais no atendimento das vítimas de violência doméstica em Cuiabá**. V Jornada Internacional de Políticas Públicas. 2011. Disponível em: http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2011/CdVjornada/JORNADA_EIXO_2011/QUESTOES_DE_GENERO_ETNIA_E_GERACAO/VIOLENCIA_DE_GENERO_E_POLITICAS_PUBLICAS.pdf. Acesso em: 25 set. 21.

SARDENBERG, Cecília M. B. Da crítica feminista à ciência a uma ciência feminista? In: Costa, Ana Alice e Sardenberg, Cecília M. B. (Orgs.). **Feminismo, ciência e tecnologia**. Salvador: NEIM/UFBA: Redor, 2002, pp.:89-120. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/ri/bitstream/ri/6875/1/Vers%C3%A3o%20Final%20Da%20Cr%C3>

%ADtica%20Feminista.pdf. Acesso em: 24 mai. 20.

_____. **Esboço crítico. Teoria e Práxis dos Enfoques de Gênero.** Salvador; Fortaleza: REDOR, NEGIF, 2004, p.17-40. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/ri/bitstream/ri/6880/1/Estudos%20Feministas.%20Esbo%3%a7o%20Cr%3%adtico.pdf>. Acesso em: 24 mai. 20.

_____. **Relações de Gênero: Uma breve introdução ao tema.** Salvador. 2011.

SARDENBERG, Cecília Maria Barcelar; GROSSI, Miriam Pillar. Balanço sobre a Lei Maria da Penha. **Revista Estudos Feministas**, v. 23, n. 2, maio-agosto, pp.497-500, 2015. Universidade Federal de Santa Catarina. Santa Catarina. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/381/38139191011.pdf>. Acesso em: 12 nov. 20.

SEGATO, Rita Laura. Território soberania e crimes de soberania e crimes de segundo Estado: a escritura nos corpos das mulheres nos corpos das mulheres de Ciudad Juarez. **Estudos Feministas, Florianópolis**, v. 13, n. 2, p. 265-285, maio-agosto, 2005. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-026X200500020004>. Acesso em: 10 dez. 2020.

_____. **Que es un feminicídio.** Notas para un debate emergente. Série Antropologia, 401. Brasília-DF, Universidade de Brasília. 2006.

SEIXAS, Rebeca Bruno da Silva. **“Seja homem!”: Construção de masculinidade na Revista Men’s Health Brasil.** Dissertação de Mestrado. Curso de Pós-graduação em Ciências Sociais. 2012. Disponível em: <https://repositorio.ufsm.br/bitstream/handle/1/6226/SEIXAS%2C%20REBECA%20BRUNO%20DA%20SILVA.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 28 out. 21.

SEIXAS DE OLIVEIRA, Clara Flores. De ‘razões de gênero’ a ‘razões da condição do sexo feminino’: disputas de sentido no processo de criação da Lei do Feminicídio no Brasil. Seminário Internacional Fazendo Gênero 11 & 13 Women’s World Congress (Anais eletrônicos), Florianópolis, 2017, ISSN 2179-510X. Disponível em: http://www.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/1499450851_ARQUIVO_2017FGClaraFloresversaofinal.pdf. Acesso em: 14 set. 21.

SILVA, Sheila Ramos.; DE SOUZA, Clarisse Mendes.; FREITAS, Nilson Almino. **Narrativas, histórias assombrosas e pesquisa videográfica nos bairros Padre Palhano e Santa Casa na cidade de Sobral/CE.** 29º Reunião Brasileira de Antropologia. Diálogos Antropológicos Expandindo Fronteiras. 2014. Disponível em: http://www.29rba.abant.org.br/resources/anais/1/1401882567_ARQUIVO_artigolendas,contoseassombracoes.pdf. Acesso em: 06 set. 21.

SILVA, Daniele da.; SILVA, Renata Limongi França Coelho. Violência contra as mulheres nos relacionamentos conjugais e a dependência emocional: fator que influencia a permanência na relação. **Humanidades & Tecnologia em Revista (finom)** - ISSN: 1809-1628. Ano XIV, v. 20 - Janjul. Disponível em: <file:///C:/Users/lara/Downloads/1008-3441-1-PB.pdf>. Acesso em: 17 set. 21.

SOUZA, Lidio de.; CORTEZ, Miriam Beccheri. A Delegacia da Mulher perante as normas e leis para o enfrentamento da violência contra a mulher: um estudo de caso. **Rev. Adm. Pública** — Rio de Janeiro, v. 48, n. 3, p. 621-639, maio/jun, 2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rap/a/tKZJGXH95v3FZtWSd87PYyG/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 25 set. 21.

SOUZA, Patricia Alves.; DA ROS, Marco Aurélio. 2006. Os motivos que mantêm as mulheres vítimas de violência no relacionamento violento. **Revista de Ciências Humanas**, Florianópolis, EDUFSC, n. 40, Out, p. 509-527, 2006. Disponível em: <file:///C:/Users/lara/Downloads/17670-Texto%20do%20Artigo-54451-1-10-20101217.pdf>. Acesso em: 10 set. 21.

STRATHERN, Marilyn. Uma relação incômoda o caso do feminismo e da Antropologia. Dossiê: Contribuições do pensamento feminista para as Ciências Sociais. **Mediações**, v. 14, n. 2, p.83-104, Jul/Dez, Londrina. 2009. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/365006/mod_resource/content/1/Strathern%2C%20Uma%20rela%C3%A7%C3%A3o%20inc%C3%B4moda.pdf. Acesso em: 24 mai. 21.

STRAUSS, Lévi-Claude. “A Eficácia Simbólica”. In: **Antropologia Estrutural**. Cosac Naify. São Paulo. 2008.

TAVARES, Marcia. 2013. **Roda de conversa entre mulheres: denúncias sobre a inaplicabilidade da Lei Maria da Penha em Salvador/Ba e a descrença na justiça**. Fazendo Gênero 10. Desafios atuais dos feminismos. 2013. Disponível em: http://www.fg2013.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/20/1386003098_ARQUIVO_MarciaTavares.pdf. Acesso em: 23 set. 13.

TURNER, Victor. **Floresta de símbolos: aspectos do ritual Ndembu**. Niterói: EdUFF, 2005.

VOKS, Douglas Josiel. Sexualidad, Salud y Sociedad. **Revista latinoamericana**. ISSN 1984-6487, n. 37, 2021 - e21204.

APÊNDICE A – Roteiro de Entrevista 1

Pesquisa: “**VIOLÊNCIA CONJUGAL CONTRA MULHERES NA PANDEMIA**”, sob a responsabilidade de Sthella Laryssa Barros Loureiro Lima, contato (71) 98808-1374.

Dados da participante da pesquisa:

Idade:

Profissão:

Estado Civil:

Escolaridade:

Reside: Zona Urbana (ZU) () ou Zona Rural (ZR) () Cidade/ UF:

E-mail :

Contato: ()

- 1) **Atualmente existe alguma atividade exercida pela Defensoria Pública do Estado da Bahia, no que tange a reeducação de homens acusados de crimes de violência contra mulheres?**

- 2) **Número de registros Geral na DPE/BA de solicitação de assistência jurídica por homens acusados de crimes de violência contra mulheres no período de março de 2020 a agosto de 2021**

- 3) **Do período de março de 2020 a Agosto de 2021, quais foram o número de registros de solicitação de assistência jurídica por homens acusados por:**
 - A) **Ameaças**
 - B) **Violência física**
 - C) **Violência psicológica**
 - D) **Violência sexual**
 - E) **Violência patrimonial**

APÊNDICE B – Roteiro de Entrevista 2

Pesquisa: “**VIOLÊNCIA CONJUGAL CONTRA MULHERES NA PANDEMIA**”, sob a responsabilidade de Sthella Laryssa Barros Loureiro Lima, contato (71) 98808-1374.

Dados da participante da pesquisa:

Idade:

Profissão:

Estado Civil:

Escolaridade:

Reside: Zona Urbana (ZU) () ou Zona Rural (ZR) () Cidade/ UF:

E-mail :

Contato:

- 1) **Atualmente quais são as atividades exercidas pela Delegacia Digital do Estado da Bahia? Qual foi o período de fundação da Delegacia digital?**

 - 2) **Qual foi o número de registros referente a violência conjugal na Delegacia Digital, do período de março de 2020 a junho de 2021?**
-
- A) **Ameaça**
 - B) **Violência física**
 - C) **Violência psicológica**
 - D) **Violência sexual**
 - E) **Violência patrimonial**

APÊNDICE C – Roteiro de Entrevista 3

Pesquisa: **“VIOLÊNCIA CONJUGAL CONTRA MULHERES NA PANDEMIA”**, sob a responsabilidade de Sthella Laryssa Barros Loureiro Lima, contato (71) 98808-1374.

Dados da participante da pesquisa:

Idade:

Profissão:

Estado Civil:

Escolaridade:

Reside: Zona Urbana (ZU) () ou Zona Rural (ZR) () Cidade/ UF:

E-mail :

Contato:

- 1) **Existe algum dispositivo normativo responsável pelo acionamento da Ronda Maria da Penha?**
- 2) **Como funciona a atuação da Ronda Maria da Penha?**

- 3) **Existe um número definido de profissionais atuando em uma mesma ronda para a realização das visitas?**
- 4) **Qual foi o número de visitas registradas no período de março de 2020 a agosto de 2021?**
- 5) **Comparando o período citado ao período de março de 2018 a agosto de 2019, qual seria a diferença aproximada que tange ao número/frequência das visitas?**
- 6) **Durante as visitas realizadas pela ronda a entrevistada já se deparou com algum caso de feminicídio?**
- 7) **Com base na atuação a frente da Ronda Maria da Penha, qual a análise a entrevistada faz a respeito da violência praticada contra mulheres durante o período da pandemia?**

APÊNDICE D – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

TCLE baseado nas diretrizes contidas na Resolução do Conselho Nacional de Saúde Nº466/2012, Ministério da Saúde.

Prezado Senhor,

Esta pesquisa é sobre *Violência conjugal contra mulheres na pandemia*, e está sendo desenvolvida por Sthella Laryssa Barros Loureiro Lima, mestranda do Curso de Antropologia Social da Universidade Federal da Bahia, sob a orientação da Prof(a) Cintia Beatriz Muller.

Os objetivos do estudo estão pautados na análise antropológica a respeito das narrativas compartilhadas em um grupo de acolhimento a mulheres em situação de violência doméstica no Facebook, por mulheres em situação de violência conjugal, bem como na compreensão dos elementos que contribuem para que mulheres permaneçam em seus lares com os agressores, sem procurar ajuda institucional durante a pandemia. A finalidade deste trabalho é contribuir para que seja de conhecimento público os problemas que assolam

mulheres em situação de violência conjugal e as lacunas que inviabilizam a procura por ajuda institucional (policial e judicial). A partir do conhecimento desses fatores busca-se propor políticas públicas de acolhimento institucional e a publicização das violências enfrentadas por mulheres no interior das suas residências como um problema de saúde pública.

Solicitamos a sua colaboração para a realização de uma entrevista, baseada em um roteiro (em anexo) que terá duração de até 30 minutos, como também sua autorização para apresentar os resultados deste estudo na defesa da minha dissertação de Mestrado, em eventos acadêmicos de diversas áreas e publicar em capítulo de livro e/ou revista científica nacional e/ou internacional.

Esclarecemos que sua participação no estudo é voluntária e, portanto, o senhor não é obrigado a fornecer as informações e/ou colaborar com as atividades solicitadas pela Pesquisadora. Caso decida não participar do estudo, ou resolver a qualquer momento desistir do mesmo, não sofrerá nenhum dano. A pesquisadora estará a sua disposição para qualquer esclarecimento que considere necessário em qualquer etapa da pesquisa.

Assinatura da pesquisadora responsável

Considerando que fui informado dos objetivos e da relevância do estudo proposto, de como será minha participação, dos procedimentos e riscos decorrentes deste estudo, declaro o meu consentimento em participar da pesquisa, como também concordo que os dados obtidos na investigação sejam utilizados para fins científicos (defesa do Mestrado, divulgação em eventos e publicações). Estou ciente que receberei uma via desse documento.

Salvador, _____ de _____ de _____

Assinatura do participante

Contato com a Pesquisadora Responsável:

Caso necessite de maiores informações sobre o presente estudo, favor ligar para a pesquisadora Sthella Laryssa Barros.

APÊNDICE E – Fluxo mensal das mensagens

Janeiro 2020	Mensagens de apoio	Relatos	Vídeos	Fevereiro 2020	Mensagens de apoio	Relatos	Vídeos
01/01/2020	1	0	0	01/02/2020	1	0	0
02/01/2020	3	0	0	09/02/2020	1	0	0
06/01/2020	4	0	1	10/02/2020	2	0	0
07/01/2020	3	0	0	11/02/2020	3	0	0
12/01/2020	2	0	1	12/02/2020	1	0	0
13/01/2020	1	0	0	13/02/2020	1	0	0
15/01/2020	0	0	2	16/02/2020	8	0	0
16/01/2020	2	0	1	17/02/2020	5	3	0
17/01/2020	0	0	1	19/02/2020	8	1	3
18/01/2020	3	1	0	20/02/2020	3	0	1
19/01/2020	3			21/02/2020	3	0	3
				22/02/2020	2	0	0
				23/02/2020	3	0	0
				24/02/2020	2	0	0
Total	22	1	6	Total	43	4	7

Março 2020	Mensagens de apoio	Relatos	Vídeos	Abril 2020	Mensagens de apoio	Relatos	Vídeos
03/03/2020	0	0	1	03/04/2021	8	0	5
04/03/2020	25	2	6	04/04/2021	5	0	0
05/03/2020	7	1	3	06/04/2021	1	0	0
06/03/2020	7	1	4	07/04/2021	6	0	2

07/03/2020	9	3	3	08/04/2021	3	0	3
08/03/2020	32	0	6	10/04/2021	3	0	0
10/03/2020	14	0	2	13/04/2021	9	0	1
11/03/2020	11	0	2	15/04/2021	2	0	0
12/03/2020	10	1	5	16/04/2021	3	1	0
13/03/2020	5	1	2	17/04/2021	2	0	0
14/03/2020	3	2	2	20/04/2021	1	0	1
15/03/2020	3	0	0	21/04/2021	3	0	1
16/03/2020	3	0	1	22/04/2021	6	1	0
17/03/2020	5	0	3	23/04/2021	2	1	1
20/03/2020	8	1	7	24/04/2021	5	0	0
21/03/2020	1	1	0	26/04/2021	7	0	3
22/03/2020	1	0	1	27/04/2021	3	0	0
23/03/2020	1	0	2	28/04/2021	4	0	1
24/03/2020	6	0	2				
25/03/2020	0	0	1				
26/03/2020	2	0	1				
27/03/2020	3	0	2				
28/03/2020	3	0	2				
29/03/2020	1	0	0				
30/03/2020	3	0	1				
Total	163	13	59	Total	73	3	18

Maio 2020	Mensagens de apoio	Relatos	Vídeos	Junho 2020	Mensagens de apoio	Relatos	Vídeos
01/05/2020	7	1	1	01/06/2020	1	0	0
02/05/2020	1	1	0	03/06/2020	9	1	0
03/05/2020	2	0	0	04/06/2020	1	1	0
06/05/2020	4	0	1	11/06/2020	6	1	0
12/05/2020	1	0	2	20/06/2020	1	0	0
13/05/2020	4	1	0	21/06/2020	13	0	4
14/05/2020	2	0	0	22/06/2020	1	0	0
15/05/2020	1	0	0	26/06/2020	1	0	0
16/05/2020	5	2	0	28/06/2020	6	0	1
19/05/2020	5	0	0	29/06/2020	1		

21/05/2020	1	0	1				
23/05/2020	2	0	0				
24/05/2020	6	0	1				
26/05/2020	0	0	1				
28/05/2020	1	0	0				
30/05/2020	8	0	1				
Total	50	5	8	Total	40	3	5

Julho 2020	Mensagens de apoio	Relatos	Vídeos	Agosto 2020	Mensagens de apoio	Relatos	Vídeos
01/07/2020	0	1	0	01/08/2021	0	0	1
02/07/2020	1	0	0	02/08/2020	0	1	0
08/07/2020	1	2		03/08/2020	1	0	0
09/07/2020	0	2	0	04/08/2020	0	0	1
10/07/2020	1	0	0	05/08/2020	2	0	0
11/07/2020	0	0	1	06/08/2020	1	0	0
15/07/2020	2	0	0	07/08/2020	3	0	0
16/07/2020	2	2	0	11/08/2020	3	1	
19/07/2020	1	0	0	13/08/2020	4	0	0
29/07/2020	0	0	1	14/08/2020	0	0	1
30/07/2020	3	0	1	16/08/2020	1		
				19/08/2020	7	1	1
				20/08/2020	2	1	
				21/08/2020	1	0	0
				22/08/2020	0	0	2
				23/08/2020	11	2	2
				24/08/2020	8	2	0
				31/08/2020	1	0	0
Total	11	7	3	Total	44	8	8

Setembro 2020	Mensagens de apoio	Relatos	Vídeos	Outubro 2020	Mensagens de apoio	Relatos	Vídeos
01/09/2020	0	1	0	04/10/2020	0	0	1
04/09/2020	0	1	0	12/10/2020	1	0	0
05/09/2020	10	2	0	29/10/2020	7	0	0

06/09/2021	3	0	0	30/10/2020	20	0	2
11/09/2021	12	0	0	31/10/2020	37	1	0
15/09/2020	1	0	0				
21/09/2020	1	0	0				
Total	26	4	0	Total	65	1	3

Novembro 2020	Mensage ns de apoio	Relatos	Vídeo s	Dezembro 2020	Mensage ns De apoio	Relatos	Vídeo s
01/11/2020	0	1	0	01/12/2020	4	1	2
04/11/2020	1	0	0	02/12/2020	5	0	0
11/11/2020	3	0	0	03/12/2020	2	1	1
13/11/2020	3	0	0	04/12/2020	2	1	2
14/11/2020	8	0	0	05/12/2020	10	1	0
15/11/2020	5	1	0	06/12/2020	2	0	0
16/11/2020	6	0	0	07/12/2020	3	0	0
17/11/2020	5	0	0	08/12/2020	9	1	0
18/11/2020	5	0	0	09/12/2020	3	1	1
19/11/2020	3	0	0	10/12/2020	12	1	2
20/11/2020	6	0	0	11/12/2020	2	1	1
21/11/2020	5	0	2	12/12/2020	8	1	0
22/11/2020	3	0	1	13/12/2020	10	1	0
23/11/2020	1	0	1	14/12/2020	2	2	1
24/11/2020	9	1	1	15/12/2020	5	1	1
25/11/2020	13	0	4	16/12-2020	9	0	4
26/11/2020	4	0	0	17/12/2020	5	0	0
27/11/2020	5	0	1	18/12/2020	4	1	1
28/11/2020	2	0	1	19/12/2020	1	0	1
29/11/2020	5	0	1	20/12/2020	4	0	0
				21/12/2020	5	0	0
				22/12/2020	10	0	0
				23/12/2020	6	0	0
				25/12/2020	10	0	0
				26/12/2020	8	0	1
				27/12/2020	2	1	1

Total	92	3	12	Total	143	15	19
--------------	-----------	----------	-----------	--------------	------------	-----------	-----------

Janeiro 2021	Mensagens de apoio	Relatos	Videos	Fevereiro 2021	Mensagens de apoio	Relatos	Vídeos
02/01/2021	1	1	0	02/02/2021	7	0	1
05/01/2021	10	2	1	03/02/2021	3	0	1
06/01/2021	2	2	0	04/02/2021	2	1	2
08/01/2021	3	0	2	05/02/2021	3	2	2
09/01/2021	5	0	2	06/02/2021	3	0	0
10/01/2021	3	1	1	07/02/2021	4	0	0
11/01/2021	8	1	3	08/02/2021	2	0	1
12/01/2021	6	0	1	09/02/2021	3	2	3
13/01/2021	7	2	2	10/02/2021	6	0	0
12/01/2021	0	1	0	11/02/2021	10	0	0
14/01/2021	7	3	1	12/02/2021	5	1	2
15/01/2021	6	1	1	13/02/2021	7	0	0
16/01/2021	1	0	2	14/02/2021	3	1	4
17/01/2021	1	1	0	15/02/2021	0	0	2
18/01/2021	5	1	5	16/02/2021	5	1	1
20/01/2021	6	1	2	17/02/2021	4	1	1
21/01/2021	6	0	1	18/02/2021	3	0	0
22/01/2021	5	2	1	19/02/2021	4	0	0
23/01/2021	4	1	2	20/02/2021	4	0	1
24/01/2021	6	2	0	21/02/2021	3	0	2
25/01/2021	3	0	1	22/02/2021	5	0	2
26/01/2021	4	1	2	23/02/2021	3	0	1
27/01/2021	9	0	2	24/02/2021	1	1	1
28/02/2021	5	0	1	25/02/2021	2	0	0
29/01/2021	7	0	0	27/02/2021	5	0	0
30/01/2021	5	0	4				
31/01/2021	4	0	0				
Total	129	23	36	Total	98	10	25

Março 2021	Mensagens De apoio	Relatos	Vídeos	Abril 2021	Mensagens De apoio	Relatos	Vídeos
-----------------------	-------------------------------	----------------	---------------	-----------------------	-------------------------------	----------------	---------------

01/03/2021	9	0	1	03/04/2021	2	0	1
02/03/2021	5	0	4	05/04/2021	1	0	0
03/03/2021	4	0	2	06/04/2021	2	0	1
04/03/2021	4	0	1	07/04/2021	1	0	0
05/03/2021	2	0	3	08/04/2021	7	0	1
06/03/2021	3	0	2	09/04/2021	9	0	0
07/03/2021	13	0	3	10/04/2021	2	0	3
08/03/2021	19	0	2	11/04/2021	3	0	3
09/03/2021	8	0	3	12/04/2021	1	0	0
10/03/2021	8	1	2	13/04/2021	1	0	0
12/03/2021	6	0	0	14/04/2021	6	0	2
13/03/2021	8	1	0	16/04/2021	1	0	1
14/03/2021	2	2	1	18/04/2021	1	0	0
15/03/2021	3	1	0	21/04/2021	10	0	0
16/03/2021	6	0	1	22/04/2021	6	0	1
17/03/2021	3	0	1	23/04/2021	1	0	0
18/03/2021	2	0	2	26/04/2021	6	0	2
19/03/2021	1	0	1	27/04/2021	5	0	0
20/03/2021	1	1	1	29/04	1	0	0
21/03/2021	6	0	3				
22/03/2021	2	0	2				
23/03/2021	2	0	0				
24/03/2021	2	0	0				
26/03/2021	5	0	3				
27/03/2021	3	0	2				
28/03/2021	1	0	0				
31/03/2021	1	0	1				
Total	129	6	41	Total	66	0	15

Maio 2021	Mensagens de apoio	Relatos	Vídeo	Junho 2021	Mensagens De apoio	Relatos	Vídeos
02/05/2021	1	0	2	01/06/2021	5	0	2
03/05/2021	6	3	2	02/06/2021	3	0	0
04/05/2021	7	0	0	03/06/2021	5	0	1

05/05/2021	5	0	1	06/06/2021	10	0	1
06/05/2021	1	0	0	07/06/2021	2	0	1
10/05/2021	5	0	0	09/06/2021	1	0	0
11/05/2021	6	2	2	11/06/2021	1	0	0
09/05/2021	4	0	4	12/06/2021	1	0	0
12/05/2021	2	0	0	13/06/2021	4	0	0
13/05/2021	2	0	0	14/06/2021	1	0	0
14/05/2021	2	0	1	15/06/2021	1	0	0
15/05/2021	1	0	1	19/06/2021	1	0	0
16/05/2021	0	1	1	20/06/2021	2	0	0
17/05/2021	12	1	0	21/06/2021	2	0	0
19/05/2021	6	0	1	26/06/2021	11	1	2
21/05/2021	1	0	1	27/06/2021	3	0	1
22/05/2021	11	0	1	29/06/2021	3	0	0
23/05/2021	7	0	1	30/06/2021	9	0	0
24/05/2021	4	1	1				
25/05/2021	8	0	1				
27/05/2021	14	2	0				
Total	111	11	14	Total	60	1	8

Julho 2021	Mensagens de apoio	Relatos	Vídeos	Agosto 2021	Mensagens de apoio	Relatos	Vídeos
01/07/2021	1	0	0	03/08/2021	1	0	0
02/07/2021	5	0	1	04/08/2021	1	0	0
05/07/2021	1	0	0	08/08/2021	1	0	0
06/07/2021	6	0	2	09/08/2021	3	0	0
07/07/2021	2	0	1	10/08/2021	34	0	1
13/07/2021	10	0	2	11/08/2021	10	0	0
14/07/2021	5	0	5	12/08/2021	2	0	1
15/07/2021	4	0	0	13/08/2021	0	0	2
19/07/2021	3	0	0	15/08/2021	12	0	1
20/07/2021	2	0	1	16/08/2021	3	0	0
21/07/2021	1	0	0	17/08/2021	2	0	0
22/07/2021	23	4	5	19/08/2021	3	0	0
25/07/2021	5	0	2	20/08/2021	0	0	1

27/07/2021	6	0	0	22/08/2021	1	0	0
28/07/2021	1	0	0	23/08/2021	6	0	0
29/07/2021	2	0	0	24/08/2021	13	0	2
30/07/2021	12	1	2	27/08/2021	13	0	2

Setembro 2021	Mensagens de apoio	Relatos	Vídeos	Outubro 2021	Mensagens De apoio	Relatos	Vídeos
01/09/2021	13	0	0	01/10/2021	6	0	1
03/09/2021	4	1	0	03/10/2021	16	0	10
04/09/2021	9	0	1	04/10/2021	4	0	0
05/09/2021	2	0	0	06/10/2021	11	0	2
06/09/2021	2	0	1	11/10/2021	16	0	10
07/09/2021	2	0	0	12/10/2021	2	0	0
08/09/2021	1	1	0	13/10/2021	4	0	1
09/09/2021	1	0	0	15/10/2021	2	0	0
10/09/2021	4	0	0	16/10/2021	10	0	5
12/09/2021	7	0	4	17/10/2021	2	1	1
13/09/2021	3	0	0	18/10/2021	1	0	0
15/09/2021	2	0	0	20/10/2021	5	0	0
16/09/2021	3	0	4	21/10/2021	7	0	2
18/09/2021	1	0	0	23/10/2021	8	0	1
19/09/2021	3	1	0	25/10/2021	4	0	1
20/09/2021	1	0	0	26/10/2021	3	0	2
21/09/2021	2	0	3	27/10/2021	1	0	0
23/09/2021	3	0	0	29/10/2021	9	0	2
26/09/2021	11	0	3	30/10/2021	2	0	0
28/09/2021	5	0	6	31/10/2021	9	0	2
30/09/2021	9	0	0	Total	121	1	40
Total	87	0	22				

